



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIX — Nº 116

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 27 DE JUNHO DE 1964

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

21ª Sessão Conjunta
2ª Sessão Legislativa Ordinária
5ª Legislatura

Em 2 de julho de 1964, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Votos presidenciais (totais):

- 1º — ao Projeto de Lei nº 1.915-B-60 na Câmara e nº 74-63 no Senado, que inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação entre Rio Verde, no Estado de Goiás (BR-19) e Campo Grande, no Estado de Mato Grosso (BR-16), tendo Relatório, sob nº 5-64, da Comissão Mista;
- 2º — ao Projeto de Lei nº 67-B-63 na Câmara e nº 77-63 no Senado, que inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação Rio Grande-Aceguá, tendo Relatório, sob nº 6-64 da Comissão Mista.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Ordem nº	Veto
1	1
2	2

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 1964

Suspende a execução do art. 91, §§ 2º, 3º e 4º, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 1º É suspensão, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em 18 de agosto de 1963, na representação nº 350, de Minas Gerais, a execução do art. 91, §§ 2º, 3º e 4º, da Constituição do mesmo Estado, com a redação constante de lei constitucional nº 3, de 30 de janeiro de 1951.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 26 de junho de 1964.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 1964

Suspende a execução do art. 6º do Decreto-lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940.

Art. 1º É suspensão, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 3 de abril de 1963, no Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 11.133, a execução do art. 6º do Decreto-lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de junho de 1964.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1964

Suspende a execução do art. 1º da Lei nº 1.431, de 1959, do Estado do Espírito Santo

Art. 1º É suspensão, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 27 de novembro de 1964, no Recurso Extraordinário nº 47.047, do Estado do Espírito Santo, a execução do art. 1º e seu parágrafo da Lei nº 1.431, de 30 de julho de 1959, do mesmo Estado.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de junho de 1964.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

SENADO FEDERAL

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 5ª LEGISLATURA

ATA DA 86ª SESSÃO, EM 26
DE JUNHO DE 1964

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA
ANDRADE, NOGUEIRA DA GAMA
E CATTETE PINHEIRO

As 14 horas e 30 minutos
chamam-se presentes os Srs. Senadores:

Goldwasser Santos

Vivaldo Lima

Edmundo Levy

Cattete Pinheiro
Eugênio Barros
Menezes Pimentel
Walfredo Gurgel
Argemiro de Figueiredo
Barros Carvalho
Rui Palmeira
Albino Silva
Eduardo Catalão
Arthur Leite
Afonso Arinos
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Moura Andrade
José Feliciano

Pedro Ludovico
Bezerra Neto
Nelson Maculan

Atilio Fontana

Guido Mondim

Daniel Kricger

Mem de Sá (21)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) —

A lista de presença acusa o comparecimento de 21 Srs. Senadores.

Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai se lida a ata

O Sr. 2º Secretário proclama a leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates. O Sr. 1º Secretário lê a seguinte

EXPEDIENTE

Ofício nº 1.335, de 25 do mês em curso, do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando

do à revisão do Senado, a seguinte proposição:

Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1964

(Nº 2.806-B, DE 1964, NA ORIGEM)

Institui sistema para promover a construção de habitações de interesse social.

CAPÍTULO I

Da Coordenação dos Órgãos Públicos e da Iniciativa Privada

Art. 1º O Governo Federal, através do Ministro de Planejamento, formulará a política nacional de habitação, coordenando a ação dos órgãos públicos e orientando a iniciativa privada no sentido de estimular a construção de habitações de interesse social e o financiamento da aquisição da casa própria, especialmente pelas classes da população de menor renda.

Art. 2º O Governo Federal intervirá no setor habitacional por intermédio:

- I — do Banco Nacional de Habitação;
- II — do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo;
- III — das Casas Econômicas Federais IPASE, das Casas Militares, dos órgãos federais de desenvolvimento regional e das sociedades de economia mista.

Art. 3º Os órgãos federais enumerados no artigo anterior exercerão de preferência atividades de coordenação, orientação e assistência técnica e financeira, ficando reservados:

I — aos Estados e Municípios com a assistência dos órgãos federais, a elaboração e execução de planos diretores, projetos e orçamentos para a solução dos seus problemas habitacionais;

II — à iniciativa privada, a promoção e execução de projetos de construção de habitações, segundo as diretrizes urbanísticas locais.

§ 1º Será estimulada a coordenação dos esforços, na mesma área, local, dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como das iniciativas privadas, de modo que se obtenha a concentração e melhor utilização dos recursos disponíveis.

§ 2º A execução dos projetos somente caberá aos órgãos federais para suprir a falta de adequada iniciativa local, pública ou privada.

Art. 4º Terão prioridade na aplicação dos recursos:

I — a construção de conjuntos habitacionais destinados à eliminação de favelas, mocambos e outras aglomerações em condições sub-humanas de habitação;

II — os projetos municipais ou estaduais que, com a oferta de terrenos já urbanizados e dotados dos necessários melhoramentos, permitam o início imediato da construção de habitações;

III — os projetos de cooperativas e outras formas associativas de construção de casa própria;

IV — os projetos de iniciativa privada que contribuam para a solução de problemas habitacionais definidos como prioritários por essas autoridades e pelo Serviço Federal de Habitação e Urbanismo;

V — a construção de moradia para a população rural.

CAPÍTULO II

Da Correção Monetária dos Contratos Imobiliários

Art. 5º Observado o disposto na presente lei, os contratos de venda ou construção de habitações para paga-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior		
Semestre	Cr\$	50,00
Ano	Cr\$	96,00
Exterior		
Ano	Cr\$	136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior		
Semestre	Cr\$	39,00
Ano	Cr\$	76,00
Exterior		
Ano	Cr\$	108,00

— Exceções para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

mento a prazo ou de empréstimos para aquisição ou construção de habitações poderão prever o reajustamento das prestações mensais de amortização e juros, com a consequente correção do valor monetário da dívida toda a vez que o salário mínimo legal for alterado.

§ 1º O reajustamento será baseado em índice geral de preços mensalmente apurado ou adotado pelo Conselho Nacional de Economia, que reflita adequadamente as variações no poder aquisitivo da moeda nacional.

§ 2º O reajustamento contratual será efetuado, no máximo, na mesma proporção da variação no índice referido no parágrafo anterior:

a) desde o mês da data do contrato até o mês da entrada em vigor do novo nível de salário-mínimo, no primeiro reajustamento após a data do contrato;

b) entre os meses de duas alterações sucessivas do nível de salário mínimo, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro.

§ 3º Cada reajustamento entrará em vigor após 60 (sessenta) dias da data de vigência da alteração do salário-mínimo que o autorizar e a prestação mensal reajustada vigorará até novo reajustamento.

§ 4º Do contrato constará obrigatoriamente, na hipótese de adotada a cláusula de reajustamento, a relação original entre a prestação mensal de amortização e juros e o salário-mínimo em vigor na data do contrato.

§ 5º Durante a vigência do contrato, a prestação mensal reajustada não poderá exceder em relação ao salário-mínimo em vigor, a percentagem nele estabelecida.

§ 6º Para o efeito de determinar a data do reajustamento e a percentagem referida no parágrafo anterior,

tomar-se-á por base o salário-mínimo da região onde se acha situado o imóvel.

§ 7º Outras formas e índices para o reajustamento das prestações e da dívida, bem como dos juros respectivos poderão ser adotados após exame e apreciação do Conselho de Administração do Banco Nacional de Habitação.

§ 8º Aos contratos em vigor não se aplicará o disposto no parágrafo antecedente, se as partes contratantes não manifestarem expressamente a sua concordância.

Art. 6º O disposto no artigo anterior somente se aplicará aos contratos de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão, ou empréstimo, que satisfaçam às seguintes condições:

a) tenham por objeto imóveis construídos, em construção ou cuja construção seja simultaneamente contratada, nos quais o valor do terreno não exceda, em relação ao preço total da habitação, dos índices periodicamente fixados pelo Serviço Federal de Habitação e Urbanismo;

b) que ao menos parte do financiamento, ou do preço a ser pago, seja amortizado em prestações mensais sucessivas, de igual valor, até o reajustamento, que incluam amortização e juros;

c) que além das prestações mensais referidas na alínea anterior, não sejam convenionadas mais de duas prestações intermediárias em cada ano, e o valor de cada uma dessas prestações não exceda de 5% do principal do contrato, sendo vedado o reajustamento destas prestações e do saldo devedor a elas correspondente;

d) que os juros convenionados não excedam de 8% ao ano;

e) que se asseque ao devedor, comprador, promitente comprador, cessante ou promitente cessante

o direito a liquidar antecipadamente a dívida, em forma obrigatoriamente prevista no contrato.

Art. 7º Só poderão gozar dos benefícios a que se referem os artigos 6º e 8º desta lei as unidades residenciais cujo "habite-se" venha a ser autorizado após a data de publicação desta lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplicará aos imóveis já construídos e cuja alienação seja contratada nos termos dos artigos 3º e 6º desta lei, pelos respectivos titulares e que estas incorporem ao capital da sociedade de crédito imobiliário o preço da transação.

CAPÍTULO III

Do Sistema Financeiro da Habitação de Interesse Social

Seção I

Órgãos Componentes do Sistema

Art. 8º O sistema financeiro da habitação, destinado a facilitar e promover a construção e a aquisição da casa própria, especialmente pelas classes de menor renda da população, será integrado:

I — pelo Banco Nacional de Habitação;

II — pelos órgãos federais, estaduais e municipais que operem, de acordo com o disposto nesta lei, no financiamento de habitações e obras conexas;

III — pelas sociedades de crédito imobiliário;

IV — pelas fundações, cooperativas, mútuas e outras formas associativas de construção da casa própria com finalidade de lucro, que se constituirão de acordo com as diretrizes desta lei, as normas que forem baixadas pelo Conselho de Administração do Banco Nacional de Habitação, sendo registradas, autorizadas a funcionar e fiscalizadas pelo Banco Nacional de Habitação.

Parágrafo único. O Conselho de Superintendência da Moeda e do Crédito fixará as normas que regulem as relações entre o sistema financeiro da habitação e o restante do sistema financeiro nacional, especialmente quanto à possibilidade, às condições e aos limites de aplicação de recursos da rede bancária em empréstimos imobiliários, emitidos, nos termos desta lei, pelo Banco Nacional de Habitação, ou com a sua coobrigação.

Seção II

Das Aplicações do Sistema Financeiro da Habitação

Art. 9º Todas as aplicações do sistema terão por objeto, fundamentalmente, a aquisição de casa para residência do adquirente, sua família e seus dependentes, vedadas quaisquer aplicações em terrenos não edificáveis, salvo como parte de operação financeira destinada à construção do mesmo.

§ 1º Não poderão adquirir imóveis objeto de aplicação pelo sistema financeiro da habitação aqueles que já forem proprietários ou promitentes compradores de outro imóvel residencial na mesma localidade, em nome próprio, de cônjuge ou filho menor, salvo se promoverem a sua venda, efetivando-a antes de se candidatar aos financiamentos previstos nesta lei, que não poderão ser concedidos ao mesmo beneficiário mais de uma vez.

§ 2º Somente poderão ser objeto de aplicação pelo sistema financeiro a que se refere esta lei as habitações cujo "habite-se" venha a ser autorizado após a data da publicação desta lei.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior não se aplicará aos imóveis já construídos, que sejam alienados a partir desta lei por seus proprietários.

ou promitentes compradores, por motivo de aquisição de outro imóvel que satisfaça as condições desta lei para ser objeto de aplicação pelo sistema financeiro de habitação.

Art. 10. Todas as aplicações do sistema financeiro de habitação reverterão a forma de créditos reajustáveis de acordo com os Artigos 5º e 6º desta lei.

§ 1º Os financiamentos para aquisição ou construção de habitações e as vendas a prazo de habitações, efetuadas pelas Caixas Econômicas Federais e outras autarquias federais, ou por sociedades de economia mista controladas, direta ou indiretamente, pela União Federal, estabelecerão, obrigatoriamente, o reajustamento do saldo devedor e das prestações de amortização e juros, obedecendo às disposições dos Artigos 5º e 6º.

§ 2º Os órgãos que integram o sistema financeiro da habitação adotarão, nos seus financiamentos, critérios objetivos de classificações dos candidatos, aprovados pelo Conselho Nacional da Habitação e Urbanismo e darão, obrigatoriamente, ampla publicidade à oportunidade das inscrições e aos financiamentos concedidos.

§ 3º Os órgãos federais deverão aplicar os recursos do sistema financeiro da habitação, arrecadados nos Estados, na proporção de 50% no próprio Estado de origem e 50% redistribuídos de modo a atender as regiões menos desenvolvidas do país.

Art. 11. Cada uma das entidades integrantes do sistema financeiro da habitação operará no setor habitacional de forma a que os recursos por ela aplicados se distribuam permanentemente de acordo com os seguintes critérios:

I — no mínimo 60% dos recursos deverão estar aplicados em habitações de valor unitário inferior a 60 vezes o maior salário mínimo mensal vigente no País;

II — no máximo 15% dos recursos poderão estar aplicados em habitações de valor unitário superior a 200 vezes o maior salário mínimo mensal vigente no País;

III — serão vedadas as aplicações em habitações de valor unitário superior a 300 vezes o maior salário mínimo mensal vigente no País;

§ 1º Cada uma das entidades referidas no parágrafo 1º do Artigo 10 operará no setor habitacional de forma a que os recursos aplicados se distribuam, permanentemente, de acordo com os seguintes critérios:

a) no mínimo 70% dos recursos deverão estar aplicados em habitações de valor unitário inferior a 60 vezes o maior salário mínimo mensal vigente no País;

b) no máximo 10% dos recursos poderão estar aplicados em habitações de valor unitário compreendido entre 150 a 200 vezes o maior salário mínimo mensal vigente no País.

§ 2º Dentro do limite de recursos obrigatoriamente aplicados em habitações de valor unitário inferior a 60 vezes o maior salário mínimo do País que se referem o Inciso I deste artigo e a alínea a do parágrafo anterior, o Banco Nacional de Habitação terá, para cada região ou localidade, a percentagem mínima de recursos que serão aplicados no financiamento de projetos destinados à construção de favelas, mocambos e outras aglomerações com condições subumanas de habitação.

§ 3º A partir do 3º ano de aplicação da presente lei, o Banco Nacional da Habitação poderá alterar os critérios de distribuição das aplicações previstas neste artigo e seu parágrafo primeiro.

Seção III

Do Recursos do Sistema Financeiro da Habitação

Art. 12. As entidades integrantes do sistema financeiro da habitação poderão assegurar reajustamento monetário, nas condições previstas no Artigo 5º:

I — aos depósitos no sistema que obedecerem às normas gerais fixadas pelo Banco Nacional da Habitação cujo prazo não poderá ser inferior a um ano, e que não poderão ser movimentados com cheques;

II — aos financiamentos contrídos no País ou no exterior para a execução de projetos de habitações, desde que observem os limites e as normas gerais estabelecidas pelo Banco Nacional de Habitação;

III — às letras imobiliárias emitidas nos termos desta lei pelo Banco Nacional da Habitação ou pelas sociedades de crédito imobiliário.

§ 1º Em relação às Caixas Econômicas Federais e a outras entidades do sistema que não operem exclusivamente no setor habitacional, o reajustamento previsto neste artigo somente poderá ser assegurado aos depósitos e empréstimos das suas carteiras especializadas no setor habitacional.

§ 2º O sistema manterá depósitos especiais de acumulação de poupanças para os pretendentes a financiamento de casa própria, cujos titulares terão preferência na obtenção desses financiamentos, obedecendo às condições gerais estabelecidas pelo Banco Nacional da Habitação.

§ 3º Todos os financiamentos externos e acordos de assistência econômica relacionados com a habitação, dependerão da aprovação prévia do Banco Nacional da Habitação e não poderão estar condicionados à utilização de patentes, licenças e materiais de procedência estrangeira.

Capítulo IV

Do Banco Nacional da Habitação

Art. 13. Fica criado, vinculado ao Ministério da Fazenda, o Banco Nacional da Habitação (BNH) que terá personalidade jurídica de direito público, patrimônio próprio e autonomia administrativa, gozando, como serviço público federal, de todas as vantagens e regalias respectivas, inclusive quanto a imunidade tributária, juros moratórios, impenhorabilidade de bens, foro e tratamento em ações judiciais.

§ 1º O Banco Nacional da Habitação poderá instalar agências em todo o território nacional, mas operará de preferência, usando como agentes e representantes, as Caixas Econômicas Federais e Estaduais, os bancos oficiais e de economia mista, as demais entidades integrantes do sistema financeiro da habitação.

§ 2º O Banco Nacional da Habitação poderá utilizar-se da rede bancária comercial nas localidades em que não haja agentes ou representantes das entidades referidas no parágrafo anterior.

Art. 14. O Banco Nacional da Habitação terá por finalidade:

I — orientar, disciplinar e controlar o sistema financeiro da habitação;

II — incentivar a formação de poupanças e sua canalização para o sistema financeiro da habitação;

III — disciplinar o acesso das sociedades de crédito imobiliário ao mercado nacional de capitais;

IV — manter serviços de desconto e de seguro para garantia das aplicações do sistema financeiro da habitação e dos recursos a ele entregues;

V — manter serviços de seguro de vida de renda temporária para os compradores de imóveis objeto de aplicações do sistema;

VI — financiar ou refinarçar a elaboração e execução de projetos promovidos por entidades locais, de Planos Diretores, de conjuntos habitacionais, obras e serviços correlatos;

VII — refinarçar as operações das sociedades de crédito imobiliário.

VIII — financiar ou refinarçar projetos relativos a serviços e equipamentos urbanos, instalação e desenvolvimento da indústria de construção, de materiais de construção e pesquisas tecnológicas, necessários à melhoria das condições habitacionais do país e que obedecerem às normas técnicas fixadas pelo Serviço Nacional de Habitação e Urbanismo.

§ 1º O Banco Nacional da Habitação operará exclusivamente como órgão orientador, disciplinador e de assistência financeira sendo-lhe vedado operar diretamente em financiamento, compra e venda ou construção de habitações, salvo para a venda dos terrenos referidos no art. 23, para realização de bens recebidos em liquidação de garantias ou na hipótese do parágrafo 2º do art. 3º.

§ 2º Todos os financiamentos ou refinanciamentos de projetos relacionados com a habitação, dependerão de aprovação prévia do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, no âmbito de suas atribuições.

Art. 15. Compete ao Banco Nacional da Habitação:

I — autorizar e fiscalizar o funcionamento das sociedades de crédito imobiliário;

II — fixar as condições gerais quanto a limites, prazos, retiradas, juros e seguro obrigatório das contas de depósito no sistema financeiro da habitação;

III — estabelecer as condições gerais a que deverão satisfazer as aplicações do sistema financeiro da habitação, quanto a limites de risco, prazo, condições de pagamento, juros e garantias.

IV — fixar os limites, em relação ao capital e reservas, dos depósitos recebidos e dos empréstimos tomados pelas Sociedades de Crédito Imobiliário;

V — fixar os limites mínimos de diversificações de aplicações a serem observados pelas entidades integrantes do sistema financeiro da habitação;

VI — fixar os limites de emissão e as condições de colocação, vencimento e juros das Letras Imobiliárias;

VII — fixar as condições e os prêmios dos seguros de depósitos e de aplicações a que serão obrigadas as entidades integrantes do sistema financeiro da habitação;

VIII — fixar as condições gerais de operação da sua carteira de redesconto das aplicações do sistema financeiro da habitação;

IX — celebrar convênios para atender a programas sanitários e de urbanismo;

X — exercer as demais atribuições previstas nesta lei.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o Banco Nacional da Habitação obedecerá aos limites globais e às condições gerais fixadas pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito com o objetivo de subordinar o sistema financeiro de habitação à política financeira, monetária e econômica em execução pelo Governo Federal.

Art. 16. O Banco Nacional da Habitação somente poderá receber depósitos:

a) de entidades governamentais, autárquicas, paraestatais e de economia mista;

b) das entidades integrantes do sistema financeiro da habitação;

c) que resultarem de operações realizadas pelo Banco ou que a elas estejam diretamente vinculadas.

Art. 17. Mediante autorização do Ministro da Fazenda, o Banco Nacional da Habitação poderá tomar empréstimos, no país ou no exterior, a fim de obter recursos para a realização das suas finalidades.

§ 1º Os empréstimos internos referidos neste artigo poderão ser corrigidos de acordo com o Art. 5º ou reverter a forma de Letras Imobiliárias.

§ 2º O Ministro da Fazenda poderá dar a garantia do Tesouro Nacional aos empréstimos referidos neste artigo, até um saldo devedor total, em cada momento, de um trilhão de cruzeiros para os empréstimos internos e US\$ 300 milhões, ou equivalente em outras moedas, para os empréstimos em moeda estrangeira.

§ 3º O limite em cruzeiros constante do parágrafo anterior será anualmente reajustado pelos índices referidos no Art. 5º.

Art. 18. O Serviço Social da Indústria (SESI) e o Serviço Social do Comércio (SESC), inclusive os Departamentos Regionais, aplicarão anualmente, na aquisição de letras imobiliárias de emissão do Banco Nacional da Habitação ou com sua cobrança, a partir do exercício de 1965, 20% (vinte por cento) das receitas compulsórias a eles vinculadas.

Parágrafo único. A aplicação de recursos em planos habitacionais próprios, aprovados pelo Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, permitirá aos referidos órgãos a dedução proporcional na obrigação prevista neste artigo.

Art. 19. Todas as empresas do país que mantenham empregados sujeitos a desconto para Institutos de Aposentadoria e Pensões são obrigadas a contribuir com a percentagem de 1% mensal sobre o montante das suas folhas de pagamento para a constituição do capital do Banco Nacional da Habitação.

§ 1º A cobrança dessa percentagem obedecerá aos dispositivos da legislação vigente sobre as contribuições previdenciárias.

§ 2º Os Institutos de Aposentadoria e Pensões recolherão, mensalmente, ao Banco Nacional da Habitação o produto da arrecadação prevista neste artigo, descontada a taxa correspondente às despesas de administração fixada de comum acordo entre o DNPS e o Banco Nacional da Habitação.

§ 3º O recolhimento a que se refere o presente artigo será devido a partir do segundo mês após a promulgação desta lei.

§ 4º Na forma a ser estabelecida em Regulamento a ser baixado pelo Banco Nacional da Habitação e Urbanismo as empresas abrangidas por este artigo poderão deduzir da contribuição prevista 50% (cinquenta por cento) do valor das aplicações que façam em planos de habitação destinados à casa própria dos seus empregados. Esses planos deverão ter aprovação prévia e execução controlada pelos órgãos federais do sistema.

Art. 20. O requerimento de licença para construção de prédios residenciais de valor superior a quinhentas vezes o maior salário mínimo do País, considerado esse valor para cada unidade residencial, seja em prédio individual, seja em edifício de apartamentos, será precedido da subscrição pelo proprietário de letras imobiliárias emitidas pelo Banco Nacional da Habitação.

§ 1º O montante dessa subscrição será de 5% sobre o valor da construção, quando este estiver entre os limites de quinhentas e mil e quinhentas vezes daquele salário mínimo, e de mais 10% sobre o que exceder a mil e quinhentas vezes.

§ 2.º As letras imobiliárias referidas neste artigo terão as características referidas no Art. 42 desta lei.

§ 3.º As autoridades municipais, ao examinarem projetos de construção de habitações nas condições referidas neste artigo, verificarão se a subscrição nele criada corresponde ao valor da construção fixado pelo construtor responsável pela obra à base de preços unitários então vigentes e, com fundamentos nesse custo exigirá prova da subscrição prevista neste artigo. Antes da concessão do "habite-se" deverá o construtor prestar nova declaração do custo efetivo do prédio sujeita a verificação do Poder Público, e se for apurado excesso sobre a previsão inicial, antes da concessão do "habite-se", o proprietário fará prova de ter sido feita a subscrição relativa ao excesso de custo.

Art. 21. O Banco Nacional da Habitação poderá operar em:

I — cobrança em letras imobiliárias emitidas pelas Sociedades de Crédito Imobiliário;

II — prestação de garantia em financiamento obtido, no País ou no exterior, pelas entidades integrantes do sistema financeiro da habitação, destinados a execução de projetos de habitação de interesse social;

III — carteira de seguro dos créditos resultantes da venda ou construção de habitação a prazo, ou de empréstimos para aquisição ou construção de habitações;

IV — carteira de seguro dos depósitos nas entidades integrantes do sistema financeiro da habitação;

V — carteira de desconto para assegurar a liquidez do sistema financeiro da habitação;

VI — carteira de seguro de vida de renda temporária dos adquirentes, financiados pelo sistema financeiro da habitação;

VII — financiamento ou refinanciamento da elaboração ou execução de projetos de construção de conjuntos habitacionais, Planos Diretores, serviços e equipamentos urbanos, instalação e desenvolvimento da indústria de construção, de materiais de construção e pesquisas tecnológicas;

VIII — refinanciamento parcial dos créditos concedidos pelas sociedades de crédito imobiliário.

§ 1.º O Banco Nacional da Habitação somente operará nas finalidades do inciso VII, para aplicação dos recursos disponíveis, depois de asseguradas as reservas técnicas necessárias às operações referidas nos incisos I a VI inclusive.

§ 2.º Os recursos disponíveis do Banco Nacional da Habitação serão mantidos em depósito no Banco do Brasil S.A.

§ 3.º Dos recursos recolhidos ao Banco Nacional da Habitação, serão destinadas anualmente as verbas necessárias ao custeio das atividades do Serviço Federal da Habitação e Urbanismo, de acordo com orçamento aprovado pelo Conselho Nacional de Habitação e Urbanismo.

Art. 22. O capital do Banco Nacional da Habitação pertencerá integralmente à União Federal.

§ 1.º O capital inicial do Banco Nacional da Habitação será de Cr\$ 1 bilhão de cruzeiros.

§ 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, crédito especial no montante de Cr\$ 1 bilhão, com vigência durante 3 anos, destinado à integralização gradativa do capital do Banco Nacional da Habitação.

Art. 23. O Poder Executivo transferirá, dentro de um ano, para o patrimônio do Banco Nacional da Habitação, terrenos de propriedade da União Federal que não sejam neces-

sários aos serviços públicos federais ou que possam ser vendidos, para realizar recursos líquidos destinados ao aumento do Capital do Banco desde que se prestem à construção de conjuntos residenciais de interesse social.

§ 1.º O Banco poderá igualmente receber dos Governos Estaduais, Municipais e particulares, ou de entidades de direito privado, estes sob a forma de doações, terras ou terrenos rurais ou urbanos, apropriados para a construção de imóveis.

§ 2.º No caso de doações previstas no parágrafo anterior, nenhum ônus recairá sobre o doador de terras ou terrenos recebidos pelo Banco.

Art. 24. O Banco Nacional da Habitação será administrado por um Conselho de Administração e uma Diretoria, cujos membros serão nomeados pelo Presidente da República e aprovados pelo Senado Federal.

§ 1.º O Conselho de Administração será composto de:

a) o Presidente do Banco Nacional da Habitação, como seu presidente, e com voto de qualidade;

b) seis Conselheiros, com mandato de 3 anos cada um;

c) os três Diretores do Banco.

§ 2.º A Diretoria será composta de:

a) o Presidente do Banco Nacional da Habitação, demissível *ad nutum*;

b) o Diretor-Superintendente com mandato de 4 anos;

c) 2 Diretores com mandato de 4 anos.

Art. 25. Os membros da Diretoria e três dos membros do Conselho de Administração serão escolhidos dentre cidadãos de reconhecida idoneidade moral e comprovada capacidade em assuntos econômico-financeiros, sendo dois outros membros do Conselho de Administração escolhidos dentre os especialistas, respectivamente, em assuntos de saúde pública, de previdência social, e o sexto o Superintendente do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo.

§ 1.º A escolha dos membros especializados em saúde pública e previdência social deverá ser feita pelo Presidente da República dentre listas tripartites apresentadas, para o sanitária pelo Ministro da Saúde, e para o especialista em previdência social pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social;

§ 2.º Os Conselheiros serão anualmente renovados pelo terço, e na composição inicial dois conselheiros terão mandato de um ano, dois terão mandato de 2 anos, e dois terão mandato normal de 3 anos.

§ 3.º Na composição inicial da Diretoria um dos diretores referidos no artigo 24, § 2.º, alínea c, terá mandato de 2 anos.

Art. 26. Compete ao Conselho de Administração:

I — organizar e modificar o regimento interno do Banco, que será aprovado por ato do Ministro da Fazenda;

II — decidir sobre a orientação geral das operações do Banco;

III — exercer as atribuições normativas do Banco, como órgão de orientação, disciplina e controle do sistema financeiro da habitação;

IV — aprovar os orçamentos de custeio, recursos e aplicações do Banco e as normas gerais a serem observadas nos seus serviços;

V — distribuir os serviços do Banco entre os Diretores, observado o disposto nesta lei;

VI — criar ou extinguir cargos e funções, fixando os respectivos vencimentos e vantagens, mediante proposta do Diretor-Superintendente, bem como dirimir dúvidas quanto aos di-

reitos, vantagens e deveres dos servidores, podendo ainda baixar o Regulamento do Pessoal do Banco;

VII — examinar e aprovar os balancetes e balanços do Banco, financeiros e patrimoniais;

VIII — escolher substitutos no caso de vaga ou impedimento dos Diretores, até que o Presidente da República o faça em caráter efetivo;

IX — examinar e dar parecer sobre a prestação anual das contas do Banco;

X — deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria.

Art. 27. Compete à Diretoria:

I — decidir sobre todos os assuntos da direção executiva do Banco, de acordo com o seu Regimento Interno;

II — aprovar as operações do Banco, que excedam os limites fixados pelo Regimento Interno para cada Diretor;

Art. 28. Compete ao Presidente do Banco:

I — representar o Banco em suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele, sem prejuízo do disposto no artigo 26;

II — convocar extraordinariamente o Conselho e a Diretoria, sempre que necessário;

III — enviar ao Tribunal de Contas, até 31 de janeiro de cada ano, as contas dos administradores do Banco relativas ao exercício anterior, para os fins do artigo 77, II, da Constituição;

IV — enviar ao Tribunal de Contas, até 31 de janeiro de cada ano, as contas gerais do Banco relativas ao exercício anterior.

Art. 29. Compete ao Diretor-Superintendente:

I — substituir o Presidente nos seus impedimentos ocasionais, sem prejuízo do exercício normal de suas funções;

II — administrar e dirigir os negócios ordinários do Banco, decidindo das operações que se contiverem no limite da sua competência, de acordo com o Regimento Interno;

III — outorgar e aceitar escrituras, ou assinar contratos, conjuntamente com o Presidente ou outro Diretor;

IV — designar, conjuntamente com o Presidente, procuradores com poderes especiais, agentes ou representantes do Banco;

V — praticar os atos referentes à administração do pessoal, podendo delegar poderes, salvo quando se tratar de nomeação, promoção ou demissão;

VI — superintender e coordenar os serviços dos diferentes setores do Banco e zelar pelo fiel cumprimento das deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria;

VII — prover, interinamente, até que o Presidente da República o faça em caráter efetivo, as vagas dos membros do Conselho de Administração, cuja substituição não esteja prevista no Regulamento do Banco.

Art. 30. Os Diretores, referidos no artigo 24, § 2.º, alínea "c", terão as atribuições que forem determinadas no Regimento Interno.

Art. 31. O pessoal contratado pelo Banco será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar e admitido mediante concurso de provas ou de provas e títulos.

§ 1.º Poderão ser requisitados pelo Banco servidores dos quadros do serviço público federal, das autarquias federais, ou de sociedades de economia mista, controladas pelo Governo Federal.

§ 2.º Dar-se-á preferência, no aproveitamento de requisitados, aos funcionários pertencentes às Divisões de Financiamentos do Departamento de Aplicação do Patrimônio dos Institutos de Aposentadoria e Pensões,

sem ônus para a Previdência Social, sem prejuízo das vantagens para os funcionários.

CAPÍTULO V

Das Sociedades de Crédito Imobiliário

Art. 32. As sociedades de crédito imobiliário são instituições de crédito especializado, dependem de autorização do Banco Nacional da Habitação para funcionar, e estão sujeitas a permanente fiscalização do Governo Federal através do referido Banco.

§ 1.º As sociedades de crédito imobiliário se organizarão sob a forma anônima de ações nominativas, observando nos atos de sua constituição todos os dispositivos legais aplicáveis, mas só poderão dar início às suas atividades após publicação, no *Diário Oficial da União*, da autorização do Banco Nacional da Habitação.

§ 2.º As sociedades de crédito imobiliário serão constituídas com o capital mínimo de Cr\$ 100 milhões em moeda corrente, dos quais no mínimo 50 por cento serão integralizados mediante depósito no Banco Nacional da Habitação.

§ 3.º O limite mínimo referido no parágrafo anterior será anualmente atualizado, com base nos índices da que trata o Art. 5.º, § 1.º.

Art. 33. A autorização para funcionar será concedida por tempo indeterminado, enquanto a sociedade observar as disposições legais e regulamentares em vigor.

§ 1.º Somente poderão ser membros dos órgãos da administração e do Conselho Fiscal das sociedades de crédito imobiliário pessoas de reconhecida idoneidade moral e comercial, sendo que dois diretores deverão comprovar capacidade financeira e técnica.

§ 2.º Os diretores somente poderão ser investidos nos seus cargos depois da aprovação pelo Banco Nacional da Habitação, à vista das provas exigidas pela SUMOC para investimento de diretores de estabelecimento bancário em geral.

§ 3.º A responsabilidade dos administradores da sociedade de crédito imobiliário é a mesma prevista na lei para os diretores de bancos.

§ 4.º A expressão "crédito imobiliário", constará obrigatoriamente da denominação das sociedades referidas neste artigo.

§ 5.º As sociedades de crédito imobiliário publicarão até o 10.º dia de cada mês, no *Diário Oficial do Estado* onde funcionarem, os balancetes mensais.

Art. 34. Ficarão sujeitos à prévia aprovação do Banco Nacional da Habitação:

I — as alterações dos estatutos sociais das sociedades de crédito imobiliário;

II — a abertura de agências ou escritórios das referidas sociedades;

III — a cessação de operações da matriz ou das dependências das referidas sociedades.

Art. 35. Os pedidos de autorização para funcionamento, alteração estatutária, abertura ou fechamento de agências ou dependências, e aprovação de administradores, deverão ser decididos pelo Banco Nacional da Habitação, dentro de 60 dias da sua apresentação, e das decisões do Banco caberá recurso voluntário para o Ministro da Fazenda.

Parágrafo único. O regulamento discriminará a documentação a ser apresentada, com os requerimentos referidos neste artigo, podendo o Banco Nacional da Habitação fazer as exigências que considerar de interesse para a apreciação do pedido e fixar prazo razoável para o seu atendimento.

Art. 36. As sociedades de crédito imobiliário somente poderão operar

em financiamentos para construção, venda ou aquisição de habitações mediante;

I — abertura de crédito a favor de empresários que promovam projetos de construção de habitações para venda a prazo;

II — abertura de crédito para a compra ou construção de casa própria com liquidação a prazo de crédito utilizado;

III — desconto, mediante cessação de direitos de receber a prazo o preço da construção ou venda de habitações;

IV — outras modalidades de operações autorizadas pelo Banco Nacional da Habitação.

§ 1º. Cada sociedade de crédito imobiliário somente poderá operar com imóveis situados na área geográfica para a qual for autorizada a funcionar.

§ 2º. As sociedades de crédito imobiliário não poderão operar em compra e venda ou construção de imóveis, salvo para liquidação de bens que tenham recebido em pagamento dos seus créditos, ou no caso dos imóveis necessários à instalação de seus serviços.

§ 3º. Nas suas operações, as sociedades de crédito imobiliário observarão as normas desta lei e as expedidas pelo Banco Nacional da Habitação, com relação aos limites do valor unitário, prazo, condições de pagamento, juros, garantias, seguro, e diversificação de aplicações.

§ 4º. As disponibilidades das sociedades de crédito imobiliário serão mantidas em depósito no Banco Nacional da Habitação ou seus agentes.

Art. 37. As sociedades de crédito imobiliário não poderão:

a) receber depósitos de terceiros que não sejam proprietários de ações nominativas, a não ser nas condições nos limites autorizados pelo Banco Nacional da Habitação;

b) tomar empréstimos em moeda nacional ou estrangeira, a não ser nas condições mínimas de prazo e nos limites máximos, em relação ao capital e reservas, estabelecidos pelo Banco Nacional da Habitação;

c) emitir Letras Imobiliárias em valor superior aos limites máximos aprovados pelo Banco Nacional da Habitação em relação ao capital e reservas e ao montante dos créditos em carteira;

d) admitir a movimentação de suas contas por meio de cheques contra a girados ou emitir cheques na forma do Decreto nº 24.777, de 14 de julho de 1934;

e) possuir participação em outras empresas.

§ 1º. O Banco Nacional da Habitação fixará o limite de recursos de terceiros que as sociedades poderão receber, até o máximo de 15 vezes os recursos próprios.

§ 2º. O Banco Nacional da Habitação fixará também os limites mínimos do prazo dos vencimentos dos recursos de terceiros recebidos pela sociedade, em relação aos prazos das suas aplicações.

Art. 38. O Banco Nacional da Habitação manterá fiscalização permanente e ampla das sociedades de crédito imobiliário podendo para isso, a qualquer tempo, examinar livros de registros, papéis e documentação de qualquer natureza, atos e contratos.

§ 1º. As sociedades são obrigadas a prestar toda e qualquer informação que lhe for solicitada pelo Banco Nacional da Habitação;

§ 2º. A recusa, a criação de embargos, a divulgação ou fornecimento de informações falsas sobre as operações e as condições financeiras da sociedade serão punidas na forma da

§ 3º. O Banco Nacional da Habitação manterá sigilo com relação a documentos e informações que as sociedades de crédito imobiliário lhe fornecerem.

Art. 39. As sociedades de crédito imobiliário são obrigadas a observar o plano de contas e as normas de contabilização aprovadas pelo Banco Nacional da Habitação, bem como a divulgar, em seus relatórios semestrais, as informações mínimas exigidas pelo Banco Nacional da Habitação, quanto as suas condições financeiras.

§ 1º. As sociedades de crédito imobiliário são obrigadas a enviar ao Banco da Habitação, até o último dia do mês seguinte, cópia do balanço do mês anterior, do balanço semestral e da demonstração de lucros e perdas, bem como as provas de publicação das atas de assembleias gerais, dentro de 30 dias da realização destas.

§ 2º. As sociedades de crédito imobiliário são obrigadas a manter auditoria externa por empresas especializadas, aprovadas para este fim pelo Banco Nacional da Habitação.

§ 3º. As sociedades de crédito imobiliário mencionarão em sua publicidade os respectivos capitais realizados, suas reservas e o total de recursos mutuados aplicados.

Art. 40. A infração dos preceitos legais ou regulamentares sujeitará a sociedade às seguintes penalidades:

a) multas, até 5% do capital social e das reservas especificadas, para cada infração de dispositivos da presente lei;

b) suspensão da autorização para funcionar pelo prazo de 6 meses;

c) cassação da autorização para funcionar.

§ 1º. As multas serão impostas pelo Banco Nacional da Habitação após a apuração em processo, e as normas serão expedidas pelo Ministro da Fazenda, assegurada às sociedades ampla defesa.

§ 2º. Da suspensão ou cassação de funcionamento caberá recurso, com efeito suspensivo, para o Ministro da Fazenda.

CAPÍTULO VI

Letras Imobiliárias

Art. 41. O Banco Nacional da Habitação e as sociedades de crédito imobiliário poderão colocar no mercado de capitais "letras imobiliárias" de sua emissão.

§ 1º. A letra imobiliária é promessa de pagamento a quando emitida pelo Banco Nacional da Habitação, ou com a coobrigação deste, será garantida pela União Federal.

§ 2º. As letras imobiliárias emitidas por sociedades de crédito imobiliário terão preferência sobre os bens do ativo da sociedade emitente em relação a quaisquer outros créditos contra a sociedade, inclusive os de natureza fiscal ou parafiscal.

§ 3º. As sociedades de crédito imobiliário é vedado emitir obrigações ao portador, ou debêntures.

Art. 42. O certificado ou título de letra imobiliária deve conter as seguintes declarações, lançadas no seu contexto:

a) a denominação "letra imobiliária" e a referência à presente lei;

b) a denominação do emitente, sua sede, capital e reserva, total dos recursos de terceiros e de aplicações;

c) o valor nominal, por referência à Unidade Padrão de Capital do Banco Nacional da Habitação (Art. 49);

d) a data do vencimento, a taxa de juros e a época do seu pagamento;

e) o número de ordem bem como o livro, folha e número da inscrição

no Livro de Registro do emitente;

f) a assinatura do próprio punho do representante ou representantes legais do emitente;

g) o nome da pessoa a quem deverá ser paga.

Parágrafo único. O titular da letra imobiliária terá ação executiva para a cobrança do respectivo principal e juros.

Art. 43. O Banco Nacional da Habitação e as sociedades de crédito imobiliário manterão obrigatoriamente um "Livro de Registro de Letras Imobiliárias", no qual serão inscritas as Letras de emissão averbadas as transferências e substituições de direitos sobre as mesmas.

Parágrafo único. O Livro de Registro de Letras Imobiliárias das sociedades de crédito imobiliário será autenticado no Banco Nacional da Habitação e o seu modelo e escrituração obedecerão às normas fixadas pelo mesmo Banco.

Art. 44. As letras imobiliárias serão sempre nominativas, e a sua transferência se operará:

a) pela averbação do nome do adquirente no Livro de Registro e no próprio certificado, efetuada pelo emitente, ou pela emissão de novo certificado em nome do adquirente, inscrito no Livro de Registro;

b) mediante endosso em preto no próprio título, datado e assinado pelo endossante.

§ 1º. Aquela que pedir a averbação da letra em favor de terceiro, ou a emissão de novo certificado em nome desse deverá provar perante o emitente sua identidade e o poder de dispor da letra;

§ 2º. O adquirente que pedir a averbação da transferência ou a emissão de novo certificado deve apresentar ao emitente da letra o instrumento da aquisição, que será por este arquivado.

§ 3º. A transferência mediante endosso não terá eficácia perante o emitente enquanto não for feita a averbação no livro de Registro e no próprio título, mas o endossatário, que demonstrar ser possuidor do título com base em série contínua de endossos, tem direito a obter a averbação da transferência, ou a emissão de novo título em seu nome ou no nome que indicar.

Art. 45. Os direitos constituídos sobre as letras imobiliárias só produzem efeitos perante o emitente depois de anotadas no Livro de Registro.

Parágrafo único. As letras poderão, entretanto, ser dadas em penhor ou mandato mediante endosso, com a expressa indicação da finalidade, e, a requerimento do credor pignoratício ou do titular da letra, o seu emitente averbará o penhor no livro de Registro.

Art. 46. O emitente da letra fiscalizará, por ocasião da averbação ou substituição, a regularidade das transferências ou operações da letra.

§ 1º. As dúvidas suscitadas entre o emitente e o titular da letra, ou qualquer interessado, a respeito das inscrições ou averbações previstas nos artigos anteriores, serão dirimidas pelo juiz competente para solucionar as dúvidas levantadas pelos oficiais dos Registros Públicos, excetuadas as questões atinentes à substância do direito.

§ 2º. A autenticidade do endosso não poderá ser posta em dúvida pelo emitente da letra, quando atestada por corretor de fundos públicos.

§ 3º. Nas vendas judiciais, o emitente averbará a carta da de arrematação como instrumento de transferência.

§ 4º. Nas transferências feitas por procurador, ou representante legal do cedente, o emitente fiscalizará a regularidade da representação e arquivará o respectivo instrumento.

Art. 47. No caso de perda ou extravio do certificado da Letra Imobiliária, cabe ao respectivo titular, ou aos seus sucessores requerer: expedição de outra via que lhe será fornecida mediante termo ou recibo suscritos por duas testemunhas idôneas.

Art. 48. As letras imobiliárias serão cotadas nas bolsas de valores.

Art. 49. A fim de manter a uniformidade do valor unitário e moeda corrente e das condições de reajustamento das letras em circulação, todas as letras imobiliárias emitidas pelo Banco Nacional da Habitação e pelas sociedades de crédito imobiliário terão valor nominal correspondente à Unidade Padrão de Capital do referido Banco, permitida a emissão de títulos múltiplos da Unidade.

§ 1º. A Unidade-Padrão de Capital do Banco Nacional da Habitação corresponderá a dez mil cruzeiros, com o poder aquisitivo do cruzeiro em fevereiro de 1964.

§ 2º. O valor em cruzeiros correntes da Unidade-Padrão de Capital será reajustado toda vez que o salário-mínimo legal for alterado, em base no índice geral de preços referidos no artigo 5º, parágrafo 1º, desta lei.

§ 3º. Os reajustamentos serão feitos 60 dias depois da entrada em vigor de cada alteração do salário-mínimo após a vigência desta lei, na proporção da variação no índice referido no parágrafo anterior:

a) desde fevereiro de 1964 até o mês de entrada em vigor da primeira alteração do salário-mínimo, após a data desta lei;

b) entre os meses de duas alterações sucessivas do nível de salário-mínimo, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, após a vigência desta lei.

§ 3º. O valor nominal da Letra Imobiliária, para efeitos de liquidação do seu principal e cálculo dos juros devidos, será o do valor reajustado da Unidade Padrão de Capital no momento do vencimento ou pagamento do principal ou juros, no caso do título simples, ou esse valor multiplicado pelo número de Unidades-Padrão de Capital a que correspondem a letra, no caso de título múltiplo.

CAPÍTULO VII

Do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo

Art. 50. A Fundação da Casa Popular, criada pelo Decreto-Lei nº 9.218, de 1º de maio de 1946, passa a constituir com seu patrimônio, revogada a legislação que lhe concerne, o "Serviço Federal de Habitação e Urbanismo", entidade autárquica que, em decorrência, assume os seus direitos e obrigações.

§ 1º. O Serviço Federal de Habitação e Urbanismo será dirigido por um Superintendente e orientado por um Conselho Técnico.

§ 2º. O Superintendente, de notória competência em matéria de habitação e urbanismo, será nomeado pelo Presidente da República, de uma lista tripartite apresentada pelo Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação.

§ 3º. O Conselho Técnico do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, presidido pelo Superintendente, será o órgão da Assessoria e Planejamento no campo de habitação e urbanismo, constituindo-se de 9 (nove) cidadãos de notório saber no campo da economia, urbanismo,

construção, bem-estar social, saneamento do meio e previdência social, designados pelo Presidente da República, sendo um representante do Banco Nacional da Habitação.

§ 4º Ficam extintos o Conselho Central, o Conselho Técnico e a Junta de Controle da Fundação da Casa Popular.

§ 5º Os servidores do Serviço Nacional de Habitação e Urbanismo serão admitidos no regime da legislação trabalhista, mediante concurso público de provas e títulos.

§ 6º Os servidores da atual Fundação da Casa Popular serão aproveitados no Serviço Nacional de Habitação e Urbanismo ou em outros serviços de igual regime.

Art. 51. O Serviço Federal de Habitação e Urbanismo terá as seguintes atribuições:

a) promover pesquisas e estudos relativos ao "deficit" habitacional, aspectos do planejamento físico, técnico e sócio-econômico da habitação;

b) promover, coordenar e prestar assistência técnica a programas regionais e municipais de habitação de interesse social, os quais deverão necessariamente ser acompanhados de programas educativos e de desenvolvimento e organização da comunidade;

c) fomentar o desenvolvimento da indústria da construção, através de pesquisas e assistência técnica, estimulando a iniciativa regional e local;

d) incentivar o aproveitamento da mão de obra e dos materiais característicos de cada região;

e) estimular a organização de fundações, cooperativas, mútuas e outras formas associativas em programas habitacionais propiciando-lhes assistência técnica;

f) incentivar a investigação tecnológica, a formação de técnicos, em qualquer nível, relacionadas com habitação e urbanismo;

g) prestar assistência técnica aos Estados e Municípios na elaboração dos planos diretores, bem como no planejamento da desapropriação, de interesse social, de áreas urbanas adequadas a construção de conjuntos habitacionais;

h) celebrar acordos e convênios com órgãos públicos e particulares para realização de programas de habitação inclusive saneamento e urbanização;

i) promover a elaboração de projetos de urbanização e construção de habitações de interesse social, em território Nacional da Habitação, nos termos do Art. 23.

j) fiscalizar a execução dos projetos beneficiados pelo sistema financeiro da habitação;

l) prestar assistência técnica na elaboração de planos de emergência intervindo na normalização de situações provocadas por calamidades públicas.

Parágrafo único. O Serviço Federal de Habitação e Urbanismo responderá e concluirá as operações e contratações e os projetos cuja execução tenha sido iniciada antes da data desta lei.

Art. 52. A organização administrativa do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo será estabelecida em decreto, devendo ser prevista a sua descentralização regional.

Parágrafo único. O Serviço Federal de Habitação e Urbanismo encaminhará sua proposta orçamentária acompanhada do programa anual de atividades, ao Ministro do Planejamento que, ouvido o Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação, decidirá

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 53. Não constitui rendimento tributável, para efeitos do imposto de renda, o reajustamento monetário:

a) do saldo devedor de contratos imobiliários corrigidos, nos termos dos Arts. 5º e 6º desta lei;

b) do saldo devedor de empréstimos contraídos ou dos depósitos recebidos nos termos desta lei, pelas entidades integrantes do sistema financeiro da habitação;

c) do valor nominal das Letras Imobiliárias.

Art. 54. São isentos de imposto de selo:

a) a emissão, colocação, transferência, cessão, endosso, inscrição ou averbação de letras imobiliárias;

b) os atos e contratos, de qualquer natureza, entre as entidades que integram o sistema financeiro da habitação;

c) os contratos de que participem entidades integrantes do sistema financeiro da habitação, e que tenham por objeto habitações de menos de 50 metros quadrados, não incluídas as partes comuns, se for o caso, e de valor inferior a 50 vezes o maior salário mínimo legal vigente no país;

d) os contratos de construção, venda, ou promessa de venda a prazo, de habitações que satisfaçam aos requisitos da alínea anterior.

Art. 55. A aplicação da presente lei, pelo seu sentido social, far-se-á de modo a que sejam simplificados todos os processos e métodos pertinentes às respectivas transações, objetivando principalmente:

I — o maior rendimento dos serviços e a segurança e rapidez na tramitação dos processos e papéis;

II — economia de tempo e de emolumentos devidos aos Cartórios;

III — simplificação das escrituras e dos critérios para efeito do Registro de Imóveis.

Art. 56. Para plena consecução do disposto no artigo anterior, as escrituras deverão consignar exclusivamente as cláusulas, termos ou condições variáveis ou específicas.

§ 1º As cláusulas legais, regulamentares, regimentais ou, ainda, quaisquer normas administrativas ou técnicas, e, portanto, comuns a todos os mutuários, não figurarão expressamente nas respectivas escrituras.

§ 2º As escrituras, no entanto, consignarão obrigatoriamente que as partes contratantes adotem e se comprometam a cumprir as cláusulas, termos e condições a que se refere o parágrafo anterior, sempre transcritas, *verbo ad verbo*, no respectivo Cartório ou Ofício, mencionando inclusive o número do livro e das folhas do competente registro.

§ 3º Aos mutuários, ao receberem os respectivos títulos de escritura, será obrigatoriamente entregue cópia, impressa ou mimeografada, autenticada, do contrato padrão constante das cláusulas, termos e condições referidas no parágrafo 1º deste artigo.

§ 4º Os Cartórios de Registro de Imóveis, obrigatoriamente, para os devidos efeitos legais e jurídicos, receberão, autenticadamente, das pessoas jurídicas mencionadas na presente Lei, o instrumento a que se refere o parágrafo anterior, tudo de modo a facilitar os competentes registros.

Art. 57. Os oficiais do Registro de Imóveis inscreverão obrigatoriamente os contratos de promessa de venda ou de hipoteca celebrados de acordo com a presente lei, declarando expressamente que os valores deles constantes são meramente estimativos, estando sujeitos os saldos devedores, assim como as prestações mensais, às correções do valor, determinadas nesta lei.

§ 1º Mediante simples requerimento, firmado por ambas as partes contratantes, os Oficiais do Registro de Imóveis averbarão, à margem das respectivas inscrições, as correções de valores determinados por esta lei, com indicação do novo valor do preço ou da dívida e do saldo respectivo, bem como da nova prestação contratual.

§ 2º Se o promitente comprador ou mutuário se recusar a assinar o requerimento de averbação das correções verificadas, ficará, não obstante, obrigado ao pagamento da nova prestação, podendo a entidade financiadora, se lhe convier, rescindir o contrato, com notificação prévia no prazo de 90 dias.

Art. 58. Os órgãos da administração federal, centralizada ou descentralizada, ficam autorizadas a firmar acordos ou convênios com as entidades estaduais e municipais, buscando sempre a plena execução da presente lei e o máximo de cooperação inter-administrativa.

Art. 59. O Banco Nacional da Habitação poderá promover desapropriações por utilidade pública ou por interesse social.

Art. 60. A partir da data da vigência desta lei as Carteiras Imobiliárias dos Institutos de Aposentadoria e Pensões não poderão iniciar novas operações imobiliárias com os seus segurados, que passarão a ser atendidas de conformidade com este diploma legal.

§ 1º Os Institutos de Aposentadoria e Pensões efetuarão, no prazo máximo de doze meses, a venda dos seus conjuntos e unidades residenciais em consonância com sistema financeiro da habitação de que trata esta lei, de acordo com as instruções expedidas, no prazo de noventa dias, conjuntamente pelo Serviço Federal da Habitação e o Departamento Nacional da Previdência Social.

§ 2º Os órgãos referidos no parágrafo anterior, bem como o IPASE, as autarquias em geral, as Fundações e as Sociedades de Economia Mista que possuam unidades residenciais em Brasília, conjuntamente com a Caixa Econômica de Brasília, submeterão à aprovação do Presidente da República, por intermédio do Ministro do Planejamento, no prazo de 90 dias, sugestões e normas em consonância com sistema financeiro da habitação referentes à alienação das unidades residenciais de sua propriedade, abrangidas por este e o parágrafo anterior.

§ 3º Os órgãos de que trata o parágrafo 2º, celebrarão convênio com a Caixa Econômica Federal de Brasília, incumbindo-a da alienação, aos respectivos ocupantes, dos imóveis residenciais que possuem no Distrito Federal, devendo o produto da operação constituir fundo rotativo destinado a novos investimentos em construções residenciais em Brasília, assegurada às entidades conveniadas remuneração financeira anual, que lhes permita a retirada de valores correspondentes, no mínimo, a cinquenta por cento (50%) da renda líquida atual, efetivamente realizada, com a locação de tais imóveis.

§ 4º Os imóveis residenciais que deixarem de ser alienados aos ocupantes, por desinteresse ou impossibilidade legal dos mesmos, serão objeto de aquisição pela União que poderá para resgatá-los, solicitar a abertura de crédito especial, dar em pagamento imóveis não necessários aos seus serviços ou ações de sua propriedade em empresas de economia mista, mantida, nesta hipótese, a situação majoritária da União.

§ 5º A administração dos imóveis adquiridos pela União, na forma do

parágrafo anterior, será feita pelo Serviço do Patrimônio da União.

§ 6º Realizadas as operações previstas no parágrafo primeiro, extinguir-se-ão as Carteiras Imobiliárias dos IAPs.

§ 7º Os atuais inquilinos ou ocupantes de imóveis residenciais dos IAPs e, sucessivamente, os seus contribuintes, estes inscritos e classificados de acordo com a legislação vigente, terão preferência no atendimento pelos órgãos integrantes do sistema financeiro da habitação.

Art. 61. O Ministro do Planejamento adotará as medidas necessárias para a criação de um Fundo de Assistência Habitacional objetivando o financiamento às populações de renda insuficiente, destinando-lhes recursos próprios.

Art. 62. O Banco Nacional da Habitação e o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo deverão publicar mensalmente a relação dos servidores admitidos ao seu serviço, a qualquer título, do mês anterior à publicação.

Art. 63. O Poder Executivo baixará os regulamentos necessários à execução desta lei, inclusive os relativos à extinção dos órgãos federais que vêm exercendo funções e atividades que possam ser por ela reguladas, podendo incorporar serviços, órgãos e departamentos, dispendo sobre a situação dos respectivos servidores e objetivando o enquadramento dos órgãos federais que integram o sistema financeiro da habitação.

Parágrafo único. Dentro do prazo de 90 dias, o Poder Executivo baixará os atos necessários à adaptação do funcionamento das Caixas Econômicas Federais aos dispositivos desta lei.

Art. 64. Para todos os efeitos legais, os contratos de promessa de cessão de direitos sobre imóveis equiparam-se aos contratos de promessa de compra e venda, satisfeitos os requisitos desta lei.

Art. 65. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Projeto do Executivo e de Finanças, nos termos do art. 102-A, do Regimento.

Parecer nº 423, de 1934

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1934 (nº 31-A, de 1939, na Casa de Origem).

Relator: Sr. Walfredo Gurgel.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1934 (nº 31-A, de 1939, na Casa de origem) que aprova a Ação entre os Estados Unidos da América do Norte e o Brasil para o estabelecimento de uma Missão Conjunta Americana no Brasil.

Sala das Sessões, em 25 de Junho de 1964. — Sebastião Archer, Relator. — Walfredo Gurgel, Relator. — Walfredo Gurgel, Relator.

ANEXO AO PARECER Nº 423 DE 1934

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1934 (nº 31-A, de 1939, na Casa de Origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 6º, nº I, da Constituição Federal, e

..... Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº... DE 1964

Aprova o Acôrdo entre os Estados Unidos da América do Norte e o Brasil para o estabelecimento de uma Missão Naval Americana no Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado, o Acôrdo celebrado entre a República dos Estados Unidos da América do Norte e a República dos Estados Unidos do Brasil, a 7 de maio de 1942, modificação e prorrogado, a partir de 7 de maio de 1954, para o estabelecimento de uma Missão Naval Norte-Americana no Brasil.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(MOURA ANDRADE) — O expediente lido vai à publicação. Há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador Atilio Fontana.

O SR. ATILIO FONTANA:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, um dos mais sérios problemas que o Brasil enfrenta é o da inflação, causado por vários fatores. O principal deles, porém, é sem dúvida, o desequilíbrio da nossa balança de pagamento no exterior. Podemos comparar a situação do País com a de um Chefe de família que, despendendo mais do que recebe, fica logicamente, em situação de difícil precária. Nossa balança de pagamento tem, em geral, déficit. Que fazer, então para melhorar a situação da nossa balança? Naturalmente, exportar mais e importar menos.

Mas, para isso, é preciso que tenhamos melhor orientação no sentido de fomentar, de desenvolver a produção do nosso País, e de facilitar a exportação. Esta deve ser, portanto, a preocupação do Governo. E, ainda, nem sempre se consegue na boa política econômica que vemos, realmente, trazer essas condições.

Verificamos, hoje, que a preocupação do Governo — com bastante razão, sem dúvida — é evitar a alta custo de vida, o encarecimento dos preços, principalmente, dos gêneros alimentícios. Adota-se então a medida, que todos nós conhecemos, do congelamento do preço de tal ou qual produto.

Essa é, à primeira vista, a medida e pode parecer mais aconselhável. Resulta, entretanto, que a pecuária não está sendo beneficiada; ao contrário, enfrenta cada dia maiores dificuldades. É o que verificamos principalmente no setor da produção de carne bovina, problema que já salizamos desta tribuna.

A carne é um produto que seria de sejar todos pudessem consumir em boa escala, visto como é a principal fonte e proteínas de que o organismo humano carece; o porquê da preocupação do Governo.

Essa política, no entanto não está alcançando bom resultado. O preço da ração do boi, há sete meses, ou seja, em dezembro de 1963, custava \$ 5.000,00; a parte trazeira da carne importava em Cr\$ 350,00 o quilo e a dianteira, que é uma carne menos apreciada pelos nossos consumidores, Cr\$ 240,00 o quilo. Em junho de 1964, o preço desta mesma arroba é de Cr\$ 5.300,00; parte trazeira custa Cr\$ 410,00 o quilo e a dianteira Cr\$ 285,00 o quilo. A parte trazeira e a dianteira, juntas, — em dezembro do ano passado eram ven-

didas ao preço de Cr\$ 386,00 a quilo e custam, hoje, Cr\$ 360,00.

Sr. Presidente, votou-se, ainda há pouco nesta Casa, o reajustamento do funcionalismo civil, na base de mais de 100%. No decorrer deste ano, foi elevado o salário-mínimo dos trabalhadores das empresas privadas, também em mais de 100%. Votamos, ainda, um aumento substancial para os militares.

Isto representa o reconhecimento de que a nossa moeda tem perdido muito de seu valor. Como pretender, portanto, que os gêneros de primeira necessidade, produzidos com tantos sacrifícios e sujeitos a condições adversas, especialmente as de clima, possam ser conservados no mesmo nível de meses atrás?

Dai, as notícias que nos chegam de um certo desencorajamento da Pecuária. Pior que isso temos conhecimento, através da Imprensa, de que nos países vizinhos do Prata, o preço da carne de boi, reduzindo a cruzeiros, está por mais do dobro do que cobramos no Brasil. Enquanto em nosso País, a carcaça bovina custa, atualmente, trezentos e sessenta cruzeiros o quilo, na Argentina vale, aproximadamente, oitocentos cruzeiros o quilo. A Inglaterra está comprando carne bovina a um dólar o quilo, o que representa, hoje, no Brasil, mil e duzentos cruzeiros.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ATILIO FONTANA — Com muito prazer.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Vossa Exa. nessas considerações de cômico internacional dos preços do mercado para os produtos que denuncia, devia levar em conta a desvalorização da moeda nacional. Por isso é que o valor elevado se apresenta na argumentação de V. Exa. O cruzeiro se desvalorizou de tal maneira que ultrapassou os índices negativos da própria lira italiana. Evidentemente o problema não tem sido apreciado por qualquer dos Governos que passaram nesta Nação. Há três palavras que marcam o programa governamental para a decisão definitiva da angustiosa, aflitiva e vital conjuntura que atravessamos produção, produtividade e especulação. Se o Governo se dedicar, efetivamente, a resolver o problema vital da carestia evidentemente, não pode estar concedendo os aumentos sucessivos, lançando no mercado meios vultosos de pagamento. O que se fez até aqui, desde 1954, foi apenas financiar o consumo, sem dar qualquer assistência à produção. Os próprios créditos fornecidos pelo Banco do Brasil têm uma influência política e não econômica, quando todos os economistas e financistas informam que, se tivéssemos uma visão coerente da realidade nacional para lhe dar solução adequada e global evidentemente poder-se-ia estabelecer um planejamento para a solução de todos os problemas que se inserem numa só realidade. O que se vê é o seguinte: no Brasil todos nós enunciamos os problemas, conhecemos as terríveis consequências daquelas questões que são suscitadas. O Governo aprecia uma questão e, imediatamente, sem a concluir, passa para a seguinte, assim sucessivamente até à dispersão total das atividades e pulverização dos recursos de que dispõe.

O SR. ATILIO FONTANA — Muito grato pelo depoimento de V. Exa., que é uma valiosa colaboração ao nosso modesto discurso.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Vossa Excelência faz muito bem em debater a questão, pois está possibilitando soluções.

O SR. ATILIO FONTANA — Temos essas considerações na esperança de que alguma coisa se faça de

maneira correta, para que o Governo consiga uma melhor orientação na nossa produção.

Se o nosso cruzeiro desvalorizou-se, como realmente se verifica, quando observamos, hoje o custo da moeda estrangeira, a causa está em que não cuidamos de produzir e exportar mais. No entanto, se quisermos conter a inflação, isto é, estabilizar o valor do cruzeiro, principalmente no mercado internacional, só nos resta uma saída, que repetimos: fomentar a produção, exportar mais e restringir a importação.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ATILIO FONTANA — Com satisfação.

O Sr. Pedro Ludovico — Faço minhas as palavras do Senador Jefferson de Aguiar. Elas são racionais, inteligentes e oportunas. Desde 1958, no Governo do Sr. Juscelino Kubitschek, me venho batendo para que os governos federais tomassem providências radicais, profundas, sobre matéria econômica e, principalmente, sobre a questão da carestia de vida.

Já no último ano do Governo Juscelino Kubitschek, propus se congelassem os preços de todas as mercadorias, dentro das possibilidades, dos salários e vencimentos, porque, do contrário, iríamos cada vez mais nos afundar. A prova de que tinha razão é que a nossa situação, em matéria econômica, inflacionária, de custo-de-vida, é caótica. Tivéssemos tomado essa medida de repercussão, naquela época, assevero que o Brasil não estaria nessa situação. Mas a questão é que não há Governo que tenha coragem de enfrentar um problema complexo e sério como este. O Governo deve fazer economia, poupança, até com os papéis que as repartições gastam. Deve cortar em tudo. Do jeito que vamos, não melhoraremos. É preciso que se tomem providências profundas. Pelo que se vê, com o aumento de civis e militares, dos congressistas, aumento de tudo, claro que os especuladores também estão aí. A ganância continua de pé. Não sei onde iremos parar.

O SR. ATILIO FONTANA — Muito grato pelo aparte, nobre Senador Pedro Ludovico. As considerações de V. Exa. têm cabimento e, em parte, estamos de pleno acôrdo.

O Sr. Eurico Rezende (Com assentimento do orador) — Senador Atilio Fontana, V. Exa., no seu discurso, combate a política de congelamento.

O SR. ATILIO FONTANA — Perfeito.

O Sr. Eurico Rezende — O Senador Pedro Ludovico nega o congelamento.

Então eu não compreendo — data vinda — como é que V. Exa. diz que está de acôrdo!

O SR. ATILIO FONTANA — Eu disse que, em parte, estávamos de acôrdo.

O Sr. Eurico Rezende — O nobre Senador Pedro Ludovico estabeleceu uma medida unitária, o congelamento.

O SR. ATILIO FONTANA — S. Exa. referiu que o Governo devia tomar medidas corajosas, sensatas...

O Sr. Eurico Rezende — E apontou, na liderança das medidas, o congelamento de preços.

O SR. ATILIO FONTANA — Solicito a V. Exa. que permita continuar o meu raciocínio, para demonstrar que no início manifestei minha discordância com relação ao congelamento, de vez que o poder aquisitivo do cruzeiro internamente, é muito superior ao externo. Enquanto não alcançarmos igual nível, discordarei do congelamento.

Nunca levantei minha voz contra o reajustamento de salários ou melhoria de vencimentos porque reconheço, e já tenho declarado desta tribuna, que o povo tem empobrecido. Em geral, não se faz o reajustamento salarial de acôrdo com a desvalorização do cruzeiro.

A desvalorização do cruzeiro tem sido sempre superior aos aumentos de salários autorizados. Por e a razão, temos a grande preocupação em que o Governo consiga manter o valor do cruzeiros, comparado com a moeda estrangeira. E aqui dentro não temos outro recurso que o de elevar o poder aquisitivo do povo brasileiro. O povo brasileiro está empobrecido. Aí está uma infinidade de situações a atestar a nossa afirmação, principalmente quando se refere ao homem do interior, ao homem do campo.

Aceito o aparte do nobre Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — É óbvio que, no dia em que fôr alcançada a paridade monetária do cruzeiro interno com a sua repercussão externa, não haverá necessidade de congelamento.

O SR. ATILIO FONTANA — Estou de acôrdo.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. então está de acôrdo com o Senador Pedro Ludovico: já que não há esse equilíbrio, deve haver congelamento.

O SR. ATILIO FONTANA — Lamento declarar que não concordo com essa orientação. A política que estou defendendo é a de que procuraremos congelar os preços, principalmente dos gêneros alimentícios, o principal para a vida humana. Mas o resultado, mesmo aí, seria negativo. Já verificamos esta situação em tempos passados.

Agora quero trazer ao conhecimento da Casa e do País a situação que estamos enfrentando.

Em países vizinhos, em tempos passados, o preço da carne era inferior ao nosso e, hoje, se dá o inverso. Na Argentina, por exemplo, segundo noticiam os comentaristas, a carne está custando duas, até três vezes mais. Lá não há carne duas vezes por semana — segunda e terça-feira — porque precisam exportar para obter divisas. Preferem exportar a carne a um dólar o quilo, a vendê-la, como no Brasil, a menos de meio dólar.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Exa. não acha que, agindo de a forma está certa a Argentina?

O SR. ATILIO FONTANA — Acho que está.

O Sr. Pedro Ludovico — Claro que está.

O SR. ATILIO FONTANA — Por isso mesmo disse que, em parte, seguimos a mesma orientação.

Temos conhecimento de que, nos estados do Sul, aproximadamente 30% dos rebanhos bovinos têm sido desviados para as Repúblicas do Prata, contrabandeados, sem pagar tributo. Ora, como poderiam estar satisfeitos aqueles pecuaristas, sabendo que, do outro lado da fronteira, o quilo de carne de boi custa mais do dobro?

Do lado de lá, oitocentos cruzeiros enquanto no Brasil custa quatrocentos cruzeiros. Como poderia o criador ter entusiasmo no aumento da produção, se não pode vender o seu gado para alcançar o preço justo? O resultado sempre é negativo quando se cria uma situação dessas. Aqui mesmo tenho uma notícia que quero trazer ao conhecimento dos nobres Senadores...

O Sr. Vivaldo Lima — Antes de fazê-lo, poderia V. Exa., esclarecer um ponto? (Assentimento do orador) A passagem do gado, do nosso País para as Repúblicas do Prata, con-

forme V. Ex.^a, acaba de afirmar, se faz pelos processos normais ou irregulares? Vamos dizer em termos claros: por meio do contrabando?

O SR. ATILIO FONTANA — Uma grande parte, possivelmente. Estamos informados de que só depois de primeiro de abril, no atual Governo, foi organizado um serviço de fiscalização na fronteira e o Exército tem contribuído muito para evitar maior fuga. Não posso dizer que conseguiu acabar com ela, dada a extensão de nossa fronteira, de difícil controle. Mas, naturalmente, diminuiu muito o contrabando para os países vizinhos.

Além dessa, há outra situação que devemos considerar: o criador reputa abaixo o preço do seu rebanho e há, também, a dificuldade de colocar os seus plantéis de boi gordo. Estamos em pleno inverno nos Estados do Sul. Já se verificaram geadas intensas durante vários dias. As pastagens secaram, o boi está emagrecendo, e não permitimos a exportação, como seria de desejar, para receber um dólar por quilo de carne exportada.

O Sr. Vivaldo Lima — Então V. Ex.^a, confessa que há proibição quanto à exportação do boi?

O SR. ATILIO FONTANA — É contrária à nossa orientação.

O Sr. Vivaldo Lima — Orientação ou legislação?

O SR. ATILIO FONTANA — Não há legislação a respeito. Apenas, a SUNAB, de acordo com próprias Forças Armadas, não deixa fugir o nosso rebanho pelas fronteiras. Tão pouco é permitido exportar a carne livremente. Foram liberadas, apenas, algumas quantidades de carne. O Rio Grande do Sul exportou, até agora, 16 a 17.000 toneladas de carne e parece que, ultimamente, foi liberada nova quota de 5.000 toneladas. Entretanto, nada disto satisfaz pois não constitui a manobra de amparar o pecuarista.

Com a manobra de não se poder exportar, o pecuarista alcança preço baixo para os seus rebanhos.

O Sr. Vivaldo Lima — O tema do discurso de V. Ex.^a, realmente nos provoca ao debate. Estamos aqui para nos esclarecer, a fim de votarmos as matérias que servirão de instrumentos ao Governo para uma atitude firme e em relação à situação brasileira. Vários problemas aí estão, na pauta, sem solução; este é um deles. V. Ex.^a, está vendo, portanto, que no Brasil se prende por ter cão e por não ter cão. Na verdade não queremos resolver coisa alguma nesta terra.

O SR. ATILIO FONTANA — Nobre Senador, entendo que o Governo tem a melhor boa vontade. Talvez, a assessoria não esclareça o Congresso quanto às dificuldades em que nos encontramos hoje. A política do Governo, de maneira alguma, fomenta a produção. Consequentemente, não podemos aumentar a nossa exportação e conter a inflação em nosso País.

O Sr. Arthur Leite — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ATILIO FONTANA — Não.

O Sr. Arthur Leite — Estou acompanhando, o mi todo interesse, as considerações de V. Ex.^a, muito oportuna. Elas representam, sem dúvida, uma excelente colaboração à administração pública federal, no sentido de orientar, precipitando meios de elevar a nossa receita oriunda de exportação. A situação que V. Ex.^a descreve, com relação à criação de gado e negócios de gado, no sul do País é perfeitamente idêntica à que se registra na Região Sudoeste do meu Estado, a Bahia. Ali há, tam-

bém, plétora de gado em condições de abate. Mas, como o Governo não permite a exportação, o mercado está estrangulado. Os exportadores, por sua vez, não se submetem, de bom grado, aos tabelamentos, porque acham-no irrisórios e prejudiciais aos seus interesses; ficam numa situação difícil com aquele gado chamado errado, sem, afinal de contas, se desfazerem do restante dos rebanhos. Esta a contribuição que desejava trazer ao discurso de Vossa Excelência.

O SR. ATILIO FONTANA — Muito grato à valiosa contribuição do nobre Senador Arthur Leite. Ouço agora, com prazer, o aparte do nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Somos dos maiores produtores de gado bovino do mundo. Possuímos cerca de setenta milhões de cabeças. Entretanto, a solécia comercial tem orientado os pecuaristas no sentido de reavaliação do arame-farpado, das cercas, dos pastos, permanentemente sob o influxo inflacionário, e a atribuir ao gado o preço correspondente à avaliação da elevação constante do preço do gado bovino no Brasil. Além disso, tendo um litoral imenso, com costa piscosa, o Brasil ainda não se orientou no sentido de organizar um parque de pesca. Neste País continental, seria o meio adequado para reduzir o consumo e contornar o problema da carne verde. Além disso, os frigoríficos que mantêm o mercado da carne no Brasil açambarcam quase toda a produção. Diminuem o mercado interno, mantendo os preços elevados dentro de propósitos de holding e todos são submetidos a esta trama comercial, sem qualquer possibilidade de salvação nacional. Por isso, o preço da carne, no Brasil, com os argumentos da correlação monetária entre o peso, a libra, o dólar e o cruzeiro, vem sofrendo contínua elevação o que ocorre também com o leite. Conheço pecuaristas de Minas Gerais, Espírito Santo, Estado do Rio e Goiás que estão muito bem na atividade pecuarista obtendo lucros admiráveis. Muitos fazendeiros no entanto, estão abandonando outras atividades, inclusive a agricultura, para se dedicarem à pecuária, porque o gado é lançado no pasto, a reprodução é permanente e um rebanho de inúmeras cabeças admite a contratação apenas de um ou dois vaqueiros para dele tomar conta. Portanto, a incidência do custo da produção deve-se ao maior número de cabeças adquiridas pelo dono da fazenda, ou seus empregados. É preciso que, no Brasil, haja, realmente, um esclarecimento sobre este problema econômico que muita gente desconhece.

Entretanto, transformou-se num mistério para que os especuladores obtenham maiores lucros, vantagens excepcionais e enriquecimento, não se verificando uma circunstância que deveria estar permanentemente na reflexão de cada um — a de que, dentro em breve, haverá revolta por parte das populações oprimidas pelo custo elevadíssimo dos gêneros de primeira necessidade. V. Ex.^a tem razão quando afirma que o governo não se tem dedicado a esse problema. Nunca se dedicou, efetivamente. O próprio Ministério da Agricultura não recebe as verbas orçamentárias, e os órgãos que participam da solução e da análise dos problemas econômicos relacionados com a produção agem de tal forma que ninguém conhece realmente o que ocorre. De um lado, a ação governamental; de outro lado, a preocupação permanente dos produtores em atender aos relevantes interesses do Brasil e do seu povo. É preciso que todos pensem no Brasil em primeiro lugar, para que a felicidade pessoal possa estar inserida na felicidade global do povo brasileiro.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. ATILIO FONTANA — Pois não.

O Sr. Pedro Ludovico — Mais uma vez digo que o Senador Jefferson de Aguiar tem toda razão. Os pecuaristas, em geral, vão bem, principalmente os das grandes Estações, onde a criação de gado é feita em larga escala: Goiás, Mato Grosso e Rio Grande do Sul. Tanto assim que o produtor, o fazendeiro, hoje, prefere criar a vaca que produz o bezerro do que recriar. Mas estão ganhando o produtor, o recriador, o investidor, os frigoríficos, os marchantes e os açougues. O boi passa por cinco ou seis mãos, e todos estão estão ganhando. Talvez por isso a carne encareça. No entanto, a situação da pecuária não é má. E falo de carneira, porque Goiás é um dos nossos grandes Estados pecuaristas.

O SR. ATILIO FONTANA — Permitam os nobres colegas que continue minhas considerações.

Em primeiro lugar, desejo declarar que sempre tenho combatido os abusos, quer nacionais, quer internacionais. Manifestei-me nesta Casa, contra o truste do trigo, que tantos males está causando ao Brasil. Mas, com referência aos frigoríficos, conheço o problema a fundo e posso afirmar, que não existe nenhum truste ou monopólio nesse setor. A maior parte dos nossos frigoríficos está em mãos de brasileiros, e os estrangeiros, os estrangeiros, que em tempos passados existiam em número bem maior, hoje são poucos. No Rio Grande do Sul, existem dois ou três, com as suas atividades parceladas, há muito tempo. Também em São Paulo, onde existem vários frigoríficos, os estrangeiros perderam a hegemonia para os nacionais. Não há dificuldades para quem desejar instalar um frigorífico, e o negócio é tão rentoso como tem sido o do trigo, que atraiu a atenção dos homens de negócio, daí, resultando a instalação de um grande número de moínhos, dando margem a produção muito superior a do que necessitamos, no País. É ociosa 75% da capacidade mecânica dos moínhos, que apenas trabalham com 25% da capacidade moageira. E a margem de lucro é realmente significativa.

Observamos que, em relação à carne bovina, não existe nenhum protecionismo oficial, e não se constata a ação dos trustes: a liberdade é completa, tanto em Brasília como em qualquer outro ponto do território nacional.

De maneira que esse não é o problema; o que se trata é que pretendemos manter o preço da carne a um nível razoável, visando a favorecer — e essa é uma atitude altamente humanitária — a população brasileira, possibilitando-lhe a compra do produto altamente nutritivo, a preço baixo.

Quero ressaltar, agora, nobres Senhores, que esse não é o bom caminho, pois que, assim, não conseguiremos conter a inflação, não alcançando, por conseguinte, atingir aquele nível de produtividade ideal.

Tenho em mãos um gráfico demonstrativo do aumento do nosso rebanho bovino, um dos primeiros na estatística mundial.

O Sr. Pedro Ludovico — É o sentido do mundo.

O SR. ATILIO FONTANA — Mas o seu desfrute tem sido muito baixo, talvez devido à orientação que temos seguido, e que provoca o emagrecimento dos rebanhos.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Em lugar de ser vendido, eleva-se o preço para o mercado interno.

O SR. ATILIO FONTANA — Nossa produção de carne tem diminuído. Tanto, aqui, estes elementos: partindo de 100, em 1953, subimos para 135, em 1963. Enquanto o rebanho aumentou de 100 para 120, a população foi além, de 103 para 135. Em síntese: a população brasileira aumentou muito mais que a nossa produção de carne.

Se o negócio fosse tão rentoso como se apregoa, a produção de carne seria muito maior. Infelizmente, que se todos os anos, na entre-safra, dispomos do produto seguir para atender à demanda interna.

O Sr. Pedro Ludovico — Todos os frigoríficos, pelo menos os do Estado, estão ganhando ricos de dinheiro. E o quadro é o mesmo em todo o Brasil. Ademais não desconhece V. Ex.^a que são financiados pelo Banco do Brasil. Assim, não existe razão a V. Ex.^a quando afirma que os pecuaristas, os frigoríficos, os proprietários de charqueada estão perdendo dinheiro, pelo contrário.

O SR. ATILIO FONTANA — Não afirmo, nobre Senador, que estão ganhando dinheiro, mas sim que não existe truste ou qualquer outra organização com idêntico objetivo.

O Sr. Pedro Ludovico — ... essa circunstância e outras é que a carne está cara.

O Sr. Vivaldo Lima — É por isso que o povo brasileiro está emagrecendo.

O SR. ATILIO FONTANA — A questão é simples: não existe comprador, e uma vez que não se pode exportar, não podemos industrializar os rebanhos que temos.

O Sr. Pedro Ludovico — De acordo com Vossa Excelência, tendo que se devia exportar um pouco mais. Em 1963 e no corrente ano a exportação de carne não atingiu

dezessete mil toneladas, ao passo que, em 1953, ou 1954, se não falha a memória, foi superior a cem mil toneladas. Era justo que se permitisse a exportação de, pelo menos, cinquenta e sessenta mil toneladas de carne.

O SR. ATILIO FONTANA — Neste ponto, citamos de pleno acordo. A razão, por que estou na tribuna com dificuldade de vocabulário para expressar-me, mas lutando sempre para que o Governo tome conhecimento da real situação que se apresenta e que possamos, então, melhorar a situação do nosso País.

Outras considerações quero fazer. Já tive oportunidade de assinalar nesta tribuna, que, uma vez a quantidade de carne supera o que a bolsa do nosso povo pode comprar, esta situação não é nociva a nós à expansão e ao desfrute do rebanho bovino, mas acarreta a sequência muito mais danosa — concorrência que a carne bovina à avicultura, à carne de animais de pequeno porte. Temos dados estatísticos a respeito. A avicultura é em verdadeira decadência, no Brasil. O avicultor não se sustenta, está perdendo dinheiro.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Não apoiado.

O SR. ATILIO FONTANA — Não temos num futuro não muito distante, a crise: teremos falta de aves, para uma indústria que está bem encaminhada. Mas, devido à política de não se poder exportar carne bovina, estão os nossos produtores em grandes dificuldades.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permita-me, Vossa Excelência um aparte? (Assentimento do orador) Vossa Excelência está equivocado. Conheço avicultores, inclusive Cooperativa de Avicultores da cidade onde tenho residência, Dom Martins, nas montanhas do Espírito Santo, e avicultores que estão em ótima situação. Com um mil e meio um lucro de um milhão de cruzeiros por mês.

O Sr. Pedro Ludovico — O frango em Brasília, custa mil e duzentos mil e trezentos cruzeiros.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Já está custando quatrocentos e setenta mil e quilo nas granjas e setec

tos cruzeiros o quilo no mercado interno.

O SR. ATILIO FONTANA — Não é este o preço no Rio de Janeiro e São Paulo.

Mas ouçamos, com muito prazer, o aparte já solicitado pelo nobre Senador Vivaldo Lima.

O Sr. Vivaldo Lima — Vou recuar no seu discurso à passagem em que Vossa Excelência falou sobre moínhos, dizendo terem eles equipamento com capacidade superior às necessidades nacionais. Vossa Excelência especificou mesmo a cifra, a porcentagem.

O SR. ATILIO FONTANA — Temos setenta e cinco por cento de capacidade ociosa.

O Sr. Jefferson de Aguiar — O que encarece a produção.

O SR. ATILIO FONTANA — Perfeito, estou de acordo com Vossa Excelência.

O Sr. Vivaldo Lima — Soube, e pude verificar pessoalmente, que existe falta de cota de trigo para os moínhos produzirem totalmente e dar ao Brasil o produto de que ele carece. Os moínhos não estão ociosamente instalados no Brasil, mas sim por falta de cota de trigo, que lhes deveria ser atribuído por quem de direito.

O SR. ATILIO FONTANA — Seria, nobre Senador, a fórmula para reduzir amargem de lucro, fornecendo bastante trigo em grão. Daí adviria abundância de oferta de farinha e, consequentemente, estaria sanado o problema. Mas, lamentavelmente, nosso País não tem condições de importar tanto trigo, para um fornecimento em abundância.

Tenho uma estatística em meu escritório, relativa ao desnível entre o preço do trigo em grão e o preço do pão, que, em vários países vai de 70 a 120%. No Brasil, a diferença entre o preço que o moageiro paga pelo trigo e o que paga pelo pão o consumidor é da ordem de 250%.

Mas, Senhores Senadores, permitam-me que prossiga neste meu raciocínio com o escopo de trazer esclarecimentos.

O Sr. Vivaldo Lima — Vossa Excelência está prestando uma grande colaboração. Infelizmente, teve que ser atropelado no seu discurso.

O SR. ATILIO FONTANA — Muito grato a Vossa Excelência.

Há também o problema da influência da carne bovina sobre a carne de ave. Tenho certeza de que, num futuro não muito distante, haverá escassez de carne de ave. O preço se tornará muito mais elevado, conforme se verificou com o problema da suinocultura em nosso País.

Já por várias vezes tenho abordado este assunto. Em 1961 — 1962, o suinocultor vendeu a sua produção abaixo do preço justo, a preço de custo, ora, essa mesma situação está enfrentando hoje o avicultor. A produção de suínos no Brasil decresceu sensivelmente; verificamos que o preço da banha e dos produtos derivados é exorbitante.

Porque? Porque há falta de produção, porque o suinocultor não se pôde manter. O preço de seu produto estava muito baixo, aviltado. A mesma coisa — repito — está sucedendo com a avicultura.

Tenho aqui dados que me merecem plena fé e confiança. Estamos vendendo, em São Paulo, o quilo de frango abatido entre 550 e 650 cruzeiros, dependendo do tipo do frango da apresentação, da embalagem, etc. E o produto é revendido a 777 cruzeiros o quilo.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Essa informação não corresponde à realidade, data venha.

O SR. ATILIO FONTANA — Os fornecedores de rações estão deixando de vendê-las pois não encontram mais colocação para sua produção. Os avicultores não podem pagar o preço e alguns têm comprado a crédito, por falta de condição financeira.

E' este o reflexo da política do governo, de congelar ou proibir a livre comercialização da carne.

Isto não aconteceu apenas no Brasil. Tenho aqui uma conferência que foi realizada há pouco tempo em Paris: (le)

"A França, em 1961-1962, guardava, em navios ao largo, cem mil toneladas de carne congelada, sem consumo e sem colocação no mercado continental."

O resultado dessa política do Governo francês foi oferecer carne a baixo preço ao povo francês. Hoje a produção de carne naquele país está em crise, como de resto no mundo inteiro. Até a própria Argentina — grande país produtor — tem de racionar a carne para a sua população. Na França, a situação é semelhante. (le)

"Agora colhem-se os frutos dessa política. Falta carne no mundo. O Brasil é invadido pelos compradores. Missões e telegramas, todos os dias, imploram cedamos algumas toneladas de carnes. Tivéssemos cem mil toneladas, e cem mil toneladas venderíamos."

Na França, onde a falta de carne bovina assume proporções alarmantes, o famoso jornal "Le Figaro" promoveu uma mesa-redonda entre especialistas, a fim de esclarecer a opinião pública da magnitude do problema e suas perspectivas. E' dessa troca de opiniões entre "experts" que levamos informação aos leitores."

A causa desta diminuição de produção de carne na França foi portanto o preço não compensar. Assim, o fazendeiro francês transformou suas pastagens e plantéis em lavouras de cereais.

Existe até uma demonstração de como eles encararam o problema; um fazendeiro, tendo colhido em um dia, com máquinas modernas, chegou em casa e disse para a esposa: "Pronto! A ordenha que fazíamos durante um ano eu a fiz em um dia apenas!"

O fato é que eles abandonaram a produção de leite e carne para se dedicarem a outras atividades, mais rendosas.

Em nosso País, lamentavelmente, tenho observado a mesma coisa. Ainda há poucos dias, visitando a região cafeeira do oeste paranaense, tive oportunidade de conversar com pessoas que me merecem toda a confiança e que me declararam ser o café a melhor lavoura. Por esta razão os agricultores estão renovando seus cafezais, procurando plantar novamente café, abandonando a produção de milho, feijão e outros cereais. Marcham para a monocultura do café.

Assim também acontecerá com aqueles que desejam criar bois: abandonarão em certos casos a pecuária, principalmente nas terras de cultura, para se dedicarem à monocultura, aos produtos com os quais o Governo não interfere, cujos preços não limitam. Isto acontece no oeste do Paraná, onde é pago o preço de 400 cruzeiros o quilo de café beneficiado na fonte de produção.

O Sr. Arthur Leite — Nobre Senador, no particular da rentabilidade da pecuária em relação a outras atividades agrícolas, estou com o ponto de vista do nobre Senador Jefferson Aguiar: acho que a pecuária é uma das atividades de maior rentabilidade no Brasil. Na minha região isto acontece. Agora, V. Exa. tem razão

quando diz que a dificuldade da exportação de carnes criada pelo Governo está, a esta altura, concorrendo para o estrangulamento da pecuária. Dei já aqui meu depoimento ao discurso de V. Exa., quanto à minha região. A atividade, até aqui, foi excelente, relativamente a lucro. Mas, no momento, há plethora de gado e como os preços não são convenientes, o criador está se desfazendo das matrizes, procurando, naturalmente, frear o desenvolvimento da produção. E' assunto muito importante, para o qual o Governo deve volver suas vistas, pois pode trazer, realmente, consequências imprevisíveis para a economia do país. Essa a situação da minha região. Sintoma do dever de incorporar estes esclarecimentos às considerações muito oportunas, muito importantes que V. Exa. está fazendo, neste instante, da tribuna.

O SR. ATILIO FONTANA — Muito grato ao nobre Senador Arthur Leite.

A verdade é que a produção de carne, no Brasil — apesar de se atribuir situação promissora aos nossos pecuaristas — não se tem expandido como é de se esperar. Estudiosos estrangeiros que visitaram o Brasil declararam que o país tem condições para se tornar um dos maiores produtores e exportadores de carne do mundo. No entanto, nossa produção está muito limitada. Apesar desta situação, constatamos que o Governo brasileiro tem permitido a exportação de forragens, tais como farelo de amendoim, farinha e torta de soja, de babaçu e de outras sementes oleaginosas; e, até pouco tempo, exportávamos milho.

Por que não fomentamos, a agricultura, a pecuária? Por que não criamos condições para o desenvolvimento dos nossos rebanhos, para transformar toda essa forragem em carne, em gordura, em leite, em ovos? Por que exportamos forragem para os países que produzem esses gêneros tão necessários à alimentação do povo? Por essa razão Sr. Presidente esperamos que o eminente Ministro de Indústria e Comércio, Deputado Daniel Faraco, encare com resolução o problema e faça ao Sr. Presidente da República, na primeira reunião do Ministério, a necessidade de exportarmos carne, de fomentar e desenvolver a pecuária. Se o preço da carne, base da alimentação do povo brasileiro, sofrer majoração, que se faça novo reajustamento salarial. Esta é a única salvação.

O Brasil precisa exportar para sustentar o valor do nosso cruzeiro.

Se o custo de vida continuar em ascensão, que se faça o reajustamento salarial — repito — para que o povo brasileiro possa ter melhor padrão de vida.

Consideramos de grande importância o apoio e estímulo à exportação de carne. O Brasil tem condições, não só para exportar 15 a 20.000 toneladas ou as 100 ou 150.000 toneladas que, em outras épocas, exportamos, mas 400 ou 500.000 toneladas. Fomentemos a pecuária em larga escala, transformemos o nosso "hinterland" em pastagens artificiais cujo rendimento é dez vezes maior do que as pastagens nativas. Amenizaremos assim o flagelo da inflação que preocupa o povo brasileiro.

Esté o apelo que lançamos desta tribuna, a S. Exa. e o Sr. Presidente Castelo Branco, para que S. Exa. examine melhor a situação e fomentem a exportação de carne. Será uma providência, não só benéfica à obtenção de divisas tão necessárias à estabilização do cruzeiro como uma ajuda nossa na luta contra a alta do custo de vida, o que nos permitirá oferecer situação de bem-estar e tranquilidade ao povo brasileiro.

Ergo o que desejava dizer, Sr. Presidente. (Muito bem. Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

Senhor Presidente antes de iniciar o meu discurso, pediria a V. Exa. mandasse verificar se há sustentação numérica para o prosseguimento dos nossos trabalhos; se existe um mínimo *minimorum* fixado no Regimento.

O SR. PRESIDENTE:

Devo informar a V. Exa. que há número regimental para a continuação dos trabalhos.

O SR. EURICO REZENDE:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, as últimas 48 horas assinalaram, longe de qualquer dúvida um episódio histórico na vida social, política e administrativa do País. Fiel ao manifesto lançado pelo Governador Magalhães Pinto, em março do corrente ano, que significou o toque civil inicial da revolução democrática, o Presidente Castello Branco enviou ao Congresso Nacional proposta de emenda incidente sobre vários setores da Constituição Federal, começando a concretizar-se, assim, o atendimento das legítimas aspirações do povo brasileiro.

Dentro dessa atmosfera de euforia, algumas correntes políticas — dentre elas elementos derrotados pela Revolução e que a ela, em votação de ligeireza, imediatamente aderiram — formulam críticas no sentido de que a União Democrática Nacional se encontra em fase de constrangimento, sob a alegação de que combatemos alterações de estrutura e de infraestrutura do País.

Esse fato ou essa circunstância, representa ou uma intriga de natureza eleitoral, visando a enfraquecer as bases do nosso Partido, ou, então, a conveniência daqueles que pretendem encurtar a área de concorrência, para melhor, mais rápida e comodamente usufruírem da sua condições de situacionistas.

Senhor Presidente, neste pequeno discurso, quero dar a minha contribuição, a fim de que se aclare o sentido programático da UDN. O programa do nosso Partido, aprovado na VI Convenção Nacional Extraordinária, em 24 de novembro de 1957, vale dizer, há quase sete anos, dispõe o seguinte; tachativamente, *in verbis*:

A UDN não se escraviza ao dilema: "estatismo, iniciativa privada."

Ante a evidente transformação por que passam presentemente tais conceitos, a UDN adota uma posição programática que consiste em escolher, objetivamente, em face de cada situação de fato, a solução que melhor atenda às exigências do bem comum."

Portanto, num ângulo fundamental das suas definições, a UDN, praticamente desde as suas origens em 1945, entende que a vida pública brasileira não se deve fixar nas suas diretrizes em torno de radicalismos, quer quanto à intervenção do Estado, quer quanto à intervenção da iniciativa particular, na solução dos seus problemas.

Entendo — e essa é a desejada política de interligação — que o estatismo não exagerado e a iniciativa privada, sem o glotonismo do poder econômico, podem e devem dar-se as mãos em busca de um estuário comum de objetivos, de soluções adequadas para a conjuntura sócio-econômica do País. E de acordo com o seu programa, a UDN, na execução dessa diretriz, nasceu e viveu da concepção de uma sociedade, como já foi proclamado, em que os ricos sejam menos poderosos e os pobres sejam menos sofredores.

Em 1963, o radicalismo reformista do país atingiu suas condições de maior sensibilidade, de maior agudeza, enfim, o seu ápice, o seu clímax em pleno governo João Goulart, que se dizia herdeiro do ex-Presidente Getúlio Vargas — herdeiro que absolutamente não respeitava a opinião política e filosófica do seu criador, porque o Senhor Getúlio Vargas em 1950, em discurso pronunciado em comício eleitoral de São Paulo, da sua campanha presidencial, afirmou que era a favor da reforma agrária mas sem a reforma da Constituição. Não vejo, então, como se falar em legitimidade e lealdade de herança política.

Mas, dizia eu que, em pleno Governo do Senhor João Goulart, na fase de maiores provocações deletérias contra as instituições democráticas a União Democrática Nacional, depois do comício da Central do Brasil — comício que, na época, achamos muito ruim mas que, depois da revolução, achamos que foi muito bom, porque apressou o comício do fim — depois daquele espetáculo de destruição de nossas instituições democráticas, reuniu-se, e isto ainda em 20 de março do corrente ano, e deu uma nota oficial na qual reiterou o seu ponto de vista nessas palavras:

Quando a nós, pode a Nação confiar em que não faltaremos com o nosso apoio a quaisquer iniciativas que, respeitadas as nossas raízes cristãs e democráticas, visem ao acesso da massa camponesa à posse e à propriedade da terra, por meio da reforma agrária, ou a tornar efetivo o direito à casa própria das populações das cidades, com a reforma urbana. Queremos dar ao crédito um autêntico sentido social e econômico, com a reforma bancária, e transformar os impostos em instrumento, ao mesmo tempo, de coleta de recursos suficientes para as atividades públicas, e de redistribuição da renda social, por meio da reforma tributária. Continuamos favoráveis a tudo isso e ao mais que seja necessário ao desenvolvimento nacional e ao bem-estar do povo.

Esta nota oficial passou a integrar discurso proferido pelo prelado Líder, Deputado Pedro Aleixo, na sessão vespertina de 19 de março de 1964, e publicado no "Diário do Congresso Nacional".

Vê-se, portanto, quer pelo programa do Partido, quer pelas notas oficiais prolatadas em seguida a reuniões da Direção Nacional do Partido, quer também por intermédio, da palavra de seus líderes na Câmara, no Senado, nas Assembleias Legislativas e nas Câmaras Municipais, a União Democrática Nacional jamais refugiu do seu dever programático de lutar em favor das reformas que se constituem num desafio, cujo atendimento deve ser urgente na parte de todos nós.

O que não queríamos, Sr. Presidente e Senhores Senadores, era entregar a um governo destituído de qualquer grandeza política e de qualquer sentido de ética e de respeito nacional, os instrumentos para a realização dessas reformas, notadamente a reforma agrária que, se fosse executada no governo seguinte, iria se constituir em mais uma fonte — como se outras tantas não bastassem — e elas se multiplicaram inflacionariamente — de pressão política e, o que é pior, de corrupção administrativa e econômica.

Não seria possível, Sr. Presidente, a Partidos políticos, dinamizados por um sentido de graves responsabilidades, entregar os instrumentos executivos, principalmente as re-

forma agrária, aos homens que, então, emprestavam uma solidariedade não consciente, mas um apoio alucinado ao Governo, em boa hora proscrito da nossa vida pública. Basta que se diga, que, nas cogitações reformistas do Governo passado, em todos os projetos por ele prestigiado, com o esquema para a aplicação da reforma agrária, havia a nomeação das chamadas comissões de execução da reforma agrária, em todos os Municípios brasileiros.

Ora, o resultado da Revolução os inquiridos e as investigações por ela determinados, uns já concluídos e outros em vias de conclusão, demonstraram, cabalmente, duas circunstâncias, malditas: a primeira foi a influência dos chamados grupos dos onze em todos os municípios brasileiros e a segunda uma circular do Sr. Leonel Brizola, assumindo o compromisso através de atrativos melifluis, de serem integradas aquelas comissões de reforma agrária por elementos indicados, pelos subversivos grupos dos onze. Assim haveria o seguinte: na Paraíba no caso do município onde maior influência política tivesse o eminente Senador Ruy Carneiro... Quando falamos de maior influência política, quero dizer e meque Sr. Ex^a tem influência promiscua, isto é, em todos eles representa essa coqueluche eleitoral que permite ao Senado tê-lo aqui quase que numa cadeira calva.

O Sr. Ruy Carneiro — Muito obrigado pela gentileza de V. Ex.^a, mas não é prestígio. Sou escravo de minha gente e por isso sou distinguido, com sua confiança.

O Sr. EURICO REZENDE — Falo do prestígio daqueles que não se elegem competindo com V. Ex.^a. De maneira que eu louvo a modestia de V. Ex.^a.

Sr. Presidente, instalada essa Comissão no Município da Paraíba, ela seria totalmente constituída, obviamente, por elementos da confiança do governo federal e, no tempo dessa confiança, haveria, necessariamente, logicamente, a influência e a liderança do Sr. Leonel Brizola, que representava o cunhado carbonário do governo depositado.

Então, teríamos ter a pressão política dessa comissão de reforma agrária, procurando fortalecer o Partido ou Partidos governamentais, no município. Em segundo lugar, o que seria pior, a influência da corrupção, procurando recrutar propinas para que o fazendeiro fosse poupado do golpe expropriatório.

De modo, Sr. Presidente, que a União Democrática Nacional nunca teve nenhum interesse, nem nenhum entusiasmo, em entregar ao governo depositado os instrumentos capazes da realização das várias reformas de que o Brasil necessita, dentre as quais a reforma agrária.

O que o Sr. João Goulart conseguiu realizar no espírito de todos os homens públicos responsáveis deste país, inclusive dos seus próprios correligionários do PSD, foi um sentimento de desconfiança e, de desconfiança para o medo...

O Sr. Ruy Carneiro — Não os correligionários, os aliados.

O Sr. EURICO REZENDE — ... para a certeza granítica de que seria uma insensatez, uma temeridade entregar força tão poderosa a um Governo tão poderoso na sua incapacidade tanto quanto tão poderoso na sua capacidade de corromper e de desmentar.

Agora estamos numa outra fase, em que a moralidade pública vai sendo estugantemente restabelecida; em que se cuida mais da adição de critérios técnicos do que da afirmação de de conveniências pessoais; numa fase em que os estudos em direção às reformas de base não se fazem mais na algararia das ruas, nem na baderna dos comícios inspirados, o que foi

pior, presidido pelo próprio Chefe do Governo; numa fase em que os Sindicatos foram reenquadrados na sua função específica, que é a da defesa legal dos interesses das classes por eles representadas; numa fase em que a Câmara e o Senado trabalham sem as incômodas pressões, embora existam e sejam legítimas as pressões sociais que brotam do meio ambiente e que têm um efeito pedagógico em nosso espírito; numa fase, Sr. Presidente, em que podemos proclamar no dorso de uma convicção tranquila que o nosso País vai ter realmente as reformas de estrutura e de infraestrutura há longos anos esperadas.

No elenco dessas reformas, a agrária, longe de qualquer contestação, ocupa posição destacada e, mais do que destacada, decisiva, em que duas correntes manifestam os seus pontos de vista e defendem as suas diretrizes e as suas opiniões: a corrente reformista, que não entende Reforma Agrária sem a reforma da Constituição; e a corrente assistencialista, que entende poder-se alcançar esse objetivo através de medidas administrativas e de leis ordinárias, em obsequio da assistência social, da assistência creditícia e dos planos de colonização agrícola.

Sr. Presidente se há divergência entre essas duas correntes em vários pontos, ambas estão plenamente de acordo em que qualquer que seja a corrente vencedora — a reformista ou a assistencialista — uma questão é imprescindível no País: a ausência de técnicos, a ausência de escolas superiores do ramo em quantidade e em diversificações suficientes para o consanguineamento da Reforma Agrária.

Ora, Sr. Presidente, as estatísticas de 1960 revelam que tínhamos, no Brasil, 1.100 escolas superiores de todos os ramos. Pois bem. No conjunto dessas 1.100 escolas superiores, tínhamos apenas 12 escolas de agronomia, tínhamos apenas 8 escolas de veterinária, num país que é detentor de um dos maiores rebanhos bovinos do mundo, tínhamos apenas 23 escolas de serviço social e apenas duas escolas de economia doméstica.

O Sr. José Feliciano — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) — V. Ex.^a acaba de citar as escolas superiores de agronomia e de veterinária do Brasil em números exatos, realmente. Acontece, entretanto, que a gravidade da ausência de alunos nessas escolas se apresenta muito pior porque, apenas com esse número reduzido, nós ainda encontramos nessas escolas mais de 40% de vagas, que significam o desinteresse dos nossos jovens pelos problemas agrícolas do nosso País.

O Sr. EURICO REZENDE — Realmente, há esse desinteresse. Mas há outro problema que torna muito relativos esse desinteresse por V. Ex.^a: temos um país de extensão territorial vastíssima e essas escolas de agronomia e de veterinária ficam praticamente situadas exclusivamente na região centro-sul do País.

Não há a diversificação das escolas. Não podemos admitir, nem temos condições para impor sacrifício a um homem que mora no Amazonas, vocacionado para a carreira agrícola ou de veterinária, para se transplantar, num país de extensão quase perfeitamente de mercado de trabalho, para uma escola situada no Estado do Rio de Janeiro ou em São Paulo.

V. Ex.^a veja Goiás. É um comprimento, uma extensão territorial, que chega a assustar, quando se menciona a circunstância segundo a qual um avião DC-3 leva 3 a 4 horas para atravessar o Estado de Goiás, de ponta a ponta. Pergunto a V. Ex.^a Goiás que é um Estado de terras pastais e lavradias, riquíssimo em agricultura e pecuária, quantas escolas de agronomia e de veterinária possui?

O Sr. José Feliciano — Lembrando, respondendo a V. Ex.^a, dizer que não tem uma sequer, nem de agronomia, nem de veterinária, muito embora me

pareça que já este ano estejam organizando a Escola de Agronomia, dentro da Universidade Federal do Estado de Goiás. Sei, até, que alguns alunos fizeram o exame vestibular e, por falta de verba e também de professores, a Escola não funcionou.

O Sr. EURICO REZENDE — Pergunto, então, a V. Ex.^a: pode um goiano da classe média se transplantar ao Estado do Rio de Janeiro, de Pernambuco para fazer o seu curso de agronomia ou de veterinária?

O problema não só da existência de número insuficiente de escolas de agronomia, de veterinária, o que importa também é a pulverização, a diversificação dessas escolas por todo o território nacional. Vê V. Ex.^a que as maiores potencialidades estão no Pará e Amazonas. Parece-me que as estatísticas colocam no Pará apenas uma escola de Agronomia ou de Veterinária.

O Sr. José Feliciano — É o Instituto Agrônomico.

O Sr. EURICO REZENDE — O Amazonas não possui nem escola de agronomia, nem de veterinária.

O Sr. José Feliciano — Nobre Senador, os meus argumentos vêm corroborar com o ponto de vista de V. Ex.^a. V. Ex.^a acabou de afirmar, a respeito do Instituto Agrônomico do Pará, que, segundo a estatística, esse Instituto, apesar de renomado e de ser estabelecimento de ensino de primeira categoria, mantém, em seus quadros escolares, apenas 43 estudantes. Acreditamos falta de interesse máximo da parte do Governo Federal quanto ao problema da agricultura. Nossos mocos, analisam nossa situação e percebem que o Ministério da Agricultura absorve apenas 5% da receita do País, ou conta com pouco mais de 5,5% dentro da despesa geral. Com um quadro onde as vagas para os agrônomos e veterinários somam a várias centenas. Necessita, pois, de maiores verbas cuja liberação deveria ocorrer nas épocas oportunas, o que evitaria o fracasso completo da ação governamental no setor da agricultura. Ora, nobre Senador, nossos mocos analisam isto tudo e vêem que embora nosso País seja essencialmente agrícola, com população de 56% residindo na área rural, o Governo Federal não dispensa a mínima atenção ao Ministério da Agricultura, responsável pela produção agrícola nacional. Verificam, então, aqueles jovens que a agricultura é apenas atendida por um estabelecimento de crédito nacional: a Carteira Agrícola do Banco do Brasil. Enquanto, a indústria, além dos bancos internacionais de assistência, de crédito e de desenvolvimento, além ainda dos bancos comerciais, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e dos grupos financeiros internacionais e nacionais, todos a financiar e a impulsionar. A agricultura, porém, conta apenas com a Carteira Agrícola do Banco do Brasil. Por outro lado, nas operações do Banco do Brasil, no setor agrícola, encontramos somente a aplicação de duzentos e quarenta e cinco bilhões de cruzeiros, quantia irrisória para a produção nacional. Diante disso tudo é que os jovens se afastam, pois a verdade é que, no Brasil, até este momento, a atividade rural não se reverte nem de respeito nem da dignidade das outras profissões. Até os qualificativos e apelidos que a classe recebe são os piores. De modo que, se o Governo Federal não mudar sua atitude com referência ao Ministério da Agricultura, ao problema da agricultura e à produção, enfim, a todos os setores básicos da nossa alimentação, a nossa sociedade não atenderá ao apelo de setor algum da opinião pública nacional.

O Sr. EURICO REZENDE — Agradeço a valiosa contribuição de V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Lembro ao nobre orador que se está esgotando o tempo de que dispõe.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, serei breve.

O Sr. Atilio Fontana — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Lamento não poder conceder o aparte que V. Exa. me solicita, uma vez que fui advertido pelo Sr. Presidente de que meu tempo está quase esgotado.

O Sr. Atilio Fontana — Meu aparte será breve.

O SR. EURICO REZENDE — Pois não.

O Sr. Atilio Fontana — Além das poucas Escolas Superiores de Agronomia e Veterinária existentes no Brasil, os técnicos, quando procuram uma colocação e a conseguem, percebem, inicialmente, Cr\$ 75.000,00 ou Cr\$ 80.000,00 mensais. Agora, com a nova reestruturação, vão perceber mais. Mas até esta data, um agrônomo ou um veterinário percebe esta insignificante quantia. Como pode haver entusiasmo, por parte da juventude, para ingressar nessas Escolas Superiores? Esta é a razão principal da nossa juventude não procurar tais Escolas.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço a contribuição dos apertados dos eminentes Senadores José Feliciano e Atilio Fontana, radicados na vida do interior e que salientaram muito bem o primeiro as deficiências da nossa organização administrativa e o segundo, a falta de atrativos para a vocação, para o estudo de agronomia e veterinária.

Sr. Presidente, vou concluir, porque V. Exa. me advertiu de que o tempo de que disponha está a se extinguir. Concluo, dizendo que, no âmbito da reforma agrária, o Poder Executivo e o Congresso terão que fazer estudo amadurecido, a fim de que se obtenha realmente um texto constitucional, ou um texto de lei ordinária — pouco importa — que apreenda as peculiaridades regionais e setoriais, dando à reforma agrária aquele sentido de flexibilidade que não conseguimos dar ainda à nossa reforma educacional.

E' preciso que o Governo stimule e crie condições propícias ao desenvolvimento do ensino técnico que, em quatro ramos, interessa profundamente a qualquer reforma agrária, sem cujo atendimento essa reforma mergulhará no fracasso e na utopia: os agrônomos, os veterinários, os assistentes sociais e os economistas domésticos, profissionais sem os quais a reforma agrária não se implantará no Brasil, a não ser apenas no seu conteúdo jurídico.

O Sr. José Feliciano (*Com assentimento do orador*) — Além desses, temos os cursos de ensino médio que formam capatazes, monitores e mestres agrícolas, exatamente aqueles que correspondem aos enfermeiros e técnicos na prática médica.

O SR. EURICO REZENDE — De modo que, no ramo da agronomia estão compreendidos os monitores e os mestres agrícolas. São subdivisões.

Ora, as estatísticas de 1958 revelavam que tínhamos, no Brasil, apenas o seguinte número desses profissionais:

Agrônomos — 7.500.
Veterinários — 3.000.
Assistentes sociais — 1.800.

Economistas domésticos, diplomados, apenas — 55!

Tive oportunidade de rever, hoje essa estatística, e a divulgo, e a proclamo sem nenhum lapso de memória.

O Sr. José Feliciano — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Pois não.

O Sr. José Feliciano — Ainda há, a agravar, o fato de que apenas uns dois mil e poucos engenheiros agrônomos são registrados no I.C.R.E.A.I. e que, portanto, exercem a profissão. Médico-veterinários nem entidade de classe possuem, tal é o desinteresse pela própria profissão.

O SR. EURICO REZENDE — Nesse particular temos casos interessantes como por exemplo, o do Sr. Darcy Ribeiro: professor, nunca deu aula, e Reitor, nunca foi professor. Essas anomalias nós as temos por aí engravitando a vida nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao concluir saúdo o Presidente Castelo Branco que nos ofereceu o gesto histórico através do qual estamos penetrando corajosa e vitoriosamente na faixa das reformas de base. Damos aqui também, a certeza inabalável de que a União Democrática Nacional, fiel ao seu programa e ao seu compromisso com o povo brasileiro, dará, em sinceridade e em honestidade, o melhor dos seus esforços, correspondendo, assim, aos grandes anseios e aos redentores objetivos da revolução democrática.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE (NOGUEIRA DA GAMA) — Há sobre a mesa indicação de autoria do nobre Senador Cattete Pinheiro, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

E' lida a seguinte

Indicação

Sugere o exame de questões relacionadas com o Plano Educacional de Brasília.

No 2º termo do artigo 220 do Regimento Interno, tendo em vista a competência que estabelece, Indico à Comissão do Distrito Federal o exame das questões relacionadas com o Plano Educacional de Brasília, especialmente no que diz respeito:

- I — a construção e estado de conservação dos prédios escolares para o ensino primário e ensino médio;
- II — a situação dos professores quanto ao número necessário a cada unidade escolar;
- III — a forma de aquisição e emprego do material de consumo e equipamento escolar;
- IV — e ao funcionamento do ensino primário e do ensino médio.

Justificação

O artigo 222 do Regimento Interno não permite que solicitemos, ao órgão competente, como era nosso desejo providências imediatas que viessem solucionar, com a urgência que se faz necessária, a precária situação que vem caracterizando o ensino em Brasília.

Não podemos, no entanto, deixar de solicitar a essa Comissão que, no uso das prerrogativas que lhe são asseguradas pela Regimento Interno, sejam os problemas do ensino em Brasília devidamente estudados e apresentadas as medidas legais que possam garantir a plena execução do seu plano educacional.

Este o motivo da presente indicação. Sala das Sessões em 26 de junho de 1964. — *Cattete Pinheiro*.

O SR. PRESIDENTE,

(Nogueira da Gama) — A indicação do nobre Senador Cattete Pinheiro vai à Comissão do Distrito Federal.

Passa-se à Ordem do Dia. Acham-se presentes na casa 32 Senhores Senadores. Não há número

votações. Em consequência, fica adiada a votação do item 1, da Ordem do Dia.

Passa-se ao item 2 da pauta.

Discussão, em turno único, da Redação Final (oriunda pela Comissão de Redação, em seu Poder nº 364, de 1964) do Projeto de Lei do Senado nº 18-61, de autoria do Sr. Senador Guido Mondim, que dispõe sobre a nacionalidade de menor estrangeiro residente no País, filho de pais estrangeiros naturalizados brasileiros e aqui domiciliados.

(Pausa).

Nenhum dos Senhores Senadores desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Está encerrada.

Não havendo emendas ou retificações e nem qualquer requerimento no sentido de que seja a Redação Final submetida a votos, será ela dada como definitivamente aprovada nos termos do artigo 316-A do Regimento Interno.

E' a seguinte a redação final aprovada, que vai à Câmara dos Deputados:

PARECER Nº 364, DE 1964

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 18 de 1961

Relator: Sr. Júlio Leite

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1961, que dispõe sobre a nacionalidade de menor estrangeiro, residente no País, filho de pais estrangeiros naturalizados brasileiros e aqui domiciliados.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 1964. — *Antonio Carlos, Presidente* — *Júlio Leite, Relator* — *Edmundo Levi*.

ANEXO AO PARECER Nº 364

Dispõe sobre a nacionalidade de menor estrangeiro residente no País, filho de pais estrangeiros naturalizados brasileiros e aqui domiciliados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O menor estrangeiro residente no País, filho de pais estrangeiros naturalizados brasileiros e aqui domiciliados, é considerado brasileiro, para todos os efeitos.

Art. 2º Atendida a maioridade, deverá o interessado, para conservar a nacionalidade brasileira, optar por ela, dentro de quatro anos.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão, em turno único, da redação final (oriunda pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 353-64) do Projeto de Lei da Câmara nº 1 de 1964 (nº 2.804, de 1961, na Casa de origem), que dá nova redação final ao artigo 25, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

Em discussão a Redação final (Pausa).

Nenhum dos Senhores Senadores pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

Não havendo emendas ou retificações e nem qualquer requerimento no sentido de que seja a Redação Final submetida a votos, será ela dada como definitivamente aprovada, nos termos do artigo 316-A, do Regimento Interno.

E' a seguinte a redação final aprovada, que vai à sanção:

PARECER Nº 358, DE 1964

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1964 (nº 2.804-B de 1961, na Casa de origem).

Relator: Senhor Júlio Leite

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1964 (nº 2.804-B de 1961, na Casa de origem), que dá nova redação final ao art. 25 da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social). Sala das Sessões, em 17 de junho de 1964. — *Antonio Carlos, Presidente* — *Júlio Leite, Relator* — *Edmundo Levi*.

ANEXO AO PARECER Nº 358

Dá nova redação ao art. 25 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º O art. 25 da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Durante os primeiros 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho, por motivo de doença, incumbe à empresa pagar ao segurado o respectivo salário, no seu valor integral".

Art. 2º Fica revogado o art. 2º do Decreto-lei nº 8.905, de 26 de setembro de 1944.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão, em turno único do Parecer nº 324, de 1964, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício nº 90 de 17.4.64, pelo qual o Presidente da Fundação das Pioneiras Sociais encaminhou ao Senado o relatório das atividades e cópia do balanço correspondentes ao exercício de 1963, daquele instituição (parecer declarando haver a Comissão de Finanças tomado conhecimento do expediente).

Em discussão o parecer. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão. Fica adiada a votação por falta de número.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

José Guilomard
Desiré Guarany
Zacharias de Assumpção
Moura Palha
Sebastião Archer
Joaquim Parente
Dix-Huit Rosado
Dinarte Mariz
Ruy Carneiro
João Agripino
Albino Silva
Eduardo Catalão
Arthur Leite
Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Aarão Steinbruch
Vasconcelos Torres
Gilberto Marinho
Padre Calazans
Lino de Mattos
Adolpho Franco
Guido Mondim

Nada mais havendo a tratar, encerro a presente sessão, designando para a próxima terça-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 30 de junho de 1964
(Terça-feira)

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1964

nº 861-B-63 na Casa de origem (com apreciação da injuridicidade nos termos do art. 265-A do Regimento Interno) que assegura aos ex-combatentes da FEB, que hajam ingressado no Magistério Militar, os benefícios da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961, que dispõe sobre aposentadoria especial dos integrantes da Força Expedicionária Brasileira, tendo Parecer nº 292, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

2

Discussão, em turno único, na redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 382, de 1964) do Projeto de Decreto-Legislativo nº 50, de 1963, originário da Câmara dos Deputados (nº 169-B, de 1963, na Casa de origem), que aprova o Acórdão de Turismo entre o Brasil e Portugal, assinado em Lisboa, a 9 de agosto de 1960.

3

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer número 393, de 1964) do Projeto de Resolução nº 7, de 1964, que suspende a execução dos artigos 203, § 6º; 212, § 1º; 329, § 6º e 342, letras a e b e com seu § 1º, da Lei nº 198, de 18 de de-

zembro de 1954, do Estado de Santa Catarina.

4

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 392, de 1964, do Projeto de Resolução número 10, de 1964, que suspende a execução do art. 7º da lei nº 10, de 1959, do Estado do Paraná, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

5

Discussão, em turno único, na redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 390, de 1964), do Projeto de Resolução número 11, de 1964, que suspende a execução de artigos da Lei nº 4.073 de 31 de agosto de 1955, que alterou disposições do Decreto-lei nº 643, de 13 de setembro de 1947, do Estado do Paraná, julgados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal.

6

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer número 391, de 1964) do Projeto de Resolução nº 12, de 1964, que suspende a execução do artigo 169 da Constituição do Estado de Minas Gerais, no concernente aos Municípios.

7

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 389, de 1964) do Projeto de Resolução número 13, de 1964, que suspende a execução do art. 4º da Lei nº 1.843, de 23 de agosto de 1959, no que se refere aos magistrados.

Está encerrada a sessão

(Levanta-se a sessão às 16 horas e de minutos)

Ato da Comissão Diretora

A Mesa do Senado Federal resolve ceder à Fundação Coimbra Bueno pela Nova Capital do Brasil, em caráter excepcional, e enquanto esse órgão não dispuser de outra sede, um local de trabalho no edifício anexo do Palácio do Congresso Nacional.

Ao assim decidir teve em vista os termos dos Decretos 49.606, de 28 de dezembro de 1960 e 49.873 de 11 de janeiro de 1961 e o Projeto de Lei nº 1.772, da Câmara dos Deputados e suas justificações, reconhecendo os relevantes serviços prestados por aquela entidade. — Senador Auro Moura Andrade Presidente. — Brasília 17 de junho de 1964.

Ato do Diretor Geral

PORTARIA Nº 52 DE 26 DE JUNHO DE 1964

O Diretor-Geral no uso de suas atribuições resolve designar Severino Jorge Trindade Auxiliar de Limpeza, PL-11, para ter exercício no Serviço de Difusão.

Secretaria do Senado Federal, em 26 de junho de 1964. — Evandro Mendes Vianna, Diretor Geral.

PORTARIA Nº 53 DE 26 DE JUNHO DE 1964

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar os funcionários Antônio Pinto Faria, Inspetor de Segurança, PL-8, Wilson Peçanha, Inspetor de Segurança, PL-8, Wilson Peçanha, Inspetor de Segurança, PL-8 e Emílio dos Santos Vieira, Operador de Telex, FT-5, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Sindicância com o fim de apurar, com urgência, o incidente havido no 26º andar do Anexo do Senado entre Manoel Izidoro Pereira, Auxiliar de Portaria, PL-9, e o Motorista da Câmara dos Deputados Moacyr Soares.

Secretaria do Senado Federal, em 26 de junho de 1964. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

- Presidente — Moura Andrade (PSD)
 Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)
 1º Secretário — Dinarte Mariz (UDN)
 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)
 1º Suplente — Joaquim Parente (UDN)
 2º Suplente — Guido Mondim (PSD)
 3º Suplente — Vasconcellos Torres (PTB)
 4º Suplente — Heribaldo Vieira (S. Legenda — BPD)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes

- | | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. José Guimarães — Acre | 12. Antônio Babinho — Bahia |
| 2. Lobão da Silveira — Pará | 13. Jefferson de Aguiar — E. Santo. |
| 3. Eugênio Barros — Maranhão | 14. Gilberto Marinho — Guanabara. |
| 4. Sebastião Archer — Maranhão | 15. Moura Andrade — São Paulo |
| 5. Vitorino Freire — Maranhão | 16. Atílio Fontana — Santa Catarina |
| 6. Sigefredo Pacheco — Piauí | 17. Guido Mondim — R. G. Sul. |
| 7. Menezes Pimentel — Ceará | 18. Benedito Valladares — M. Gerais |
| 8. Wilson Gonçalves — Ceará | 19. Filinto Müller — Mato Grosso |
| 9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte | 20. José Feliciano — Goiás |
| 10. Ruy Carneiro — Paraíba | 21. Juscelino Kubitschek — Goiás |
| 11. Leite Neto — Sergipe | 22. Pedro Ludovico — Goiás |

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

- | | |
|-------------------------------------|---|
| 1. Adalberto Sena — Acre | 10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco |
| 2. Oscar Passos — Acre | 11. José Ermirio — Pernambuco |
| 3. Vivaldo Lima — Amazonas | 12. Silvestre Peixões — Alagoas |
| 4. Edmundo Levi — Amazonas | 13. Vasconcellos Torres — R. de Janeiro |
| 5. Arthur Virgílio — Amazonas | 14. Nelson Maculan — Paraná |
| 6. Antônio Jucá — Ceará | 15. Melo Braga — Paraná |
| 7. Dix-Huit Rosado — R. G. Norte | 16. Nogueira da Gama — M. Gerais |
| 8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba | 17. Bezerra Neto — Mato Grosso |
| 9. Barros Carvalho — Pernambuco | |

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN) — 15 representantes

- | | |
|-----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Zacharias de Assumpção — Pará | 9. Padre Calazans — S. Paulo |
| 2. Joaquim Parente — Piauí | 10. Adolpho Franco — Paraná |
| 3. José Cândido — Piauí | 11. Irineu Bornhausen — S. Catarina |
| 4. Dinarte Mariz — R. G. do Norte | 12. Antônio Carlos — S. Catarina |
| 5. João Agripino — Paraíba | 13. Daniel Krieger — R. G. do Sul |
| 6. Rui Palmeira — Alagoas | 14. Milton Campos — Minas Gerais |
| 7. Eurico Rezende — E. Santo | 15. Lopes da Costa — Mato Grosso |
| 8. Afonso Arinos — Guanabara | |

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

- | | |
|--------------------------------|-----------------------------|
| 1. Aloysio de Carvalho — Bahia | 2. Mem de Sá — R. G. do Sul |
|--------------------------------|-----------------------------|

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

- | | |
|----------------------------|-----------------------------|
| 1. Cattete Pinheiro — Pará | 2. Lino de Matos — S. Paulo |
|----------------------------|-----------------------------|

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

- | | |
|----------------------------|---------------------------------|
| 1. Raul Guberti — E. Santo | 2. Miguel Couto — R. de Janeiro |
|----------------------------|---------------------------------|

PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

- | |
|------------------------------|
| 1. Aurélio Viana — Guanabara |
|------------------------------|

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) 1 representante

- | |
|-------------------------------------|
| 1. Aarão Stenbruch — Rio de Janeiro |
|-------------------------------------|

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

- | |
|--------------------------|
| 1. Júlio Leite — Sergipe |
|--------------------------|

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

- | |
|----------------------------|
| 1. Arnon de Melo — Alagoas |
|----------------------------|

SEM LEGENDA

- | | |
|-----------------------------|-------------------------------|
| 1. Josaphat Marinho — Bahia | 2. Heribaldo Vieira — Sergipe |
|-----------------------------|-------------------------------|

RESUMO

Partido Social Democrático (PSD)	— 22
Partido Trabalhista Nacional (PTB)	— 17
União Democrática Nacional (UDN)	— 15
Partido Libertador (PL)	— 2
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	— 2
Partido Social Progressista (PSP)	— 2
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	— 1
Partido Republicano (PR)	— 1
Partido Democrata Cristão (PDC)	— 1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	— 1

64

Sem legenda

68

BLOCOS PARTIDARIOS

Bloco Parlamentar Independente

PSP	— 4	Senadores
PTN	— 2	Senadores
PSB	— 1	Senador
PR	— 1	Senador
MTR	— 1	Senador
PDC	— 1	Senador
Sem Legenda	— 2	Senadores

10 Senadores

LIDERANÇAS

Líder do Governo:
Filinto Müller

Vice-Líderes:
Daniel Krieger
Mem de Sá
Wilson Gonçalves

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

Líder: Lino de Matos (PTN) Josaphat Marinho (sem legenda)

Vice-Líder:
Aurélio Viana (PSB)

II — PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

Líder: Filinto Müller

Vice-Líderes:

Wilson Gonçalves
Sigefredo Pacheco
Walfredo Gurgel

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

Líder: Arthur Virgílio

Vice-Líderes:

Bezerra Neto
Oscar Passos
Antônio Jucá

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN)

Líder: Daniel Krieger

Vice-Líderes:

Eurico Rezende
Adolpho Franco
Padre Calazans
Lopes da Costa

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

Líder: Mem de Sá

Vice-Líder: Aloysio de Carvalho

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

Líder: Miguel Couto

Vice-Líder: Raul Guberti

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

Líder: Lino de Matos

Vice-Líder: Cattete Pinheiro

III — Partidos de 1 a 30 Representantes

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

Representante: Aarão Stenbruch

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

Representante: Arnon de Melo

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

Representante: Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

Representante: Aurélio Viana

AGRICULTURA

Presidente — Senador José Ermirio (PTB)

Vice Presidente — Senador Eugênio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares	PSD	Suplentes
Eugênio Barros	1 Atílio Fontana	
Jose Feliciano	2 Benedito Valladares	
Titulares	PTB	Suplentes
Jose Ermirio	1 Melo Braga	
Dix-Huit Rosado	2 Argemiro de Figueiredo	
Titulares	UDN	Suplentes
Lopes da Costa	1. Daniel Krieger	
Antônio Carlos	2. João Agripino	
Titulares	B.P.I.	Suplentes
Júlio Leite	Raul Guberti (PSP)	

Secretário — José Ney Dantas.

Reuniões — quintas-feiras, às 10 horas.

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente — Afonso Arinos (UDN)
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

Jefferson de Aguiar
Antônio Balbino
Wilson Gonçalves
Ruy Carneiro

Suplentes

1. Menezes Pimentel
2. Leite Neto
3. José Feliciano
4. Filinto Müller

PTB

Edmundo Levi
Bezerra Neto
Arthur Virgílio

1. Argemiro de Figueiredo
2. Melo Braga
3. Oscar Passos

UDN

Aloysio de Carvalho (PL)
Afonso Arinos
Milton Campos (*)

1. Daniel Krieger
2. João Agripino
3. Eurico Rezende

B.P.I.

Josaphat Marinho (sem legenda) Aarão Steinbruch (MTRN)
Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão.
Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas

DISTRITO FEDERAL

Presidente — Aurélio Vianna (PSB)
Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Pedro Ludovico
Filinto Müller

PSD

1. José Feliciano
2. Walfredo Gurgel

PTB

Oscar Passos
Edmundo Levi

1. Melo Braga
2. Antônio Jucá

B.P.I.

Aurélio Vianna (PSB) Lino de Mattos (PTN)
Secretaria — Julieta Ribeiro dos Santos
Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas

ECONOMIA

Presidente — Leite Neto (PSD)
Vice-Presidente — José Ermirio (PTB)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Leite Neto
Atílio Fontana
José Feliciano

PSD

1. Jefferson de Aguiar
2. Sigefredo Pacheco
3. Sebastião Archer

PTB

José Ermirio
Melo Braga

1. Bezerra Neto
2. Oscar Passos

UDN

Adolpho Franco
Lopes da Costa
Irineu Bornhauser

1. José Cândido
2. Zacharias de Assumpção
3. Mem de Sá (PL)

B.P.I.

Miguel Couto (PSP) Aurélio Vianna (PSB)
Secretaria — Aracy O'Reilly
Reuniões — Quintas-feiras, às 15,30

EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente — Menezes Pimentel (PSD)
Vice-Presidente — Padre Calazans (PTB)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titular
Menezes Pimentel
Walfredo Gurgel

Suplentes
1. Benedicto Valladares
2. Sigefredo Pacheco

(*) Licenciado. Substituído pelo Sr. Eurico Rezende

PTB

Pessoa de Queiroz
Antônio Jucá

1. Edmundo Levi
2. Vivaldo Lima

UDN

Padre Calazans
Mem de Sá (PL)

1. Afonso Arinos
2. Milton Campos

B.P.I.

Josaphat Marinho (sem legenda) Lino de Mattos (PTN)
Secretaria — Vera Alvarenga Mafra
Reuniões — Quartas-feiras, às 10 horas

FINANÇAS

Presidente — Argemiro de Figueiredo
Vice-Presidente — Daniel Krieger (UDN)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares
Victorino Freire
Lobão da Silveira
Sigefredo Pacheco
Wilson Gonçalves
Leite Neto

Suplentes

1. Atílio Fontana
2. José Gulomard
3. Eugênio Barros
4. Menezes Pimentel
5. Pedro Ludovico

PTB

Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto
Pessoa de Queiroz
Antônio Jucá

1. José Ermirio
2. Edmundo Levi
3. Melo Braga
4. Oscar Passos

UDN

Daniel Krieger
Irineu Bornhauser
Eurico Rezende

1. Milton Campos
2. João Agripino
3. Adolpho Franco

B.P.I.

Mem de Sá
Lino de Mattos (PTN)
Aurélio Vianna (PSB)

Aloysio de Carvalho

B.P.I.

1. Julio Leite (PR)
2. Josaphat Marinho (MTRN)

Secretário — Cid Brügger
Reuniões — Quartas-feiras

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Presidente — Senado: José Feliciano (PSD)
Vice-Presidente — Senador Nelson Maculan (PTB)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares
José Feliciano
Atílio Fontana

Suplentes
Lobão da Silveira
Sebastião Archer

PTB

Nelson Maculan
Barros de Carvalho

Vivaldo Lima
Oscar Passos

UDN

Adolpho Franco
Irineu Bornhauser

Lopes da Costa
Eurico Rezende

B.P.I.

Aarão Steinbruch Raul Giuberti
Secretaria — Maria Helena Bueno Brandão
Reunião — Quintas-feiras, às 16,30 horas

LEGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente — Vivaldo Lima (PTB)
Vice-Presidente — Walfredo Gurgel (PSD)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares
Ruy Carneiro
Walfredo Gurgel
Atílio Fontana
Eugênio Barros

Suplentes

1. Leite Neto
2. José Gulomard
3. Sigefredo Pacheco
4. Lobão da Silveira

PTB

Vivaldo Lima
Antônio Jucá

1. Edmundo Levi
2. Pessoa de Queiroz

UDN

Eurico Rezende
Antônio Carlos

1. Lopes da Costa
2. Zacharias de Assunção

B.P.I.

Aurélio Vianna (PSB) Aarão Steinbruch (MTRN)
Secretaria — Vera Alvarenga Mafra
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas

MINAS E ENERGIA

COMPOSIÇÃO

Titulares		Suplentes	
Benedicto Valladares	PSD	1. Pedro Ludovico	
Jefferson de Aguiar		2. Filinto Müller	
José Ernânio	PTB	1. Nelson Maculan	
Argemiro de Figueiredo		2. Antônio Jucá	
João Agripino	UDN	1. José Cândido	
Antônio Carlos		2. Afonso Arinos	
Josaphat Marinho	BPI	Julio Leite	

POLIGONO DAS SECAS

Presidente — Rui Carneiro (PSD)
Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

COMPOSIÇÃO

Titulares		Suplentes	
Ruy Carneiro	PSD	1. Sigefredo Pacheco	
Sebastião Archer		2. Leite Neto	
Dix-Huit Rosado	PTB	1. Antônio Jucá	
Argemiro de Figueiredo		2. José Ernânio	
João Agripino	UDN	1. Lopes da Costa	
José Cândido		2. Antônio Carlos	
Aurélio Vianna	B.P.I.	Julio Leite (PR)	
		Secretária — Aracy O'Reilly	
		Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas	

PROJETOS DO EXECUTIVO

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

Presidente — Senador João Agripino (UDN)
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares		Suplentes	
Leite Neto	PSD	Walfredo Gurgel	
José Guilomard		José Feliciano	
		Ruy Carneiro	
Mem de Sá	FL	Aloysio de Carvalho	
Barros Carvalho	PTB	Edmundo Levy	
Bezerra Neto		Melo Braga	
Daniel Krieger	UDN	Antônio Carlos	
		Adolpho Franco	
Lino de Mattos	BPI	Aurélio Vianna	

REDAÇÃO

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)
Vice-Presidente — Antonio Carlos (UDN)

COMPOSIÇÃO

Titulares		Suplentes	
Walfredo Gurgel	PSD	1. Lobão da Silveira	
Sebastião Archer		2. José Feliciano	
Dix-Huit Rosado	PTB	Edmundo Levy	
Antônio Carlos	UDN	Eurico Rezende	
Julio Leite (PR)	B.P.I.	Josaphat Marinho (Sem legenda)	
		Secretária — Sarah Abrahão	

RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente — Benedito Valladares (PSD)
Vice-Presidente — Pessoa da Queiroz (PTB)

COMPOSIÇÃO

Titulares		Suplentes	
Benedicto Valladares	PSD	1. Ruy Carneiro	
Filinto Müller		2. Leite Neto	
Menezes Pimentel		3. Victorino Freire	
José Guilomard		4. Wilson Gonçalves	
Pessoa da Queiroz	PTB	1. Antônio Jucá	
Vivaldo Lima		2. Argemiro de Figueiredo	
Oscar Passos		3. Melo Braga	

Antônio Carlos
José Cândido
Rui Palmeira

UDN

1. Padre Calazans
3. João Agripino
3. Mem de Sá (PL)

B.P.I.

Aarão Steinbruch (MTR) Lino de Mattos (PTN)
Secretário — João Batista Cartegon Branco
Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas.

SAÚDE

Presidente — Sigefredo Pacheco
Vice-Presidente — José Cândido

COMPOSIÇÃO

Titulares		Suplentes	
Sigefredo Pacheco	Majoria	1. Walfredo Gurgel	
Pedro Ludovico	PSD	2. Eugênio Barro	
Dix-Huit Rosado	PTB	Antônio Jucá	
José Cândido	UDN	Lopes da Costa	
Raul Giuberti (PSP)	B.P.I.	Miguel Couto (PSP)	
		Secretário — Eduardo Rui Barbosa	
		Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas.	

SEGURANÇA NACIONAL

Presidente — Zacharias de Assumpção (UDN)
Vice-Presidente — José Guilomard (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares		Suplentes	
José Guilomard	PSD	1. Ruy Carneiro	
Victorino Freire		2. Atílio Fontana	
Silvestre Péricles	PTB	1. José Ernânio	
Oscar Passos		2. Dix-Huit Rosado	
Irineu Bornhausen	UDN	1. Adolpho Franco	
Zacharias de Assumpção		2. Eurico Rezende	
Raul Giuberti (PSP)	B.P.I.	Aurélio Vianna	
		Secretário — Alexandre Pfaende	
		Reuniões — quintas-feiras, às 17 horas.	

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Presidente — Aloysio de Carvalho (PL)
Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares		Suplentes	
Leite Neto	B.P.I.	1. Victorino Freire	
Filinto Müller		2. Sigefredo Pacheco	
Dix-Huit Rosado	PTB	1. Melo Braga	
Silvestre Péricles		2. Antônio Jucá	
Padre Calazans	UDN	Antônio Carlos	
Aloysio de Carvalho	FL	Mem de Sá	
Aarão Steinbruch (MTR)	B.P.I.	Miguel Couto (PSP)	
		Secretário — José Ney Dantas	
		Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas.	

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

COMPOSIÇÃO

Titulares

Suplentes

PSD

Edufênio Barros
Wilson Gonçalves

1 Jefferson de Aguiar
2 José Guomara

PTB

Bezerra Neto

Melo Braga

UDN

Lopes Costa

Irineu Bornhausen

B.P.I.

Miguel Couto (PSP)

Raul Guberlu (PSP)

Secretário: Alexandre Pfander

Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.

COMISSÕES ESPECIAIS

A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 110-63 do Sr. Senador Milton Campos aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento nº 193-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completa em 4 de janeiro de 1963 com a designação dos senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento nº 198-63 do Sr. Senador Metello Pimentel aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Gilberto Marinho — PSD.
Alencar Pimentel — PSD.
Heribaldo Vieira — UDN.
Milton Campos — UDN.
Vasconcelos Torres — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.

B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 561-63 do Sr. Senador Jefferson de Aguiar aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do Requerimento nº 180-63 do Sr. Senador Jefferson de Aguiar aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.
Wilson Gonçalves — PSD.
Arthur Virgílio — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.
Josaphat Marinho — S/legenda.
Secretário: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castojo Branco.

C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA E FISCAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 531-63 do Sr. Senador Clóvis Vieira aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1161 de 1963 do Senador Atílio Fontana aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

Atílio Fontana — Presidente — PSD.
José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermirio — Relator — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Aurelio Vianna — PSD.

Secretaria: Oficial Legislativo PL-3, Julieta Ribeiro dos Santos.

D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63 do Sr. Senador José Ermirio aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1197-63 do Senador Sigefredo Pacheco aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (6) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermirio (Presidente) — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Aurelio Vianna (Relator) — PSD.
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.

Reuniões: 2ª e 4ª feiras às 16 horas.

E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 665-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 18 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1159-63 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Atílio Fontana — PSD.
Eugenio Barros — PSD.
José Ermirio (Relator) — PTB.
Bezerra Neto — PTB.
Melo Braga — PTB.
Lopes da Costa — UDN.

Milton Campos (Presidente) — UDN.

Julio Leite (Vice-Pr.) — PR.

Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.

Reuniões: 5ª feiras às 16 horas.

F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 702-63 do Sr. Senador José Ermirio aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1162-63 do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1962.

Membros (5) — Partidos

Atílio Fontana — PSD.
Sigefredo Pacheco — PSD.
José Ermirio — PTB.
Irineu Bornhausen — UDN.
Júlio Leite — PR.

Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre M. de A. Mello.

G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE S. JOSÉ DOS CAMPOS

Criada em virtude do Requerimento nº 788-63 do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento nº 1158-63 do Sr. Senador Antônio Jucá, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (6) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Antônio Jucá — PTB.
Padre Calazans — UDN.

H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

Membros (18) Partidos

Senadores:

Wilson Gonçalves — PSD.
Leite Neto — PSD.
Sigefredo Pacheco — PSD.
Argemiro de Figueiredo — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
João Agripino — UDN.
Aurelio Vianna — PSD.
Josaphat Marinho — Sem legenda.
Deputados:

Gustavo Capanema (Presidente) — PSD.

Aderbal Jurema — PSD.
Laerte Vieira — UDN (Substituto pelo eputado Arnaldo Nogueira).

Hector Dias — UDN.

Doutor de Andrade — PTB.

Arnaldo Cerdeira — PSP.

Juarez Fávora — PDC.

Ewaldo Pinto — MTR.

COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO

1) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61

(QUE DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)

Eleita em 27 de junho de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61 apr. em 14 de dezembro de 1961.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62, apr. em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1138-63, apr. em 16 de dezembro de 1963.

Completa em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Lobão da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Benedicto Valladares — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Daniel Krieger — UDN.

Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) — UDN.

Milton Campos (Vice-Presidente)

Heribaldo Vieira — UDN.

Rui Palmeira — UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963)

Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.

Afonso Celso — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Aloysio de Carvalho (Presidente) — PL.

Mem de Sá — PL.

Josaphat Marinho — S/legenda.

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPOE SOBRE AS MATERIAS DA COMPETENCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERAÇÃO DOS CHEFES DE MISSÃO DIPLOMATICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO O ROMPIMENTO E O REATAMENTO DE RELAÇÕES DIPLOMATICAS COM PAISES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961.
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 307-61, apr. em 14 de dezembro de 1961;
— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.139-63, apr. em 10 de dezembro de 1963.
Completada em 29 de outubro de 1963 e 24 de abril de 1962.

Membros (16) — Partidos
Menezes Pimentel — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.

Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Milton Campos (Vice-Presidente) — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
Silvestre Pericles (.....) — PTB.
Vivaldo Lima — PTB.
Amaury Silva (24 de abril de 1963) — PTB.
Vaga do Senador Paulo Ferreira (23 de abril de 1963) — Relator — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERAÇÃO, POR POSTO DO SENADO, DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMATICA DE CARATER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961.
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 608-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961;
— até 15 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 161-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;
— até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.140-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos
Menezes Pimentel — PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.
Daniel Krieger — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) — UDN.

Lopes da Costa — UDN.
Vaga do Senador Paulo Ferreira (23 de abril de 1962) — Relator — PTB.
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
Amaury Silva (23 de abril de 1963) — PTB.
Vivaldo Lima — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961.

Prorrogada:
— até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 605-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961;
— até 15 de dezembro de 1963, pelo Requerimento 782-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;
— até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.141-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Filinto Müller — PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.

Daniel Krieger (Relator) — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Rui Palmeira — UDN.
Amaury Silva (23 de abril de 1963) — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Argemiro de Figueiredo — PTB.
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICAÇÃO DAS COIAS DE IMPOSTOS DESTINADAS AOS MUNICIPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 783-63, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Req. 1.142-63, aprovado em 10 de outubro de 1963.

Completada em 20 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.

Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) — S. leg.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICIPIOS)

Eleita em 28 de março de 1962.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 794-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Req. 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de julho de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.

Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Miguel Couto — PSP.
Cattete Pinheiro (23 de abril de 1963) — PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBIÇÃO DE NOMINAÇÕES INTERINAS).

Eleita em 16 de maio de 1962.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Req. 185-62, aprovada em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.143-63, aprovada em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — Vice-Presidente — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Aurelio Vianna (23 de abril de 1963) — Relator — PSD.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUIÇÃO NOVA DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICIPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 786-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.

Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira Vice-Presidente — UDN.

Menezes Pimentel — PSD.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — Relator — UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — Presidente — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.

Lino de Matos — PTN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.

Daniel Krieger — UDN.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 — ATO ADICIONAL.

Eleita em 10 de julho de 1962.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 181-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146, aprovada em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.

Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.

Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Daniel Krieger — UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Mem de Sá — PL.

Aarão Steinhilber — MTR.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

DISPOE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICIPIOS DE 30% DA arrecadação dos Estados quando exceder as rendas municipais.

Eleita em 13 de setembro de 1962.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.141-63, aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.
Menezes Pimentel — Presidente

Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) — Vice-Presidente — UDN.

Daniel Krieger — UDN.
Vaga do Senador Paulo Ferreira (23 de abril de 1962) — Relator — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Mem de Sá — PL.
Miguel Couto (23 de abril de 1963) — PSP.

8) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO).

Eleita em 13/8/62

Prorrogada:

— até 15/12/63 pelo Requerimento 790-62 aprovado em 12/12/62;
— até 15/12/64 pelo Requerimento 148-63 aprovado em 16/12/63;
Completa em 23/4/63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — Relator — PSD
Wilson Gonçalves (23/4/63) — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Milton Campos — UDN
Heriberto Vieira — UDN
Josaphat Marinho — (23/4/63) — UDN
Daniel Krieger — UDN
Eurico Rezende — (23/4/63) — Vice-Presidente — UDN
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23/4/63) — Presidente — PTP
Nogueira da Gama — PTB
Barros Carvalho — PTB
Mem de Sá — PL
Júlio Leite (23/4/63) — PR

T) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62

REVOKA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4, QUE INSTITUI O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART. 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 18 DE SETEMBRO DE 1946)

Eleita em 8/12/62.

Prorrogada:

— até 15/12/63 pelo Requerimento 791-62 aprovado em 12/12/62;
— até 15/12/64 pelo Requerimento 149-63 aprovada em 10/12/63.
Completa em 23/4/63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Pedro Ludovico — PSD
Wilson Gonçalves (23/4/63) — PSD
Benedito Valladares — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Milton Campos — UDN
Heriberto Vieira — UDN
Eurico Rezende (23/4/63) — UDN
Daniel Krieger — UDN
João Agripino (23/4/63) — UDN
Amaury Silva (23/4/63) — PTB
Nogueira da Gama — PTB
Barros Carvalho — PTB
Mem de Sá — PL
Raul Guberti — PSP

U) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDÚSTRIAS INSALUBRES).

Designada em 23/4/63

Prorrogada até 15/12/64 pelo Requerimento 1150-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — Relator — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — Vice-Presidente — PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
Silvestre Péricles — PSD

Argemiro de Figueiredo — PTB
Eurico Rezende (23/4/63) — UDN
Milton Campos — UDN
Daniel Krieger — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Aloysio de Carvalho — PL

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63

(DIREITO DE PROPRIEDADE)

Designada em 23/4/63
Prorrogada
— até 15/12/64 pelo Requerimento 1.151-63 aprovado em 10/12/63

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — Presidente — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Heriberto Vieira — Vice-Presidente — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Artur Virgílio — PTN
Eurico Rezende (23/4/63) — UDN
Milton Campos — Relator — UDN
João Agripino — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Aloysio de Carvalho — PL

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63

(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO).

Designada em 2/5/63
Prorrogada até 15/12/64 pelo Requerimento 1.152-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB

Vaga do Senador Eduardo Calafate (Vice-Presidente) — PTB
Vaga do Senador Eduardo Assmar — PTB
Eurico Rezende — Pre. 1.º — UDN
Milton Campos — UDN
Daniel Krieger — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — Relator — Sem Legenda

X) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63

(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES)

Designada em 20/5/63
Prorrogada até 15/12/64 pelo Requerimento número 1.153-63, aprovado em 10/12/63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Adalberto Sena — PTB
Eurico Rezende (23/4/63) — UDN
Milton Campos — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — Sem Legenda

Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)

Designada em 31/5/63
Prorrogada até 15/12/64 pelo Requerimento número 1.154-63, aprovado em 10/12/63

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
Vaga do Senador Humberto Neder — PTB

Argemiro de Figueiredo — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
Daniel Krieger — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — Sem Legenda

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63

(INELEGIBILIDADE)

Designada em 2/10/63
Prorrogada até 15/12/64 pelo requerimento número 1.156-63, aprovado em 10/12/63

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
José Feliciano — PSD
Walfredo Gurgel — PSD
Argemiro de Figueiredo — PTB
Bezerra Neto — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Edmundo Levi — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
Aloysio de Carvalho — UDN
Afonso Arinos — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Raul Guberti — PSP
José Leite — PR

Z-1 Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

(TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).

Designada em 2/10/63
Prorrogada até 15/12/64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10/12/63

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
José Feliciano — PSD
Walfredo Gurgel — PSD
Argemiro de Figueiredo — PTB
Bezerra Neto — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Edmundo Levi — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Afonso Arinos — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Júlio Leite — PR

Z-2 Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63

(AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS)

Designada em 22/10/63
Prorrogada até 15/12/64 pelo Requerimento número 1.157-63, aprovado em 10/12/63

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD

José Feliciano — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Bezerra Neto — PTB
Edmundo Levi — PTB
Argemiro de Figueiredo — PTB
Melo Braga — PTB
Eurico Rezende (23/4/63) — UDN
Aloysio de Carvalho — UDN
Afonso Arinos — UDN
Josaphat Marinho — Relator — Sem Legenda
Aurelio Vianna — PTB
Júlio Leite — PR

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

CRIADAS DE ACORDO COM O ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 149, ALÍNEA A DO REGIMENTO INTERNO.

1ª) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal, dos acervos de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.

Criada pela Resolução número 12 de 1963, assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 28 Senhores Senhores (apresentada em 30 de maio de 1963).

Designada em 31 de maio de 1963 — Prazo — 120 dias, até 28 de setembro de 1963.

Prorrogada:
— Por mais 120 dias, em virtude da aprovação do Requerimento número 656-63 do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas).
— por mais um ano em virtude da aprovação do Requerimento número 1.173-63, do Senhor Senador Leite Neto, na sessão de 12 de dezembro de 1963.

Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD
Leite Neto (Presidente) — PSD
Nelson Maculan — PTB
João Agripino (Relator) — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda

2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado ou outros, relacionados com irregularidades graves ou corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos.

Criada pela Resolução número 13 de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 23 Senhores Senhores (apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963).

Prazo — até o fim da sessão legislativa de 1963.

Prorrogação por 90 dias (até 15 de março de 1964) em virtude do Requerimento número 1.193-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21/30).

Designação em 6 de dezembro de 1963.

Membros (11) — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD
Leite Neto — PSD
Atílio Fontana — PSD
Wilson Gonçalves — Presidente — PSD

Artur Virgílio — PTB
Bezerra Neto (11/63) — Vice-Presidente — PTB
Melo Braga — PTB
João Agripino — UDN
Daniel Krieger — UDN
Eurico Rezende (23/4/63) — UDN
Aurelio Vianna — PSD
Secretário: Auxiliar Legado
J. N. Passos Donato
Lobão da Silveira — PSD

Comissão de Relações Exteriores

ATA DA 7ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES, REALIZADA NO DIA 24 DE JUNHO DE 1964, ÀS 15,30 HORAS

Sob a presidência do Senhor Benedito Valladares, presentes os Senhores Senadores José Guimard, Antônio Carlos, Lino de Mattos, Argemiro de Figueiredo, Vivaldo Lima e Rui Palmeira, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Pessoa de Queiroz, Filinto Muler, Menezes Pimentel e José Cândido.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador José Guimard, que profere parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1964, que aprova a Convenção sobre a Organização e a Personalidade Jurídica da Repartição Hidrográfica Internacional, firmada pelo Brasil em Paris, a 24 de abril de 1964.

O parecer é aprovado por unanimidade.

A seguir, o Senhor Senador Antônio Carlos relata o Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1964, que aprova a Convenção concernente às normas mínimas de segurança social, adotada em Genebra, em 1952, por ocasião da 35ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho. Não havendo o Ministério das Relações Exteriores opinado sobre a matéria, o parecer conclui solicitando o pronunciamento daquela Secretaria de Estado, de modo a que o Senado, conhecendo circunstanciadamente a questão e os seus reflexos na nossa política internacional, possa deliberar soberanamente.

O parecer é aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Antônio de Araújo Costa, secretário substituto, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Finanças

16ª REUNIÃO, REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 1964

As 10 horas do dia 24 de junho de 1964, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Argemiro de Figueiredo, presentes os Srs. Bezerra Neto, Mem de Sá, Daniel Krieger, Atilio Fontana, Lino de Mattos, Edmundo Levi, Eugênio Barros e Júlio Leite, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Victorino Freire, Lobão da Silveira, Sigfredo Pacheco, Wilson Gonçalves, Leite Neto, Pessoa de Queiroz, Antonio Jucá, Eurico Rezende, Irineu Schausen e Aurélio Vianna.

E lida e, sem alteração, aprovada a ata da reunião anterior.

Dos projetos constantes na pauta, são relatados os seguintes:

Pelo Sr. Daniel Krieger

— pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1964, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Superior do Trabalho — o crédito suplementar de Cr\$ 195.368.830,00, em reforço à dotação do orçamento vigente;

— pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1964, que inclui no art. 14 da Lei nº 2.976, de 1956, os municípios de Pelotas e Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul;

Submetidos os pareceres à discussão e votação, são, sem restrições, aprovados

ATA DAS COMISSÕES

Pelo Sr. Mem de Sá

— pela aprovação com emenda de redação ao Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1964, que isenta de taxa de despacho aduaneiro de 5% um computador elétrico Burroughs e respectivos pertences, importados pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro;

— pela audiência da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1959, que revoga o artigo 2º da Lei nº 705, de 18 de maio de 1949, os artigos 3º e 4º da Lei nº 1.639, de 14 de julho de 1952 e da Lei nº 2.212, de 31 de maio de 1954 (Carreira de Comissário de Polícia);

Pelo Sr. Bezerra Neto

— pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 183, de 1963, que dispõe sobre o horário de trabalho de redator do serviço público que seja jornalista profissional e dá outras providências;

— pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1963, que aprova as contas do Sr. Presidente da República relativas ao exercício de 1958;

— pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1964, que aprova os textos dos Atos firmados no XIV Congresso da União Postal Universal, realizada em Ottawa — Canadá — em 3 de outubro de 1957; e

— pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1963, que estende aos trabalhadores nos portos de Imbituba e Itajaí, no Estado de Santa Catarina, no que couber os direitos e vantagens das Leis nºs 288, de 8 de junho de 1948 e 1.756, de 8 de dezembro de 1952.

Submetidos os pareceres à discussão e votação são aprovados, com exceção do relativo ao Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1963, que foi rejeitado, tendo o Sr. Presidente designado o Sr. Edmundo Levi para redigir o vencido.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente ata que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Legislação Social

10ª REUNIÃO, REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 1964

As 18 horas do dia 24 de junho de 1964, no Salão Nobre do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Vivaldo Lima, presentes os Srs. Walfrido Gurgel, Eugênio Barros, Atilio Fontana, Antônio Carlos e José Guimard, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Antonio Jucá, Eurico Rezende e Aurélio Vianna. E lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Dos projetos constantes na pauta, são relatados os seguintes:

Pelo Sr. Walfrido Gurgel

— Pelo arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1963, que inclui parágrafo ao artigo 3º da Lei 3.322, de 26 de novembro de 1957, que estabelece em novos moldes a aposentadoria por invalidez dos trabalhadores vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões e dá outras providências;

— pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1964, que acrescenta dois parágrafos ao art. 11, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960;

— pela aprovação, apresentando três emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1963, que regula o

exercício da profissão de Técnico de Administração;

Submetidos os pareceres à discussão e votação, são sem restrições aprovados.

Pelo Sr. Atilio Fontana

— Pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1964, que acrescenta parágrafo ao art. 3º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, que institui gratificação natalina para os trabalhadores;

Sem restrições é o parecer aprovado pela Comissão.

Como relator do Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1963, que aprova os termos da Convenção Internacional para Proteção aos Artistas Interpretes ou Executantes e aos Produtores de Fonogramas e aos Organismos de Radiodifusão, realizada em Roma, Itália, em 26 de outubro de 1961, o Sr. Vivaldo Lima convida o Sr. Walfrido Gurgel Vice-Presidente, a assumir a presidência e emitir parecer favorável ao referido projeto. A Comissão aprova o parecer.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Constituição e Justiça

19ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 1964

As 17 horas do dia 24 de junho de 1964, na Sala das Comissões sob a presidência do Senhor Senador Afonso Arinos, Presidente, presentes os Senhores Senadores Jefferson de Aguiar — Eurico Rezende — Edmundo Levi — Bezerra Neto — Menezes Pimentel — Ruy Carneiro e Argemiro de Figueiredo — reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Antonio Balbino, Wilson Gonçalves — Arthur Virgílio — Aloysio de Carvalho e Josephat Marinho.

E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Dos projetos, constantes da pauta, são relatados os seguintes:

Pelo Senador Jefferson de Aguiar

Pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 31-64 — Mantém a decisão denegatória do Tribunal de Contas da União a registro de contrato celebrado entre o Ministério da Viação e Obras Públicas e a Rádio Guanabara S. A. para estabelecer uma estação rádio-difusora; do Projeto de Decreto Legislativo nº 32-64 — Mantém a decisão denegatória do Tribunal de Contas da União de registro a contrato celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Amazonas e a firma J. Lima para reparos, no prédio a quele repartição; do Projeto de Decreto Legislativo nº 33-64, Aprova a Convenção sobre a Organização e a Personalidade Jurídica da Repartição Hidrográfica Internacional, firmada pelo Brasil, em Paris, a 24 de abril de 1964; do Projeto de Decreto Legislativo nº 35-64 — Mantém a decisão denegatória do Tribunal de Contas da União a registro de contrato entre o Território Federal do Rio Branco e Dorval Magalhães para desempenho da função de agrônomo.

Pela audiência do Ministério do Trabalho e Previdência Social sobre o Projeto de Decreto Legislativo

nº 30-64 — Aprova a Convenção concernente às normas mínimas de segurança social, adotada em Genebra em 1952, por ocasião da 35ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

Pela aprovação, com uma emenda, do Projeto de Lei da Câmara nº 57 de 1964 — Modifica o art. 4º da Lei nº 3.737, de 28 de março de 1960, que transferiu para o Poder Legislativo e sujeitou a sua administração, os canais de ondas curtas e médias da Rádio Ministério da Educação e Cultura com os respectivos equipamentos e instalações.

Pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 149-63 — Dá o nome de "Aeroporto Antonio João" ao Aeroporto da cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados.

Pelo Senador Ruy Carneiro

Pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 17-64 — Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 4.299, de 23 de dezembro de 1963 e seu § 1º, definindo competência dos Estados para cobrança e arrecadação do imposto de vendas e consignações.

Pela rejeição das emendas apresentadas ao Projeto de Lei da Câmara nº 38-63 — Regula as atividades dos representantes comerciais autônomos e do Projeto de Lei da Câmara nº 78-63 — Concede auxílio de Cr\$ 40.000.000,00, durante três anos, às Irmãs Salesianas do Colégio Maria Auxiliadora, de Brasília, para construção do edifício sede e manutenção de atividades didáticas.

Submetidos os pareceres à discussão e aprovação, sem restrições são aprovados, com exceção do Projeto de Lei do Senado nº 17-64, que teve votos contrários dos Senadores Jefferson de Aguiar e Eurico Rezende.

Pelo Senador Edmundo Levi

Pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 177-63 — Modifica o art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho que dispõe sobre contrato individual de Trabalho.

Submetido o parecer à disposição e aprovação, sem restrições é aprovado.

Pelo Senador Argemiro de Figueiredo

Pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 108-63 — Concede auxílio de Cr\$ 20.000.000,00 à Sociedade Pestalozzi do Brasil e Cr\$ 20.000.000,00 à Sociedade Pestalozzi de Minas Gerais, para a campanha de assistência ao menor retardado.

O Senador Argemiro de Figueiredo relata o vencimento do Projeto de Lei do Senado nº 152-63 — Amplia os casos de desapropriação por interesse social, definidos pela lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1952, regula a requisição de imóveis alienados pelo poder público.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições, são aprovados.

Pelo Senador Bezerra Neto

Pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 29-64 — Mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao termo aditivo do contrato de 26 de março de 1954, celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Sr. Evandro Lemme, para exercer a função de técnico em microfilmagem na Biblioteca Nacional, assinado em 7 de dezembro de 1954; do Projeto de Decreto Legislativo nº 20-64 — Determina o registro de contrato firmado entre a Delegacia Regional do Imposto de Renda em Minas Gerais e o Banco do Brasil S. A.; do Projeto de Lei do Senado nº 29-64 — Autori-

na o Poder Executivo a emitir selos comemorativos ao bi-centenário do Município do Crato — Estado do Ceará.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados, com exceção do Projeto de Decreto-Legislativo nº 20-64, que é votado pelo Senhor Senador Jefferson de Aguiar com restrições.

O Senhor Presidente passa a presidência ao Senhor Senador Jefferson de Aguiar e passa a relatar o seguinte projeto:

— pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 17-63 — Da nova denominação à Estação Aduaneira de Importação Aérea de São Paulo.

Submetido o projeto à discussão e aprovado sem restrições é aprovado.

Continuando com a palavra o Senhor Senador Afonso Arinos comunica aos membros da Comissão que o Senhor Senador Josephat Marinho antes de sair de licença deixou assinando seus pareceres sobre os projetos abaixo, e solicita à Comissão autorização para relatá-los. Estando todos de acordo são relatados os seguintes projetos

— Pela audiência do Ministério da Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado nº 132-63 — Eleva o Território Federal do Amapá à categoria de Estado.

— Sobrestar para estudo em conjunto com a reforma do Código do Trabalho o Projeto de Lei do Senado nº 105-63 — Altera o art. 54 do Decreto-Lei 5.452, de 1.5.43, que dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados.

Reassumindo a presidência, o Senhor Senador Afonso Arinos encerra a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

20ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 1964

As 18,30 horas, do dia 24 de junho de 1964, na Sala das Comissões, de conformidade com o § 3º do art. 31, do Regimento Interno, assume a presidência o Senhor Senador Jefferson de Aguiar, presentes os Senhores Senadores Eurico Rezende, Ruy Carneiro, Argemiro de Figueiredo, Edmundo Leal, Bezerra Neto e Daniel Krieger, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Dixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Afonso Arinos, Wilson Gonçalves, Arthur Virgílio, Aloysio de Carvalho e Josephat Marinho.

Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente comunica que a reunião fora convocada a fim de se apreciar o Projeto de Decreto Legislativo nº 34-64 — Dispõe sobre a aplicação do Decreto Legislativo nº 19-62, passando a palavra ao Sr. Senador Eurico Rezende, Relator da matéria, que passa a ler o seu parecer favorável às emendas apresentadas ao projeto. Submetido o parecer à discussão e votação, sem restrições é aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Indústria e Comércio

4ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1964

As 18,30 horas do dia 25 de junho de 1964, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador José Feliciano, presentes os Srs. Senadores Nelson Maculan, Adolpho Fran-

co e Atilio Fontana, reúne-se a Comissão de Indústria e Comércio.

Dixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Arinos de Carvalho, Irineu Bornhausen e Aarão Steinbruch.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

É relatado o seguinte projeto constante da pauta:

Pelo Senador Nelson Maculan

— Pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 72-64 — Isenta de imposto de importação e consumo equipamento destinado à instalação de uma fábrica de café solúvel.

Submetido o parecer à discussão e votação, sem restrições é aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades graves ocorridas no D. C. T.

ANEXO A ATA DA 20ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 13.5.64 E PUBLICADA NO D. C. N., SEÇÃO II, de 19.5.64.

PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO

DEPOIMENTO DO SR. LUIZ COLUCCI

Em 13.5.64 — às 14,15 horas

O SR. PRESIDENTE — Está aberta a sessão. Ouviremos hoje o Senhor Luiz Colucci, que vai ser qualificado.

(É qualificado o Sr. Luiz Colucci).

O SR. WILSON GONÇALVES — Sr. Luiz Colucci, a Comissão Parlamentar de Inquérito tem por finalidade apurar denúncias feitas pelo nome Senador Jefferson de Aguiar, no plenário do Senado Federal, a respeito da existência de irregularidades administrativas, corrupção, influência comunista na Administração do Coronel Dagoberto Rodrigues, à frente do Departamento de Correios e Telégrafos. O senhor foi indicado como testemunha e cabe-me advertir-lhe de que a sua obrigação, como cidadão, é informar à Comissão sobre tudo quanto sabe, dizendo a verdade sobre aquilo que é de seu conhecimento e do quanto for indagado por qualquer dos senadores, membros da Comissão. Nestas condições, dou a palavra ao nobre Senador João Agripino, Relator, para que o interroge.

O SR. JOÃO AGRIPINO — O que sabe o senhor sobre irregularidades na administração do D.C.T. ou sobre movimento de subversão naquele Departamento?

O SR. LUIZ COLUCCI — Senhores Senadores, no tocante a subversão, pouco tenho a dizer à Comissão Parlamentar de Inquérito, a não ser da campanha que se moveu, campanha patriótica de alguns funcionários do Departamento, que, encontrando do CGT e os corruptos a sustentar os que estavam malversando a receita da União, através de negociatas, foram obrigados a procurar alguns parlamentares, no caso a Bancada do P.T.B. que, embora bancada do Governo, os seus membros, dada a "viabilidade dos fatos, foram levados a dar pleno apoio, o que culminou com a derrubada do Sr. Dalmo Macedo Gaspar da Diretoria Regional. Esse cidadão, Dalmo Macedo Gaspar, para ele a Lei nº 1.711 — que é o Regulamento da União Brasileira dos Servidores Postais e Telegráficos — e a

Constituição da República, principalmente na parte que assegura a inviolabilidade da correspondência, eram assunto secundário. Existiam ou existiam, não sei, no D.C.T. duas entidades de classe — a Congregação Cívica dos Carteiros do Brasil e a União Brasileira dos Servidores Postais e Telegráficos — uma trabalhando unicamente pela classe, lutando pelas justas reivindicações, e a outra a serviço de interesse pessoal dos seus diretores. Desse procedimento diverso, resultou a luta, que teve por fim o processo mandado instaurar na Justiça, por difamação e calúnia, contra o Sr. João Pereira Braz Filho, pelo Sr. Dalmo Gaspar, baseado neste Manifesto, que passo à Comissão, denunciando a ameaça do Sr. Diretor Regional, as acusações de que se o Sr. Edmundo, Diretor Regional de Pernambuco, fosse afastado da Diretoria Regional daquele Estado, os detestáveis entrariam em greve. Posteriormente, a Congregação, no dia 18 de setembro, dias após ao Manifesto, mandava essa carta à Congregação, convidando os diretores da Congregação Cívica para uma reunião conjunta, na qual lhes seria oferecido, inclusive, dinheiro, para que silenciassem e se colocassem ao lado da corrupção. Por último, um manifesto da Congregação dos Carteiros do Brasil, em que dá conta que fora visitada pelo DOPS e que nada fora encontrado, enquanto já se sabe que foi fechada pelo material subversivo ali encontrado. A violação de correspondência, inclusive minha, por ordem do diretor regional, alcançou inclusive o telegrama que o Deputado Valdemar Lima Teixeira me enviara, de Natal, pedindo maiores elementos para representação. Minha insistência nas denúncias contra o diretor levou-o a advertir-me de que se assim continuasse minha caixa postal seria cassada — advertência que se tornou um fato.

Quanto a questão ideológica, nada mais tenho a dizer, porém, sobre corrupção...

O SR. JOÃO AGRIPINO — (dando)

"que, o DCT na administração do Coronel Dagoberto Rodrigues, tem como Diretor Regional, nesta capital, o Sr. Dalmo Macedo Gaspar, esteve dominado pela CGT e servidores corruptos de departamento que sustentavam e amparavam a malversação dos dinheiros públicos; que, o Senhor Dalmo Gaspar além de ser um dos responsáveis talvez por isto era infringente contumaz da inviolabilidade das correspondências e da Lei nº 1.711, Estatuto dos Funcionários Cívicos da União; que, a correspondência do depoente era frequentemente violada; que, existiam no DCT duas organizações de classe a Congregação Cívica dos Carteiros do Brasil e a União Brasileira dos Servidores Postais e Telegráficos, sendo que, enquanto a primeira defendia a moralização e ordem dos serviços telegráficos a segunda se comportava protegendo as irregularidades e as atividades subversivas; que a UBSP era presidida pelo Sr. Dalmo Gaspar; que, as duas entidades referidas se atribuíam em virtude de um manifesto lançado pela primeira no dia 13.9.63, protestando contra atitudes do Sr. Dalmo Gaspar conforme prova o documento que passo à Comissão; que, em face do referido manifesto, a UBSP se dirigiu por ofício nº 89-63, de 18 de setembro de 1963 à Diretoria da CCEB, propondo uma reunião em que fossem acertados os pontos de vistas comuns das duas entidades no atendimento dos seus objetivos; que, nessa reunião o Sr. Dalmo Gaspar, propôs até dinheiro para silenciar a Congregação Cívica dos Carteiros do Brasil; que, passa à Comissão fotocópia do ofício referido, logo acima; que um grupo de servidores do DCT na Gua-

nabara se opôs ao Sr. Dalmo Gaspar, levando à Bancada do PTB na Assembleia denúncia acompanhada de documentos; que, em virtude da ação destes referidos servidores o Senhor Dalmo Gaspar foi exonerado da Diretoria Regional e nomeado outro servidor para aquele cargo; que, porém, antes da substituição do Senhor Dalmo Gaspar, o depoente além da sua correspondência violada sofreu sérias restrições por parte deste referido servidor; que, tendo o depoente solicitado certidão naquele Departamento como não obtiverse essa certidão, encaminhou reclamação ao Sr. Diretor Regional tendo recebido em resposta a carta número 3-O-G, de 10 de janeiro de 1963, do Senhor Dalmo Gaspar, em que o repreende na insistência da certidão e o ameaça, em caso de insistência de tomar a sua Caixa Postal naquela repartição; que, passa à Comissão fotocópia dessa referida carta; que, o depoente não se curvou às ameaças recebeu memorando nº 111-22, de 23.3.63, assinado por Efigênia Fróes de Miranda, comunicando-lhe que o Sr. Dalmo Gaspar, Diretor Regional, resolvera cassar a assinatura da Caixa Postal nº 15, do depoente; que, também, passa à Comissão fotocópia deste documento; que, em virtude da posição em defesa da classe dos carteiros assumida pelo Sr. João Pereira Braz Filho, Presidente da Congregação Cívica dos Carteiros do Brasil, e autor do manifesto que já se referiu e mais de outro documento de 18.4.64, que passa à Comissão; que, o Sr. Dalmo Gaspar moveu-lhe ação penal por injúrias e por difamação".

O SR. LUIZ COLUCCI — Em concorrência de preços, o interesse público começa a ser resguardado. Se é feito a observância do Regulamento de Contabilidade Pública da União, do Regulamento do Material e do Decreto-lei nº 2.206. A discriminação incompleta, tecnicamente falha e incorreta resulta em negociata. Pelo Código de Contabilidade Pública, compra superior a 150 mil cruzeiros teria que ser feita por concorrência. Posteriormente veio o Regulamento do DCT, elevando esse limite para 300 mil e, de um privilégio concedido pelo Conselho de Ministros, do Regime Parlamentarista, esse valor foi elevado para 5 milhões. Ocorre que o Diretor do Material não se limitou aos 5 milhões. Foram feitas coletas de preço, concorrências de 50, 30, 20 milhões. Os cofres públicos começaram a ser assaltados, com a redação dos editais. Feita a coleta de preços nº 358, para adquirir certas mercadorias que descreveram na coleta quantidades — cinco caixas elmos stoll, mais nada. A coleta de preços de todas as repartições públicas federais, estaduais e municipais são publicadas neste boletim, que as publica gratuitamente. Então, a repartição, não tendo verba, pede publicação neste Boletim, gratuitamente. Não havendo a divulgação, o conhecimento dessa coleta de preços, ficou limitada às três firmas, que apresentaram propostas. Exige o Código de Contabilidade Pública que, no mínimo, sejam consultadas, em coleta de preços, cinco firmas e que no processo conste pelo menos três propostas. Desse processo 358 constam cinco certificados de registro de cartas enviadas e três propostas. O licitante vencedor foi a Firma Isel, estabelecida em Duque de Caxias. Diz o art. 753 do Código de Contabilidade Pública que se o preço do licitante vencedor for superior a 10% do preço da praça, nula seria a concorrência na coleta. A firma Isel adquiriu a mercadoria por 138 mil cruzeiros a unidade, vendeu ao DOT por 593 cruzeiros a unidade. Aqui está a fotocópia da nota fiscal da firma — 6 conjuntos de ferramentas para máquinas. A firma de quem comprou, a Importadora Munda, não é importadora

mercadoria. No caso de o ser teria, nota fiscal do produto estrangeiro, e a coluna para destaque do imposto de consumo. Há que considerar que esse preço é o da praça e o preço do licitante vencedor foi 400% superior ao preço da praça.

O SR. JOÃO AGRIPINO — (ditando)

“que, são muitos os fatos que demonstram corrupção na aquisição de material por parte do DCT; que, para que uma concorrência possa impedir negociatas, é necessário, seja obedecido rigorosamente o Código de Contabilidade, Decreto-lei n.º 2.208, que estabelece que o material deve ser descrito minuciosamente de modo a impedir substituições de fabricantes com variação do preço de custo; que, as compras feitas por qualquer repartição da União acima de Cr\$ 5.000.000,00 devem ser feitas mediante concorrência pública e mediante coleta de preços quando abaixo dessa importância o seu valor; que, no DCT, o princípio legal não era obedecido pois o Diretor-Geral Coronel Dagoberto Rodrigues fez coleta de preços para aplicação de recursos de Cr\$ 20.000.000,00 e Cr\$ 30.000.000,00; que, na coleta de número 358, para aquisição de material não se descreve com precisão o que se pretende comprar; além disso constando que foram pedidos os preços a cinco firmas que 3 delas ofereceram propostas, figura como vencedor a firma ISEL Com. etc. Imp. Ltda., com sede em Duque de Caxias; que, pelo Código de Contabilidade, quando os preços propostos são superiores a 10% do valor da praça a tomada de preços deve ser nula; que, caso da coleta n.º 358, a firma ISEL propôs o preço de Cr\$ 598.000,00 por cada unidade de ferramentas para mecânico, num total de 6 unidades, aquele preço; que, o documento que passa à Comissão demonstra que a firma ISEL comprou à Importadora Mundial de Ferragens S. A., nesta Capital, as 6 unidades de ferramentas, à razão de Cr\$ 135.000,00, tendo, portanto, por preço superior a 4 vezes e apesar disto esta coleta não foi anulada”.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Sabe a data dessas coletas?

O SR. LUIZ COLUCCI — Via regra a coleta é uns dias antes da data da Nota Fiscal. Abrange mais ou menos, um mês.

O SR. JOÃO AGRIPINO — (ditando)

“que a referida coleta, foi feita data anterior ao da nota fiscal de 22.7.63 em que figura a Importadora Mundial vendendo a firma ISEL os 6 conjuntos de ferramentas referidos; que, outra irregularidade nas concorrências e tomada de preços era que não fornecia nem fazia publicar no Boletim CCC órgão que publica exclusivamente, mediante pagamento ou gratuitamente, as concorrências administrativas e públicas e coleta de preço das repartições do Governo Federal, Estadual e Municipal, que circula nesta Capital, conforme exemplar que deixa com a Comissão, os editais referentes às compras do DCT concorrendo com este ato para que os interessados não tivessem conhecimento daquelas aquisições”.

Tem provas da aplicação de 20, 30 ou 50 milhões de cruzeiros, sem concorrência?

O SR. LUIZ COLUCCI — Nas obras levadas a efeito, no restaurante da Diretoria Geral, gastou o DCT 19 milhões e 900 mil cruzeiros. Para fugirem à concorrência, dividiram a instalação do restaurante em várias coletas de preço, sendo vencedora de todas as coletas a firma ERISAM, Decorações Limitada, estabelecida na rua Senador Vergueiro, 10 Loja-A, na Guanabara.

O SR. JOÃO AGRIPINO — (ditando)

“que, como exemplo do que afirmou, pode citar que na instalação do Restaurante da Diretoria Geral do DCT, nesta Capital, foi despendida a importância de Cr\$ 19.900.000,00 e que para fugir à exigência da concorrência pública o Diretor-Geral distribuiu esta importância em parcelas várias, superiores a Cr\$ 5.000.000,00 e procedeu a tomada de preços e não à concorrência, mas, em todas as tomadas de preços referentes à compra do material destinado à compra do material para o restaurante foi vencedora uma única firma que é Eriam Decorações Ltda., estabelecida à rua Senador Vergueiro n.º 80, loja A”.

Alguna firma que o senhor representante compareceu a qualquer dessas coletas de preços para o restaurante?

O SR. LUIZ COLUCCI — Na minha condição de viajante, atividade que deixei em 1954, estabelecendo-me por conta própria, quando em 1962 fui convidado pelo General Saraiva para trabalhar no Serviço Nacional de Prevenção e Repressão a Infrações, de onde saí com a saída do General Saraiva, jamais fui funcionário de qualquer firma que vendesse para o Governo.

O SR. JOÃO AGRIPINO — (ditando)

“que, o depoente, tem estado afastado de suas funções de caixeiro-viajante, desde quando, a convite do General Saraiva, passou a prestar serviços na Repressão ao Contrabando e que não pertence, direta ou indiretamente, a qualquer firma que tenha qualquer título de transação com o Governo Federal”.

O SR. LUIZ COLUCCI — Há, ainda, a compra feita a “Leandro Martins, Móveis S. A. de 60 mil tábuas de pinho de 3.ª, também feita pelo mesmo expediente isto é o valor total da compra importou aproximadamente em 50 milhões de cruzeiros divididos em várias coletas de preços, de valor inferior a 5 milhões. Ela ainda está entregando a mercadoria, e vai mandar a nota parcial da parte que entrega.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Essa firma venceu em todas as coletas?

O SR. LUIZ COLUCCI — Sim.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Quando ocorreu essa transação?

O SR. LUIZ COLUCCI — No final de 1963.

O SR. JOÃO AGRIPINO — (ditando)

“que, no fim do ano passado, o DCT usou o mesmo expediente em relação à compra de 60.000 tábuas de pinho de 3.ª categoria, pois que, importando o total da compra no valor da ordem de Cr\$ 50.000.000,00 foi dividida em várias coletas de preços de valor inferior a Cr\$ 5.000.000,00 sendo que, em todas estas coletas, venceu a firma Leandro Martins Móveis S. A., estabelecida nesta Capital; que, esse artifício foi igualmente usado para fugir às exigências da concorrência pública”.

O SR. LUIZ COLUCCI — O artigo 33 do Regulamento do Material do DCT diz, na letra b, que:

“pode ser dispensada, nas compras por concorrência, em casos devidamente comprovados, para o fornecimento de material que constituir objeto de privilégio ou patente ou que só pode ser adquirido no fabricante”.

O DCT adquiriu a Aço Torsima 700 toneladas de ferro. Realmente esta firma é detentora da patente de fabricação. Resta ver qual a razão da preferência da compra da Aço Tor-

sima, pois tanto as tábuas antes aludidas quanto o aço foram comprados para serem empregados em obras da qual ainda hoje não existem, no DCT, plantas, cálculos ou planejamento.

O SR. LUIZ COLUCCI — Trata-se de obra em Brasília, para onde está sendo levado o material, o qual, por falta de instalações adequadas, está ao relento.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Não sabe que obras seriam essas em Brasília?

O SR. LUIZ COLUCCI — A compra foi feita em 1963 e o emprego desse dinheiro nessas mercadorias tinha finalidade de não deixar sobra de numerário que, no caso, teria de ser recolhido e, a dotação orçamentária para o exercício seguinte, deveria ser cortada. Então fizeram isso. Vão pensar o que fazer com as 700 toneladas de ferro e de tábuas.

O SR. JOÃO AGRIPINO — (ditando)

“que, o art. 33 letra B, do Regulamento do Material do DCT, permite a aquisição do material sem concorrência, diretamente ao fabricante com patente de especialização; que, com base neste dispositivo, o DCT, no fim do ano passado, comprou 700 toneladas de aço da firma Arcos Torsima...”

O SR. LUIZ COLUCCI — Foi emitido um só empenho e não deram valor exato em dinheiro. Só que era superior a 100 milhões de cruzeiros.

O SR. JOÃO AGRIPINO — (ditando)

“... por valor superior Cr\$ 100.000.000,00, também sem concorrências, com o agravante de que, tanto este ferro como as tábuas a que se referiu se destinam a construção de obras em Brasília para a qual não há ainda planta, projeto, orçamento, ou estudos; que, a explicação que ouviu para a aplicação deste recurso na forma mencionada foi a de que, era preciso aplicar resto de verba orçamentária a fim de que, fosse devolvido ao Tesouro Nacional; que, pela Lei número 3.825, os Carteiros e Mensageiros do DCT, passaram a ter direito a dois uniformes anuais”;

O SR. LUIZ COLUCCI — Em decorrência da Lei 3.825, os carteiros e mensageiros do Departamento de Correios e Telégrafos, passaram a ter direito anualmente, a dois jogos de uniformes. A Congregação Cívica, procurando saber a razão pela qual em julho de 1962 ainda não havia sido aberta a concorrência, endereçou expediente à Diretoria do Material, solicitando informações sobre quando seria aberta a concorrência. A resposta, pelo ofício 350.G, dizia o Diretor que a realizaria em 1.º de agosto do mesmo ano. Realmente, no mês de agosto, a concorrência 11-62 foi publicada no Diário Oficial do Estado da Guanabara. A redação do Edital, aparentemente era de uma concorrência, com requisitos da mais ampla lisura. As exigências contidas no Código de Contabilidade Pública, estavam ali presentes — caução, prova de capacidade financeira e industrial, prazo para entrega, a declaração formal, exigida, na proposta de que o licitante concorrente se submeteria aos termos do Edital e que a caução seria perdida em favor da Fazenda Nacional, na falta do cumprimento de qualquer das cláusulas do Edital. Concorreram à licitação, cinco firmas, mas não são cinco firmas, na realidade. É um grupo. As cinco firmas licitantes pertencem ao grupo José Pedro Lofredo. De imediato, na publicação do mapa demonstrativo, da Ata e da Concorrência, a diferença de preços de um para outro

licitante e a de 50 centavos, um cruzeiro, um cruzeiro e cinquenta centavos. Parece incrível! Só coisa adrede. Ocorre que havia exigência de ser industrial tradicional do ramo e as duas firmas vencedoras da concorrência, ou seja a Companhia Comercial e Industrial Couraçado, para os borseguins, e a Companhia Albano de Castro, que venceu os bonés, as táticas e as calças, nenhuma das duas firmas era industrial de fato. Possuíam apenas a patente de registro de fábrica. A patente não é suficiente prova de que uma firma seja industrial, porque, mediante o pagamento, pode ser obtida. A capacidade industrial só poderia ser provada, honrosamente, mediante a apresentação das guias de recolhimento do imposto de consumo ou de uma visita às instalações das firmas, onde elas fossem funcionar as fábricas. A Companhia Comercial Industrial Couraçado adquiriu ao Cortume Santa Helena estabelecido em Belo Horizonte, 2.264 pares de borseguins.

O SR. JOÃO AGRIPINO — (ditando)

“que, em julho de 1962 a Congregação Cívica dos Carteiros, oficiou a Diretoria do Material do DCT indagando o cumprimento daquele dispositivo legal e, em resposta, obteve o ofício número 350.G, de 30.7.62, do Diretor do Material Sr. Aníbal Maia de Albuquerque Pereira, em que informava seria aberta a concorrência pública para compra dos citados uniformes, no dia 1.º de agosto do mesmo ano, conforme documento que passa à Comissão; que, realmente, em agosto foi aberta a concorrência através de Edital publicado no Diário Oficial da Guanabara com a aparência de satisfazer todos os requisitos exigidos pelo Código de Contabilidade da União; que, uma destas exigências é ser a firma interessada na concorrência tradicional na indústria fabricante do material proposta; que, compareceram à concorrência 5 firmas com nomes diferentes, mas que, em verdade, todas elas pertenciam ao grupo José Pedro Lofredo; que foram vencedoras da concorrência, duas das 5 licitantes denominadas Companhia Comércio Indústria Couraçado, para o material, digo, para o fornecimento de 13.000 pares de borseguins ou botinas e a Companhia Albino Castro para o restante do material, ambas estabelecidas nesta capital”.

O SR. LUIZ COLUCCI — Das cinco firmas concorrentes, três funcionam no mesmo prédio, à Rua São Bento n.º 1. Outra na Rua do Acre. Todas são subsidiárias.

O SR. JOÃO AGRIPINO — (ditando)

“que, das 5 firmas concorrentes 3 trabalham no mesmo prédio, à Rua São Bento, n.º 11, nesta Capital; que, posteriormente foi apurado pelo depoente que as duas firmas vencedoras embora tivessem patente do fabrico do material vendido não têm instalações de fábrica deste mesmo material, sendo o artifício usado para fraudar a exigência da tradição industrial referida acima; que apurou o depoente na sua função de servidor do serviço de repressão aos crimes contra a Fazenda Nacional que a Companhia Comércio Indústria Couraçado adquiriu ao Cortume Santa Helena, estabelecido em Belo Horizonte 2.264 pares de borseguins (botinas) em abril de 1963; que, esse fato foi constatado no auto de infração...”

Qual o número do auto de infração?

O SR. LUIZ COLUCCI — Auto de infração nº 98.485-63, por infração do Art. 136 e seus parágrafos do Regulamento do Imposto de Consumo.

O SR. PRESIDENTE — (ditando): "... no 98.485-63, por infração do art. 136 e seus parágrafos do Regulamento do Imposto de Consumo, lavrado por funcionários do Serviço de Prevenção e Repressão ao Contrabando, por denegação do Imposto de Consumo;

O SR. JULIO LEITE — Desejo lembrar que o Sr. Lima Teixeira declarou, aqui, que a exigência do prazo para a entrega imediata não permitiu que outras firmas concorressem.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Em relação ao restante desses borseguins ou a outro material, dessas firmas compraram a alguma outra?

O SR. LUIZ COLUCCI — Tenho apenas uma nota fiscal de compra de 2.234 pares. Como ela emitiu nota de venda de 13 mil, a compra precede a venda, quem comprou 2.234 pares não poderia ter vendido 13 mil. Por essa razão autuada.

O SR. JOÃO AGRIPINO — O Serviço não oporou se o D.C.T. recebeu o material?

O SR. COLUCCI — Fugia à sua competência. Eu, pessoalmente, é que formulei este dossier, não como servidor da repartição, mas tinha que prosseguir.

O SR. JOÃO AGRIPINO — (ditando):

"que, como ficou apuração que a Companhia Comércio Indústria Couraçado não fabricava botinas e somente foi encontrada uma nota fiscal de compra sua de 2.274 pares de borseguins e como ainda fosse encontrado naquela firma o lançamento do que foram entregues 13.000 pares de mercadoria do DCT foi a mesma autuada pela diferença de imposto correspondente a diferença entre o material comprado e o material vendido; que o Serviço de Repressão não tinha competência para apurar as 13.000 pares borseguins ou realmente 2.274, mas o depoente e a por bem fazer por conta própria a apuração; que, o depoente, chegado à conclusão que a Companhia Comércio Indústria Couraçado não entregou ao DCT a quantidade do material vendido, mesmo acontecendo com a Companhia Albino Castro";

O SR. LUIZ COLUCCI — Também quando em abril de 1963, ela não provou a fabricação do "bonets" quepes, perdeu a autorização, porque não tendo essas notas de compra e, conseqüentemente, não pagando para recolhimento do Imposto de Consumo, foi autuada.

O SR. JOÃO AGRIPINO — O Senhor tem a certeza de que essa companhia não entregou os 13 mil uniformes da encomenda?

O SR. LUIZ COLUCCI — Vou provar mais adiante.

O SR. JOÃO AGRIPINO — (ditando):

"que a suspeita do depoente decorreu de alguns fatos que lhe pareciam evidente para uma negociação desta ordem; que, um desses fatos era o do Edital estabelecer como cláusula a entrega imediata do material; que, outro fato, foi a construção referida por ele de que as duas firmas, na verdade, não fabricavam o material vendido, pois, como já disse ficou constatado que a firma Couraçado compra-

ra os borseguins no Cortume Santa Helena, e a firma Albino Castro, comprou bonés";

O SR. LUIZ COLUCCI — A firma não provou, quando fiscalizada, nem por documento de compra nem de fabricação.

O SR. JOÃO AGRIPINO — (ditando):

"a outra firma pois a verificação feita pelo Serviço de Repressão, essa firma foi autuada por não haver conseguido provar fabricação desses bonés; que, conhecendo como conhece o depoente as atividades industriais do país sabe que nenhuma firma idônea aceitaria concorrer a uma concorrência pública para entrega de material privado como seriam borseguins, blusas, calças e bonés, deitados a carteiros e mensageiros para entrega imediata, pois, que, não sabendo, como não poderia saber se seria vencedora não poderia correr, digo, correr o risco de fabricar esse material que não poderia ser vendido a outrem com facilidade; que, a firma só saberia se a outra não fora no julgamento da concorrência, com esse julgamento, já estaria obrigada a fazer entrega imediata do material, que, por sua vez já deveria estar fabricado; que, além disso depois de julgada a concorrência e lavrados os contratos, este é submetido ao Tribunal de Contas da União para registro e nenhuma firma se ariscaria a assumir compromisso de entrega da mercadoria antes desse registro que pode ser negado e nesse caso, ou seja, a denegação do registro implicaria por lei a inexistência do contrato; que outro fato, que o levou a conclusão de negociata, foi o de que sendo as 5 empresas concorrentes pertencentes ao mesmo grupo como já disse a diferença de preço de uma, para outra, era de cinquenta centavos, um cruzeiro e um cruzeiro e cinquenta centavos, o que só se compreende numa situação adrede combinada; que, ainda lhe chamou atenção a diferença de preço constatada, pois que, a Companhia Comércio Indústria Couraçado, comprando as botas a Cr\$ 1.400,00 o par, vendia ao DCT por Cr\$ 2.234,00, fato que não poderia ocorrer com uma firma honesta";

O SR. LUIZ COLUCCI — Por exigência do Código de Contabilidade Pública, ainda que não tivesse a condição de entrega imediata, não tivesse prazo estipulado para entrega, ela teria que ser feita, obrigatória, dentro do exercício e, no caso, até 31 de dezembro. Em dezembro, se não me falha a memória, dia 23, o almoxarifado do Departamento preparou o processo e certificou ao Diretor do Material, por encomenda dele, certamente, que a mercadoria havia sido entregue, conferida, constando, inclusive, laudo de que mercadoria atendia às especificações de número 112-DM, especificações para o material comprado. Isso ocorreu tanto com os borseguins quanto com o material vendido pela Companhia.

O SR. JOÃO AGRIPINO — (ditando):

pelo Código de Contabilidade da União, ainda que não fosse estabelecido o Edital, o prazo de entrega imediata, copio foi o vencedor da concorrência pública, é obrigado a entregar a mercadoria até o fim do exercício, no qual se verificou a providência; que, em razão disso, em dezembro de 1962, o Chefe

do Almoxarifado do DCT, lançou a entrada de todo o material constante da concorrência, ou seja, borseguins, calças, blusas e quepes e ainda atestou o material estava conforme especificações da compra de número 112-DM, sem fazer, em laudo, para o Diretor do Material.

Quem era o Chefe do Almoxarifado?

O SR. LUIZ COLUCCI — Era o Sr. Wantuil; não me recordo o sobrenome.

O SR. JOÃO AGRIPINO — (ditando):

"que, o Chefe do Almoxarifado se chamava Wantuil, não se recordando do restante do nome"; Pode prosseguir, Sr. Luiz Colucci.

O SR. LUIZ COLUCCI — Em face do certificado do recebimento das duas firmas receberam, da Tesouraria do DCT, importância superior a 110 milhões de cruzeiros.

O SR. JOÃO AGRIPINO — (ditando):

"que, em face deste certificado da entrega do material, as duas firmas referidas, receberam da tesouraria do DCT importância superior a Cr\$ 110.000.000,00".

O SR. LUIZ COLUCCI — Passaram então os carteiros; em janeiro de 1963, todas as vezes que transitavam pelas ruas Teófilo Otoni e São Bento, onde é estabelecida a firma Albino Castro, a indagar quando entregaria os uniformes. E, certamente cumprindo instruções recebidas, a firma os informava de que a mercadoria fora entregue em dezembro. Assim transcorreu janeiro, fevereiro, e a informação era a mesma.

O Diretor disse que aguardava, para fazer a distribuição, a relação que solicitara aos chefes de agências; as relações não eram entregues porque não haviam sido pedidas.

Os carteiros, verificando que estavam sendo levados no "tôlo", dirigiram-se em março de 1963 — eu os levei — a Niterói, expuseram o fato ao Deputado Valdemar Lima Teixeira e pediram-lhe que representasse junto ao Ministro da Fazenda no sentido de que aquela concorrência fosse anulada, por irregularidade e infringência dos artigos 741, parágrafo 2º, e 755 do Código de Contabilidade Pública. O primeiro desses artigos prevê anulação de concorrência no caso de prova de prévio ajuste ou conluio entre firmas e o segundo quando o preço licitante, do vendedor, for superior, em 10%, ao corrente na fábrica.

Compramos, na rua Marechal Floriano, um par de borseguins, por Cr\$ 1.950,00, juntamo-lo à representação, com a respectiva nota de compra, prevendo, assim, desde logo, que a referida concorrência feria o Código de Contabilidade Pública justificando-se, plenamente, a sua anulação.

O SR. JOÃO AGRIPINO — (ditando):

"que, em 1963, os Carteiros não tendo recebido uniforme procuravam saber da firma Albino Castro quando seriam entregues ao DCT e os empregados desta informavam que a mercadoria não havia sido entregue em dezembro do ano anterior; que, decorrido algum tempo de 1963 sem que os carteiros recebessem os uniformes, o depoente concluiu que o certificado de recebimento da mercadoria pelo DCT, era falsa e que a concorrência tinha sido fraudada e ainda que, o Código de Contabilidade, acusava a sua anulação, pois eram

circunstâncias de nulidade de concorrência e conluio entre firmas participantes com diferenças de preço superior a 10% do valor da praça; que, a primeira hipótese ao ver do depoente esta configurada pelo fato das 5 firmas concorrentes pertencerem ao mesmo grupo José Pedro Lofredo, para caracterização da mesma circunstância o depoente adquiriu nesta capital um par de borseguins por Cr\$ 1.950,00 preço muito inferior ao da concorrência; que, diante disso, reuniu os carteiros com quem tinha conhecimento e os levou a presença do Deputado Valdemar Teixeira Lima do Estado do Rio de Janeiro, para que fizesse representação ao Ministro da Fazenda sobre esta concorrência, pedindo-lhe a nulidade e para comprovação alegando juntava a fatura relativa do delegado juntava o par de borseguins a que se referiu; "que, o Diretor do Material o Sr. Aníbal Maia Albuquerque, respondeu por ofício número 127-G, de 25 de novembro de 1963, informando que para Ceará haviam sido remetidos 105 uniformes sem boné, portanto incompletos conforme guias 1.187 e 1.188, de 2 de abril de 1963, que esse fato fica comprovado com documento que anexa com a Comissão; que, o Sr. Depoente não ter a totalidade dos Carteiros recebido uniformes, pois que, só na Capital do Ceará, sem contar com o interior existem mais de 300 seções com direito a uniformes; que, pelo ofício número 282-G, de 23 de agosto de 1963, o Diretor do Material informa à Congregação dos Carteiros da Guanabara, não ter havido aquisição de uniformes para carteiros e mensageiros, no ano passado; em virtude da verba de pagar ainda de votação do Congresso, conforme documento que anexa com a Comissão; que, o depoente gostaria que a Comissão Investigasse se essa verba existe no orçamento de 1963 e em caso positivo se não foi usada ou testada";

O SR. LUIZ COLUCCI — Feita essa representação, em março, se não me falha a memória, do Ministro da Fazenda tinha que ocorrer ao Ministro da Viação, até chegar ao DCT. Em princípio de abril, o Sr. Braz foi admitido no Gabinete do Diretor Regional, Sr. Dalmo Gaspar; que lhe propôs fazer a entrega simbólica de uniformes a três ou quatro carteiros. Chamariam a imprensa, para documentar a entrega, que seria simbólica, mas não para a imprensa, e com essa fotografia eles informariam, anexando-a, que em absoluto, que ali estava a prova da entrega.

O SR. JOÃO AGRIPINO — (ditando):

"que, feita a representação em março pelo Deputado Valdemar Lima Teixeira, em abril do mesmo ano, 1963, o Sr. Dalmo Macedo Gaspar, Diretor Regional do DCT, na Guanabara, convocou o Sr. João Pereira Braz Filho, representante da Sociedade Cívica dos Carteiros do Brasil e lhe propôs que concorresse em fazer uma entrega simbólica dos uniformes, consistindo ela na entrega efetiva, de três uniformes, a 3 ou 4 carteiros com a presença da imprensa como sensor e a entrega para todos os carteiros do Brasil, através daquela associação de classe; que, com isso, o Sr. Dalmo Macedo Gaspar, poderia provar juntando a fotografia e os noticiários dos jornais, que a entrega fora realmente feita, e, assim, inva-

Havia a representação do Deputado Valdemar Lima Teixeira;

O SR. LUIZ COLUCCI — Realmente, invalidada, porque fora pedida a anulação, mas de qualquer forma teria que haver inquérito. A resposta demorou e só chegou a informação prestada pelo DCT sustentando que os uniformes foram entregues.

Como declarei antes, a firma entregou 2.564 jogos de uniformes, mas passou a mandar pequenas quantidades para cada diretoria regional. Assim é que a Congregação Cívica dos Carteiros do Juiz de Fora, em 15 de abril de 1963 oficiou à sua congênera na Guanabara, indagando qual o critério da distribuição, se não vinham uniformes de gala e por que não tinham sido distribuídos até aquela data.

O SR. JOAO AGRIPINO — (ditando):

"que, até abril de 1963, os carteiros ou não tinham recebido uniformes, algum ou... distribuição se fez? por um pequeno número desses servidores, assim é que em 15 de abril de 1963, o Sr. João Agripino, que dirigia a sua congênera da Guanabara, solicitando informação sobre a data da distribuição e, em 26 de maio do mesmo mês, informou que possivelmente em 15 de maio seriam distribuídos os uniformes, estando na expectativa de entregar com um mandado de segurança, conforme documento que passa a Comissão, que assinou, digo, a CCO do Brasil se dirigiu ao Diretor Regional do DCT da Guanabara, por meio de número 83 convidando-o a comparecer a uma reunião da comissão dos carteiros a se realizar no dia 9 do mesmo mês, conforme documento que passa à Comissão, e no dia aprazado aquela reunião compareceu General Dagoberto Rodrigues, Diretor-Geral e não o Sr. Dalmácio Caspar, Diretor Regional; que, interpellado o Coronel Dagoberto Rodrigues sobre a entrega dos uniformes desconversou atribuindo a responsabilidade a Diretoria do Material, que, segundo dizia era autônoma;

O SR. LUIZ COLUCCI — Diante da informação do Coronel Dagoberto Rodrigues, a Congregação, procurando ter um documento do diretor regional que seria anexado à representação a ser feita pelo Deputado Lima Teixeira, pedindo inquérito para apurar a negociação de 19 de julho de 1963, fez, por fim, formulando uns questionários, só a 2 de setembro de 1963 foram respondidos, o que nos permitiu entrar com os documentos que eu deveria ter entrado. A representação do Deputado Lima Teixeira foi feita em fins de junho.

O SR. JOAO AGRIPINO — (ditando):

"que, com o propósito de instruir a representação que seria feita pelo Deputado Lima Teixeira, o Sr. João Agripino dirigiu em 19 de junho de 1963, ao Diretor Regional da Guanabara um pedido de informações sobre a entrega dos uniformes. Carteiros e estações, conforme documento, que deixa em poder da Comissão; que, somente em 2 de setembro do mesmo ano o senhor Dalmácio Caspar respondeu àquela solicitação, transcrevendo informações prestadas pela 5ª Turma do Material da Diretoria Regional, conforme documento que passa a Comissão; que, a informação referida, atesta a distribuição dos uniformes aos chefes de agências para distri-

buição ao pessoal constante de relação encaminhadas por estes";

E a Congregação apurou esse fato?

O SR. LUIZ COLUCCI — Não, porque os próprios carteiros é que estavam fazendo a consulta.

O SR. JOAO AGRIPINO — (ditando):

"que, a Congregação, deixou de apurar a veracidade da informação referida porque lhe parecia evidente a sua inveracidade de quando uma vez que eram os próprios carteiros que reclamavam a falta de recebimento; que, a Congregação deixou de...

O SR. LUIZ COLUCCI — Dias antes de mandar essa informação, o Diretor-Regional mandou fazer uma distribuição a todos os carteiros, porque já então a representação referida pelo Deputado Lima Teixeira havia dado entrada nos Correios, representação que desapareceu lá dentro, como disse aqui. A prova de que não houve entrega, a não ser talvez a 30% dos funcionários, reside no seguinte: pelo Suplemento ao de número 82 do Diário Oficial foi publicado enquadramento definitivo do pessoal do Departamento, entre os quais é mencionado o quadro de 19.300 funcionários. No mês de maio de 1963, o total trabalha em serviços internos, desviado de funções, não tendo em consequência, direito a uniformes, os 13 mil uniformes, se fossem entregues, hoje todos os carteiros do Brasil teriam uniformes.

Só, porém, o Sr. Diretor-Geral, na circular determinando que o pessoal ao serviço do carteiro ou mensageiro seria justificada a todos quantos não tivessem recebido o uniforme o DCT deixa de funcionar, porque a Guanabara só algumas agências não se poderão beneficiar dessa distribuição. Está aqui a uma reforma que nos vem do Ceará. No dia 21 de agosto de 1963, a Assembleia dos E. feitos do Ceará dizia o seguinte:

"Solicitamos ainda ao prezado colega entrar em contacto com as autoridades competentes no que diz respeito ao nosso problema, que até o presente momento não chegou às nossas mãos".

A lei número 3.825, de 3 de novembro de 1960 regula a Carteira do Mensageiro. Acontece que a Confederação então interpela o Diretor do Material e este responde que para o Ceará foram enviados 105 calças, 195 dolmans, 105 pares de botas. Mas o uniforme completo seria com o boné. Ocorre que como a Agência Central de Fortaleza tem muito mais de 300 carteiros — pelo menos estão ali lotados — e recebem vencimentos dos quadros do DCT, essa quantidade de 195 uniformes não chegaria nem para atender às necessidades de uma agência, e muito menos para satisfazer a um Estado.

O SR. JOAO AGRIPINO (Ditando):

"que, o depoente, sabe que alguns uniformes em números reduzidos foram distribuídos a alguns carteiros, que, porém, o quadro publicado no suplemento do nº 82 do D.O. publica uma relação de 19.300 servidores do DCT que teriam direito ao recebimento de uniformes, sendo certo, destes cerca de 6.000 por trabalharem em serviços internos, são escolhidos, digo excluídos desta vantagem, restando, portanto, 13.000 com direito a uniforme e portanto se o material adquirido pelo DCT fosse totalmente rece-

bido chegaria para o atendimento completo de todos os servidores com direito a uniforme; que, o depoente não tem a situação exata dos diversos Estados com referência à distribuição dos uniformes mas, pode informar no que diz respeito ao Ceará pois, com relação a esse Estado a Congregação dos Carteiros dali pediu à da Guanabara notícias da distribuição uma vez que os carteiros daquele Estado, não haviam ainda recebido os uniformes conforme ofício de 21 de agosto de 1963, cuja cópia deixa com a Comissão; que, em consequência desse ofício em 30 do mesmo mês e ano o Presidente da Congregação dos Carteiros na Guanabara se dirigiu pelo ofício nº 219 ao Diretor do Material, indagando se tinha havido concorrência e se fora fornecido a DER do Ceará e em que quantidade, conforme documento que deixa com a Comissão".

O SR. LUIZ COLUCCI — Interpellado pela Congregação Cívica dos Carteiros do Brasil sobre a razão pela qual, em 1963 não havia sido feita concorrência para aquisição de uniformes e os recebidos em 63 seriam os de 61, respondeu o Diretor do Material que não foi feito porque dependia de verba especial votada pelo Congresso. No caso da verba ter sido incluída na dotação, ou não foi usada ou aplicada em outra finalidade, porque não foi feita a concorrência. A reforma de veículos é outro capítulo, que pode ser considerado caso de polícia. O Departamento dos Correios e Telégrafos mantém um quadro de mecânicos, lanterneiros, pintores etc. Adquiriu mercadoria, peças para carros num valor superior a 10 milhões de cruzeiros, no exercício passado mas, ainda assim inúmeros foram os erros dados a oficinas particulares para reformas, que poderiam ser feitas pelo próprio pessoal do DCT. Foi aberta uma coleta para ser feita a reforma no veículo, marca Chevrolet, chapa nº 83.304, do DCT, lá:

"saída vencedora a Firma ISEL, com o preço de Cr\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil cruzeiros). Com a firma ISEL jamais foi do comércio de reformas de veículos — a firma é apenas um escritório — contratou a reforma do carro com o Sr. Josias Azevedo Ramos por 350 mil cruzeiros e cobrou ao DCT, um milhão e 250 mil cruzeiros".

O SR. JOAO AGRIPINO — Esse material que adquiriu, de quase 100 milhões, foi em 1963?

O SR. LUIZ COLUCCI — Foi.

O SR. JOAO AGRIPINO (Ditando):

"que, na parte de reparos de veículos iguais — irregularidades houve no DCT; que, o DCT tem oficina própria para reparo desses carros e no ano passado adquiriu material para essa oficina constante de peça e acessórios de autômoto num valor superior a Cr\$ 100.000.000,00; que, a despeito disso, o DCT fez uma tomada de preço para uma reforma geral da PICK-UP, Chevrolet, chapa 88-204 tendo sido vencedora dessa coleta de preço, feita no ano passado a firma ISEL Com. Ind. Ltda. pelo preço de Cr\$ 1.250.000,00; que, acontece porém que a firma ISEL não é mais do que um Escritório Comercial, não tendo absolutamente entre os ramos dos negócios, qualquer atividade relacionada com reparos de automóvel; que, o mais grave foi o fato dessa mesma firma tendo contratado o reparo do citado veículo pelo pre-

ço de Cr\$ 1.250.000,00 haver, para não ter o ramo de reparo de automóveis, contratado com o mecânico Sr. Josias de Azevedo Ramos, o mesmo serviço pelo preço de Cr\$ 305.000,00 ganhando na transação quantia superior a Cr\$ 800.000,00 na qualidade de intermediária e esse fato está comprovado no contrato firmado entre a firma ISEL e o Sr. Josias de Azevedo Ramos, cuja fotocópia deixa com a Comissão".

O SR. LUIZ COLUCCI — Com referência a obras, o DCT é um monstro.

Pelo Regimento nenhuma Diretoria Regional pode realizar obras sem autorização da Seção de Edifícios da Diretoria do Material, única que dispõe, em seus quadros, de engenheiros civis e onde, obrigatoriamente são confeccionadas e arquivadas as plantas dos próprios do Departamento e das aluguadas. Quer dizer, ao alugar-se um prédio e feito uma planta para o arquivo, a fim de que, no futuro em caso de obras o engenheiro veja se pode ser ou não realizada. A determinação de determinado prédio por exemplo, pode afetar a estrutura do prédio.

Lendo o "Diário da Notícia" de hoje deparei com a declaração do Coronel Gustavo Borges perante a Comissão, de que a firma construtora Brito Ltda. foi considerada inadmissível e que mantinha uma conta vinculada bancária com o Senhor Jayme Saffa, o qual, na ocasião respondeu o inquérito administrativo e por haver recebido pouco — um 30 milhões de cruzeiros — foi punido com 20 dias de suspensão.

Aquela firma depois de ter sido considerada inadmissível, passou a transacionar com o Cel. Dagoberto Rodrigues. Este, porém não é o melhor exemplo. Sobre a Agência da Penha, entretanto possuiu dossier, e vou expô-lo aos Senhores Senadores.

Sem que se houvessem elaborado plantas com especificações e detalhes relativos à reforma que se pretendia fazer naquela agência, localizada na Guanabara o chefe da Agência foi incumbido pelo Diretor Dalmácio Caspar de procurar quem quisesse executar a obra.

Apresentou-se o Sr. Mário Manso Cardoso e Silva, que, não tendo personalidade jurídica — era um simples pedreiro — não podia apresentar qualquer proposta para prestação de serviço a qualquer repartição pública.

Assinou a proposta, oferecendo para o serviço discriminado Cr\$... 200.000,00.

Decorridos uns dias, é procurado na agência pelo Sr. José Brito e o responsável pelas obras da Diretoria Regional, era quem certificava perante o Tribunal de Contas, inclusive a execução das obras.

O Sr. Pergentino, apresentando o Sr. José de Brito ao Sr. Mário Manso, desse-lhe que ele havia sido derrotado, na concorrência, pela construtora que havia apresentado um preço mais baixo. E para ser mais baixo teria que ser inferior a Cr\$ 200.000,00. O Sr. José Brito disse: — tenho muitas obras em execução e lhe dou a empreitada, pagando Cr\$ 220.000,00, e lhe vendo o material de que precisar pelo preço de atacado e a diferença você compensa no custo do material. O contrato está assinado pelo Senhor José Brito e o Sr. Mário Manso passou a fazer o serviço do contrato, como empreiteiro declarado vencedor. Não sei quanto o DCT pagou porque requeri certidão e me pagaram, mas deve ter pago 1 milhão.

O SR. MELO BRAGA — Funcionou como subempreiteiro.

O SR. JOÃO AGRIPINO —
(ditando):

"que, no 42/1 setor de obras no DCT também é muito relevante; que, no ano passado o Cel. Dagoberto Rodrigues, resolveu fazer obras ligeiras na Agência da Penha, neste Estado, foi procurado o Sr. Mário Manso Cardoso da Silva para a execução dessas obras que o Sr. Mário Manso, sabendo por informações que se pretendia construir ou reconstruir aquela agência, embora sem plantas, detalhes ou estudos foi convidado a fazer uma proposta em Coleta de preço para a execução daquelas obras; que nesta situação o Sr. Mário Manso fez uma proposta cobrando o preço de Cr\$ 260.000,00 para execução das obras, proposta esta de 8.1.63; que, dias depois, o Senhor Mário Manso foi procurado pelo Senhor José de Brito e, por este informado de que a sua proposta não fora aceita, pois que a de sua firma Construtora José de Brito é que fora vencedora; que, além da diferença de preço o Senhor Manso não tinha firma registrada no ramo de construção; que, porém, o mesmo José de Brito, poderia entrar em entendimentos com o Sr. Mário Manso, propondo que este executasse os serviços por Cr\$ 220.000,00, ficando a Construtora José de Brito com a obrigação de fornecer o material pelo preço de custo de compra pelo atacado, sendo a diferença de preço de material equivalente à diferença do preço da proposta Cr\$ 260.000,00 e o novo preço combinado Cr\$ 220.000,00; que deixa com a Comissão; que, o Senhor Mário Manso aceitou a proposta de José de Brito e numa cópia de sua proposta do DCT, foi feita anotação deste novo contrato conforme documento que deixa com a Comissão; que, o depoente tendo conhecimento do fato, requereu ao DCT certidão do preço pago à Construtora José de Brito para o efeito de poder informar com precisão e esta CPI, mas em resposta recebeu o ofício 453-CHE de 10 de abril de 1964, de Arlindo Pereira de Matos, Diretor Regional Eventual, informando que o seu pedido havia sido indeferido em face de parecer do assessor jurídico do Gabinete, conforme o documento que deixa da Comissão".

O SR. WILSON GONÇALVES —
Em face do adiantado da hora, o Senhor Luiz Colucci concluirá seu depoimento amanhã.

Está encerrada a Sessão.

DEPOIMENTO DO SR. LUIZ COLUCCI. CONCLUSÃO
Em 14.5.64 — às 10 horas

O SR. SENADOR WILSON GONÇALVES —
Está aberta a reunião. em a palavra o Sr. Luiz Colucci.

O SR. LUIZ COLUCCI —
Conforme já ressaltar, por falta de fiscalização, desde que a Diretoria Regional não tinha engenheiro credenciado e seus quadros para fiscalizar as obras, a Construtora José de Brito empregava, nessas obras, material usado.

Tenho, aqui, uma Nota Fiscal de transferência de material, de em: Agência da Penha. Aliás, todo o material de madeira usada na obra da Agência da Penha. Aliás, todo o material empregado era usado menos o cimento e o barro, por impossibilidade absoluta.

O SR. JOÃO AGRIPINO —
Mas, no contrato com o Sr. Mário Manso, ele não ficou de fornecer o material?

O SR. LUIZ COLUCCI —
A nota é de transferência de material do depósito dele para a Agência da Penha. Como Mário Manso tinha o contrato com a Construtora José de Brito, pessoalmente, e não com o D.C.T., para o D.C.T. a firma existente era a Construtora José de Brito. A Nota Fiscal, portanto, era tirada em nome da Construtora José de Brito e o D. C. T. recebia o material. Não há, nessa Nota, recibo em nome de Mário Manso?

O SR. JOÃO AGRIPINO —
O recibo está em branco. Só tem que o material foi transportado pelo caminhão 76.0-38.

A firma José de Brito foi aquela proibida de transacionar com o D. C. T.?

O SR. LUIZ COLUCCI —
Sim, ao tempo do Coronel Gustavo Borges.

O SR. JOÃO AGRIPINO —
(ditando):

"que na Construtora José de Brito significaria do acordo com o Sr. Mário Manso para o reparo da Agência da Penha, foi a mesma que na administração do Cel. Gustavo Borges foi encontrada com a conta corrente e conjunta em estabelecimento bancário com o Eng. Jaime Staffa e, em virtude de investigações consideradas inidôneas e proibida de ter acesso as dependências do D. C. T.; que com relação aos trabalhos na Agência da Penha, o depoente entregou a Comissão a Nota Fiscal nº 580 da Construtora José de Brito Ltda., na qual se constata a transferência de material dessa empresa para os trabalhos da Agência da Penha o que evidencia figurar oficialmente como responsável por esses reparos a própria Construtora José de Brito".

O SR. LUIZ COLUCCI —
O material usado, remetido por essa nota — e outros para as agências do D. C. T. — havia antes sido retirado de outra agência, pelas notas fiscais da firma o que verifiquei, na fiscalização, pelas notas-fiscais 189, 191, 265, 590 e 681. Por essas notas-fiscais foram mandados de volta das agências para o depósito da José Brito, para lá serem pintados e depois voltarem para aplicar em outra agência, talvez a mesma, como material novo portas, vasos, janelas. Essas notas fiscais são saídas de mercadoria das agências do Correio para o depósito da Construtora José Brito. São a guia de trânsito para o transporte da mercadoria, retiradas das agências. Retiravam um vaso, por exemplo, levavam para o depósito, lá lavavam com ácido e ficava, novo voltava então para a agência, como material novo. Retiravam portas, faziam remendos e voltavam as mesmas portas, como se fossem novas, para as agências.

O SR. JOÃO AGRIPINO —
(Ditando):

"que, outros materiais, constam das guias de trânsito números 189, 191, 265, 590 e 681 figurando como material usado e tirado de agências do DCT e dando entrada no Depósito da Construtora José de Brito; que, esse material, que deveria ser substituído por um novo apenas era reconicionado nos depósitos da construtora, novamente retornados aquelas agências para aplicação como novo".

O SR. LUIZ COLUCCI —
No restaurante da Agência Central onde o D. C. T. pagou a Construtora Brito 5 milhões para obras de reforma, depois de prontas e concluídas as obras, o UBSPT, através

de sua Diretoria, conseguiu com o Coronel Dagoberto que entregasse a exploração do restaurante à entidade de classe, sob a alegação de que os servidores detetistas estavam sendo esbulhados, espoliados pelo arrendatário até então do restaurante. Com essa condição o Coronel Dagoberto baixou uma portaria, concedendo o direito de explorar o restaurante à UBSPT, independente de pagamento, isento de pagamento de luz, gás, telefone, tudo o mais. A UBSPT pediu ao Sr. Delpiste Pereira Lessa, anterior explorador do bar, tomando-lhe 800 mil cruzeiros de luvas fazendo com ele um contrato de arrendamento e sublocação por 20 mil cruzeiros. Assim um próprio do D. C. T. passava a ser fonte de receita da entidade de classe. Ai está o recbo de uma prestação de mensalidade.

O SR. JOÃO AGRIPINO —
(ditando):

"que, o Cel. Dagoberto Rodrigues, atendendo solicitação do Presidente da União Brasileira dos Servidores Postais Telegráficos, depois da remodelação do restaurante do DCT e sob o fundamento de que este era explorado contra os servidores do DCT pelo arrendatário Sr. Delpiste Pereira Lessa, resolveu entregar o referido restaurante à administração e exploração da própria UBSPT; que, a UBSPT de posse da concessão gratuita do restaurante, pois que o mesmo lhe foi dado sem obrigação de qualquer pagamento inclusive iluminação, gás e telefone, chamou a sua presença o antigo arrendatário Delpiste Pereira e, com ele fez contrato de exploração do restaurante a razão de Cr\$ 20.000,00 mensais com o pagamento de uma luva de Cr\$ 800.000,00 do que assinaram contrato no mês de novembro do ano de 1963; que, o depoente deixa com a Comissão recibo da UBSPT passando ao Sr. Delpiste, referente ao preço de aluguel citado".

O SR. LUIZ COLUCCI —
Publicada a Concorrência nº 30-62, tinha, como condição de fornecimento, prazo de entrega de 30 dias para aquisição de um grupo gerador com motor de 480 HP conjugado com gerador de 400 KVA. Prazo de entrega, 30 dias; local de entrega, almoxarifado do DCT. Isso subentende CIF-Rio.

Publicado o contrato no Diário Oficial, do Estado da Guanabara em 6.12.62, a folhas 25.696 verificou-se o seguinte: o prazo de entrega passou para 10 meses e a entrega; Porto da Alemanha. A vencedora da concorrência foi a Sociedade Brasileira de Máquina e Motores Ltda., firma nacional. Não é registrada como subsidiária ou filial, com capital estrangeiro registrado na SUMOC ou na CACEX. No entanto foi aberto crédito na Alemanha de 420.400 marcos.

Qualquer firma honesta não entraria nesta concorrência, porque se especificava que o pretendido seria motor Deutz, tipo V — 6M — 545 — RM — RD — 375. Se exigia a fabricação não havendo mercadoria, teria de ser importada, e em 30 dias não poderia ser entregue. A concorrência tinha endereço certo. Foi feita para a firma que venceu.

O SR. JOÃO AGRIPINO —
(ditando):

"que na concorrência nº 30-62, se anunciava a aquisição de um grupo gerador de motores Dautz tipo V — 6 — M — 545. RM — RD de 375, de fabricação Klockner — Doldt — Dautz — AG

— Colocia, com prazo de 30 dias de entrega, ao almoxarifado do DCT no Rio de Janeiro; que, dificilmente poderia haver no País um motor na especificação, devendo o DCT saber que o mesmo deveria ser importado; que, nestas condições a importação não poderia ser feita em 30 dias; que, realmente, foi publicado no D. O. do Estado da Guanabara, 6.12.62, as folhas 25.696, o contrato de aquisição do referido material com a firma Sociedade Brasileira de Máquinas Motores Ltda. e dele consta prazo de entrega de 10 meses em porto alemão; que, o depoente chegou a conclusão de que a concorrência foi adrede preparada para a firma vencedora, pois que não sendo ela representante da DOUTZ, não se justificava que pudesse oferecer motor especializado daquela fabricação para importação que somente pelo fato de figurar no Edital o prazo de 30 dias é que o representante oficial do fabricante estava impedido de concorrer, julgando o depoente que, a alteração do prazo de entrega e local é razão de nulidade da concorrência".

O SR. LUIZ COLUCCI —
Publicada a concorrência nº 16-62, para a aquisição de teleimpressor e, em outro item, perfurador de fita, constava do Edital de concorrência local de entrega — Almoxarifado do DCT, Travessa do Tinoco, Guanabara, ou onde o Departamento determinar. O item "proposta" dizia que as firmas licitantes deviam declarar, expressamente, em suas propostas, que submetiam as condições exigidas no Edital: Art. 169 do Código de Contabilidade Pública.

O SR. JOÃO AGRIPINO —
Isso é normal de todas as concorrências.

O SR. LUIZ COLUCCI —
O prazo de entrega era imediato. A mercadoria que se pretendia adquirir é mercadoria específica de telecomunicações, não as tendo no Brasil a não ser as empresas estrangeiras, que exploram o serviço. Publicado o contrato assim, saiu vencedora a Siemens para o teleimpressor e a Olivetti para o perfurador. A Siemens impunha condições de entrega e preço. Ofereceu a 2.630 marcos cada impressor — FOB — Porto de Hamburgo. Quanto ao prazo de entrega, ela se propunha a entregar aliás 15 peças em 90 dias e 35 peças de 6 a 12 meses. A Olivetti, vencedora de perfurador de fitas ofereceu, FOB — Itália prazo 120 dias. Assim, nem o lugar de entrega nem o preço foram observados.

O SR. JOÃO AGRIPINO —
Houve alguma outra firma com proposta de entrega imediata no Almoxarifado?

O SR. LUIZ COLUCCI —
Constam 3 propostas, inclusive da Standat, mas foram desrotadas.

O SR. JOÃO AGRIPINO —
(ditando):

"que, ao ver do depoente também houve irregularidades na aquisição de Tele-Impressores e perfurador de fita constante da concorrência 16-62 pois que, do Edital constam as cláusulas de entrega imediata e entrega no Almoxarifado do DCT, ao passo que os contratos com as firmas vencedoras figuravam a Siemens vencedora para o Tele-Impressor, e, com a Olivetti, vencedora para o perfurador a entrega no prazo de 6 a 12 meses e, quanto ao primeiro no porto de Ham-

burgo e, quanto ao segundo em Porto da Itália; que não compareceram a concorrência de firmas que oferecessem a mercadoria nas condições de entrega constantes do Edital;”

O SR. LUIZ COLUCCI — Logo a seguir, foi aberta a concorrência 26-62, para adquirir a mesma mercadoria.

O SR. JOÃO AGRIPINO — A anterior foi anulada?

O SR. LUIZ COLUCCI — Não. Foi aberta concorrência posteriormente, a 26, para adquirir a mesma mercadoria. A alteração havida no Edital da segunda, da 26, era apenas quanto ao prazo. Ai já se dilatava o prazo de entrega para 120 dias, permanecendo todas as demais cláusulas constantes da 16. Publicada a Ata, compareceram as 3 firmas que compareceram a 16, com a diferença apenas — os fornecedores foram os mesmos — de que enquanto na concorrência 16 a Siemens oferecia a mercadoria a 2.630 marcos, na 26 ela pedia 4.092. Houve um aumento, em cada peça, da ordem de 173.978 cruzeiros. Multiplicados por 75 unidades — porque se aumentou a quantidade pedida também — dava um prejuízo ao D. C. T. de Cr\$ 13.048.350,00 de diferença da primeira remessa para a segunda. Ai se aumentou astronômicamente o prazo de entrega. A Siemens, na 16, propunha-se a entregar 60 peças de seis a 12 meses e 25, de 18 a 22 meses. A Olivetti, que oferecera na concorrência anterior, a 280 dólares, na 26, cotou a 350. Houve aí um aumento de 70 dólares. Em cem peças adquiridas, são 7 mil dólares de superfaturamento. Os contratos da 16 e 26 foram publicados no mesmo dia, no mesmo Diário Oficial.

O SR. JOÃO AGRIPINO — E a entrega também em Hamburgo e no Porto da Itália?

O SR. LUIZ COLUCCI — As condições foram as mesmas, alterando apenas os prazos e os preços.

O SR. JOÃO AGRIPINO — (ditando):

“que, na concorrência nº 26-62, o D. C. T. se propunha comprar o mesmo material em maior quantidade, Tele-Impressor, e Perfurador de Fita; que, nessa concorrência o Edital foi publicado com as mesmas características da concorrência número 16-62, com a diferença de que, no segundo se admitia a entrega em prazo de 120 dias; que nessa concorrência compareceram como na primeira, as mesmas três firmas, Siemens, Olivetti e Standart Elétric; que, também na primeira concorrência foram vencedoras as firmas para o Tele-Impressor Olivetti e digo Siemens e a Olivetti para o perfurador; que, a irregularidade consistiu em que a Siemens que havia vendido na primeira concorrência o Tele-Impressor a razão de 6, digo, 2.615 marcos alemães vendeu nesta segunda a 4.092 marcos alemães, a mesma com as mesmas características e a Olivetti, que havia vendido o Perfurador a razão de US\$ 250 a razão de 305 dólares”.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Vamos esclarecer um ponto. A Siemens vendem 75 Tele-Impressores?

O SR. LUIZ COLUCCI — Na primeira, vendeu 59 e na segunda 75.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Portanto foram vendidas 125 unidades. Há uma diferença de preço de uma para outra de 538 marcos.

O SR. LUIZ COLUCCI — Não! Dá 1.462 marcos por unidade.

O SR. JOÃO AGRIPINO — São 1.462 marcos, por unidade; 109 mil 650 marcos que pagou a mais pelas 75 peças. (ditando)

“que, na primeira concorrência a Siemens vendeu 75 Tele-Impressores e na segunda 100 e, a Olivetti, 50 perfuradores na primeira e 100 na segunda, havendo, portanto, uma diferença na primeira para a segunda; que, assim retifica a Siemens vendeu 50 Tele-impressores na primeira e 100 na segunda e, a Olivetti 50 Perfuradores na primeira e 100 na segunda, havendo assim uma diferença de preço de 109.650 marcos para Siemens e US\$ 7.000, para Olivetti, no confronto de preço das duas compras”;

Em que data foram feitas as concorrências — a 16 e a 26. Os editais são de que data?

O SR. LUIZ COLUCCI — Não tenho elementos para informar. A nº 13 foi publicada em 19-9-63 e a 16 no mês de setembro ou outubro e a 25 num mês próximo.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Eu quero a data dos editais; tem ideia?

O SR. LUIZ COLUCCI — Não. Tenho os Diários Oficiais em casa.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Qual a diferença de tempo de uma para outra?

O SR. LUIZ COLUCCI — No máximo 30 dias.

O SR. JOÃO AGRIPINO — (ditando):

“que, o deponente não tem a data precisa da publicação dos editais das concorrências citadas; digo, a data precisa da data da publicação dos editais das concorrências citadas; que, tem os diários oficiais que publicam esses editais, em sua residência e, por isso mesmo poderá informar com precisão as referidas datas; que, sabe que de uma a outra publicação devem ter mediado 30 dias aproximadamente; que, pode ainda afirmar com segurança que os contratos assinados com as firmas vencedoras, na concorrência 16 como na 26 foram publicados no mesmo dia, podendo informar posteriormente o número do Diário que os publicou”;

Pode prosseguir, Sr. Luiz Colucci.

O SR. LUIZ COLUCCI — Em cada item de material de consumo, ou permanente, o D.C.T. tem sempre um grupo de vencedor, que é seu fornecedor vitalício.

Na questão de sacos de lona, por exemplo, vence sempre o grupo Lofredo.

A Concorrência 13-62 foi publicada, na página 20.909/10, com aquelas condições normais. Saiu vencedora uma firma que não era do grupo, que jamais figurou como licitante do grupo Lofredo. Venceu a firma Sauma Co. Ind. de Lona S. A., contrato assinado pelo Dr. Armando Juliani, residente à rua do Bispo 301 — apartamento 405. O endereço da firma era: rua Senador Queiroz 558 — Guanabara.

Procurei no catálogo telefônico, não encontrando o endereço. Existe a firma em São Paulo.

No Departamento Nacional de Indústria e Comércio, consta no contrato social da Firma Industrial e Comercial Couraçado o Sr. Armando Juliani como sócio. O fornecimento importou em Cr\$ 24.624.000,00.

O SR. JOÃO AGRIPINO — (ditando):

“que, no DCT, existem firmas ou grupos que são fornecedoras vitalícias, pois que, somente elas

comparecem ou conseguem vencer nas concorrências e tomada de preço; que, o D.C.T., digo que, um desses grupos é o grupo Lofredo, do qual fazem parte várias firmas interligadas; que, na concorrência nº 13-62, destinada a aquisição de malas postais de lona, com Edital publicado no D. O. da Guanabara, de 11-6-63, às págs. 13.078, aparece concorrendo, digo, que na concorrência nº 13-62, destinada a aquisição de sacos de lona para mala postal com Edital publicado no D. C. da Guanabara, de 19-9-62, páginas 20.909/10, compareceu propondo a venda deste material e foi vencedora a firma Sauma Co. Ind. de Lona S. A. que afinal firmou contrato no valor de Cr\$ 27.450.000,00; que, representou essa firma o Sr. Armando Juliani, declarando-se residente à rua do Bispo 301, aptº 405 e, sede de sua empresa declarou a Rua Sen. Queiroz, 558, nesta Capital; que, o deponente, na função de servidor do Serviço de Representação a Infrações Contra a Fazenda procurou localizar o Escritório ou sede da firma e a residência do seu representante e constatou que o mesmo, não residia nesta Capital e que a Rua Senador Queiroz não havia na Guanabara e sim na Capital do Estado de São Paulo em cujo número declarado no contrato se encontra realmente o Escritório da firma contratante”;

O SR. LUIZ COLUCCI — A caução foi prestada em cheque contra o Banco Francês e Italiano. Essa série de cheques é do grupo Lofredo. Assim, até a caução foi prestada em cheque do Grupo Lofredo.

O SR. JOÃO AGRIPINO — (ditando):

“que, o declarante apurou a data que o Sr. Armando, pertence com o sócio a Companhia Comercial Industrial Couraçado do Grupo Lofredo e ainda que o cheque nº 600.415 emitido pelo mesmo contra o Banco Francês e Brasileiro, para caução do contrato não pertence a firma SAUMA contratante, e sim ao Grupo Lofredo na conta que mantém naquele Banco? É sócio de outra firma?

O SR. LUIZ COLUCCI — É sócio da Cia. Industrial e Comercial Couraçado do grupo Lofredo.

No Diário Oficial do Estado da Guanabara de 11 de junho de 1963, na página 13.078, foi publicada a Concorrência nº 3-63 que obedecia, normalmente, a minuta para compra de aparelhos de transmissão, estabilizador e materiais específicos de telecomunicação.

No Diário Oficial do dia 26 do mesmo mês, na página 14.060, é publicada a anulação da Concorrência nº 3 referida e na mesma página é publicada a de nº 5, que é a mesma Concorrência nº 3, com diferença que se acrescentou o lugar de entrega. A firma se propunha a fazer entrega da mercadoria no tronco São Paulo-Curitiba, o que não estipulava a primeira, e a instalar estações de rádio em Recife e Porto Alegre o que também não havia na primeira.

No dia 3 de outubro de 1963, também no Diário Oficial do Estado da Guanabara é publicado o quadro demonstrativo, por onde se verifica que compareceu unicamente a firma Standart Elétric. Prazo de garantia na proposta — um ano, a contar da data da entrega. Prazo de entrega do material — até 31 de dezembro de 1963. Ora, no dia 3 de outubro, foi publicada a Ata. O contrato teria que ser publicado a seguir, depois o registro.

Até o registro, a firma não tinha certeza de que venceria a concorrência. Esse registro foi feito em novembro;

como poderia montar as estações de rádio e fornecer o material, dentro do exercício financeiro, se não tivesse adrede certeza, convicção absoluta de que o D.C.T. toleraria a entrega fora do prazo e não instalado com a exigência do Edital? Não foi feita a instalação no exercício; foi apenas o pagamento.

O SR. PRESIDENTE — De fato o jogo é o mesmo da anterior irregularidade. É protecionismo.

O SR. JOÃO AGRIPINO — E fosse uma firma não estabelecida poder-se-ia admitir, mas esta fabrica o material.

(ditando) “que ao ver do deponente houve irregularidades na concorrência nº 3-63, cujo Edital publicado no D. O. de 11-6-63 foi anulada conforme publicação no D. O. de 26-6-63 e, no mesmo Diário anunciada por Edital a concorrência nº 5 correspondente ao mesmo material com modificações apenas quanto ao prazo de entrega e construção de uma Estação de Recife, Pernambuco; ou o contrato desta concorrência foi publicado no D. O. de 26 digito de 3-10-63, o seu registro feito em novembro e a firma recebeu o pagamento integral ao fim do ano sem haver cumprido as obrigações iniciais de entrega de material e construção de estação”;

Podemos prosseguir

O SR. LUIZ COLUCCI — Pela concorrência nº 23-62, D.C.T. comprou 560 toneladas de fio de ferro galvanizado, de 4 milímetros de diâmetro. Foram vencedores a firma Borlido Maia, para fornecer 150 toneladas, recebendo 28.320 mil cruzeiros, e a firma Forbras, que também foi considerada inidônea ao tempo do Coronel Gustavo Borges, com 350 toneladas, e que recebeu a importância de 71.521 mil cruzeiros. Essa última mercadoria não foi entregue, porque, na época da entrega, a firma Forbras já estava em liquidação, não existindo mais no endereço declarado. Já requerera baixa muito antes do prazo da entrega.

O SR. JOÃO AGRIPINO — (ditando):

“que a concorrência nº 23-62, para a aquisição de fios de ferro foram vencedoras as firmas Borlido Maia, para 150 toneladas correspondentes a Cr\$ 28.320.000,00 e a Forbras para 350 toneladas, correspondentes a Cr\$ 71.521.000,00; que, a firma Forbras, não entregou o material, porque ao tempo em que devia fazê-lo entrou em liquidação, querendo baixa de suas atividades; que, esta firma, apesar de não entregar o material recebeu a importância correspondente ao seu preço; que essa mesma firma, na administração do Cel. Dacóbete Rodrigues foi considerada inidônea, tendo o seu acesso proibido no T.C.I.”;

O SR. LUIZ COLUCCI — Há mercadoria que é especificada de que o D.C.T. pelo formato: o fio de chumbo, para o fechamento das malas. Essa mercadoria poderia ser fabricada pelo D.C.T. e, para que o fosse, o D.C.T. mandou fazer as quilhas e as laminadas porque elas dependem de especialização. Uma aplicação é suficiente.

Na concorrência 7-61 o D.C.T. adquiriu e pagou a firma Jorge Ferreira valor correspondente a 60 toneladas de chumbo. Ora como o selinho de chumbo tem o peso de 10 gramas e eram 60 mil centos de selinhos, mais ou menos. Sucede, no entanto, que o D.C.T. já naquela época adquiria o material necessário para fabricar esses selos.

Em 1962, por concorrência pública, comprou a firma importadora de Máquinas Técnicas 18.000 toneladas de chumbo e importadora de máquinas e Ferramentas 1.000 toneladas ou sejam 25 (vinte e cinco) mil centos e mais ou menos 2.500 mil centos de selinhos, pagando Cr\$ 3.000.000.

Embimho depois que a maquina foi entregue a agência, a envolvida, com a portadora de selinhos de Material, o chumbo não veio. O D.C.T. e hoje, não publicou uma concorrência de alienação de chumbo, porque essa venda de chumbo veio ser feita pelo Almozarifado. O chumbo no espelho de 1961 a 1963 tinha um peso de chumbo 70 toneladas entre chumbo velho e novo, não se entende como esteja comprando a máquina quando, além disso possuía máquinas necessárias.

Uma firma industrial, honesta, não funciona o maquinário para fabricar o selinho, porque só tem um direito para ele. Assim, ao gastar o selinho na confecção da mercadoria, tem a certeza de ser o fornecedor exclusivo. O D.C.T. só tem duas firmas fornecedoras de selinhos. As demais foram derrotadas, por não terem o maquinário indispensável.

Além, há suspeita de que o maquinário do D.C.T. desapareceu e que há uma dessas duas firmas, ou seja, a uma e outra, para que fabriquem selos de chumbo.

O certo é que não há chumbo no D.C.T. Havia um giro de chumbo e o Coronel Dagoberto Rodrigues fazia uma compra; e assim sucessivamente.

Foi no entanto, um detalhe que fez ressaltar o Coronel Dagoberto Rodrigues, não sei se pressionado por denunciante, que devia ser algum por autoridade para dar a denúncia a autoridade superior, foi a inspeção do Departamento, apanhou um inspetor e foi, com ele, ao Almozarifado. De fato, verificou que a denúncia procedia. A firma não havia lançado a mercadoria, mas apenas, a Nota Fiscal, dizendo que, posteriormente, a forneceria.

Neste caso ele foi pessoalmente, com o fiscal inspetor e pediu ao Almozarifado para ver a Nota Fiscal. Quero ver o fundo dessa nota que a firma entregou posteriormente. Manion entregou e o Almozarifado, em conversa informal disse o seguinte: quanto ao chumbo, não vou negar, há negociação. Tudo quanto fiz, por ordem, vou falar, vou sustentar na Comissão.

O SR. JOÃO AGRIPINO — (Ditando:)

"que, também parece ao depoente haver negociações na aquisição de chumbo como matéria prima, na fabricação dos selos de chumbo destinados as malas postais isto porque, na concorrência 7-81 o D.C.T. adquiriu...".

O SR. LUIZ COLUCCI — Adquiriu artefatos confeccionados, vamos dizer, 150 centos de selos.

O SR. JOÃO AGRIPINO — (Ditando:)

"70 toneladas de chumbo, que seria para 50.000 centos de selos".

De quem, adquiriu?

O SR. LUIZ COLUCCI — Da "Importadora de Ferragens e Equipamentos" e da "Indústria de Máquinas Técnicas no Ramo".

O SR. JOÃO AGRIPINO — (Ditando:)

"que, o DCT tem aparelhagem para o fabrico de selo, mas apenas de selo, adquiriu na Importadora de Ferragens e Equipamentos e

da Indústria de Máquinas Técnicas..."

Quantos centos?

O SR. LUIZ COLUCCI — 23 mil centos de selos já fabricados.

O SR. JOÃO AGRIPINO — (Ditando:)

"23 mil centos de selos já fabricados que, o selo, usado é devolvido pelas agências do DCT para a venda ou uso de nova fabricação; que, porém, estes selos usados não figuram nos estoques de material do DCT e nem jamais foi publicada concorrência para a sua venda; que, o Coronel Dagoberto Rodrigues teve conhecimento de irregularidades no Almozarifado referente a entrada de chumbo, e pessoalmente apurou ali havia entrado uma nota fiscal sem o chumbo correspondente; que, diante disto, determinou a instauração de um inquérito, o qual foi suspenso sem mais prosseguir até hoje porque o chefe do Almozarifado..."

Quem era o chefe do Almozarifado?

O SR. LUIZ COLUCCI — Só sei o primeiro nome: Wantuil.

O SR. JOÃO AGRIPINO — (Ditando:)

"... Wantuil disse, perante a Comissão que muita coisa de irregular havia no Almozarifado mas tudo por ordem expressa do Coronel Dagoberto Rodrigues e, que, só prestaria depoimento para contar toda verdade; que, se atribui a este fato a suspensão dos trabalhos do inquérito; que, sendo necessária uma aparelhagem especializada para a fabricação de selos de chumbo, qualquer firma que a possuía ficaria automaticamente fornecedora exclusiva; que, duas firmas têm conseguido fornecer selos de chumbo para o DCT; que são as duas acima citadas; que, tudo indica, que nenhuma delas tem esta aparelhagem e que estão usando aparelhagem do próprio DCT, pois que, estas desaparecem do Departamento..."

O SR. LUIZ COLUCCI — Srs. Senadores, vou terminar meu depoimento. Posteriormente, me entenderei com a pericia e lhes fornecerei os elementos necessários.

Concluo, solicitando que a Comissão, para melhor esclarecimento das negociações com o chumbo e com os uniformes, requeira ao Ministro da Fazenda, certidão de inteiro teor dos Autos de Infração números 98.486-63, 98.483-63 e 106.617-63, lavrados pelo S.F.P.R. da Guanabara contra as firmas Albino Castro Comércio e Indústria S.A., Companhia Industrial e Comercial Couraçado e Indústria de Máquinas Técnicas.

Havia eu elaborado relatório, com 31 páginas, que pretendia continuar. Mas, como no momento não tenho oportunidade e fazê-lo peço que a Comissão o inclua como parte do meu depoimento.

O SR. JOÃO AGRIPINO — (Ditando:)

"que, com relação ao fabrico de selos de chumbo, compra de chumbo, e fornecimento de uniformes ao DCT, o depoente sugere que a Comissão solicite ao Ministério da Fazenda inteiro teor dos autos de infração ns. 98.486-63, 98.483-63 e 106.617-63, lavrados pelo S.F.P.R., contra as firmas Albino Castro Comércio e Indústria S.A., Companhia Industrial e Comercial Couraçado e Indústria de Máquinas Técnicas; que, como parte integrante do seu depoimento, o depoente entrega a Comissão relatório com 31 páginas datilografadas que é para figurar em anexo ao presente depoimento."

O SR. WILSON GONÇALVES — Tem a palavra o Senador Jefferson da Aguilar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Peço a V. Exª que submeta à apreciação do depoente o Edital publicado no Diário Oficial de 12 de novembro de 1962.

O Sr. Presidente passa o Edital às mãos do Sr. Luiz Colucci

O SR. LUIZ COLUCCI — Essa operação é lesiva aos cofres públicos pelo seguinte: Diz aqui: prazo de entrega até 31-12-62. A firma põe uma resalva: condição recebimento de fornecimento. Os preços, em cruzeiros, já incluem respectivo imposto de consumo. Este cálculo foi baseado no salário-mínimo e fixado no último diário do Sindicato dos Metalúrgicos. A partir de 1-1-63 entrava em vigor novo salário-mínimo no País, havendo aí um aumento de 40%. Aqui teria direito, pelas condições que impôs, ao reajustamento de aumento de mão-de-obra. A 12 de novembro foi a publicação da Ata. Teria que ser feito o contrato e registro no Tribunal de Contas de princípio a fim de dezembro. Não entregaria e pagaria a multa estipulada que era de mil cruzeiros por dia. Retardando a entrega, pagando a multa, teria direito ao reajustamento da diferença salarial sobre o valor de 100 e poucos milhões de cruzeiros. Daria 40 milhões de cruzeiros, reajustamento deliberadamente conseguido pelo retardamento da entrega.

O SR. WILSON GONÇALVES — (Ditando:)

"que, sendo exibido, nesta ocasião ao depoente a página do D.O., da Guanabara, de 12.11.62, e que constituiu o documento de fls. 69 do processo, para sua apreciação, informou o mesmo depoente que considera a transação constante do mesmo altamente lesiva aos cofres nacionais, pois, com o simples pagamento da multa de Cr\$ 1.000,00, por dia, de retardamento na entrega por parte da firma, o que no máximo atingiria cerca de Cr\$ 30.000,00, permitiria à aludida firma o reajustamento relativo à elevação dos índices de salário-mínimo, ocorrido a 1º de janeiro de 1963 e de acordo com as condições gerais constantes do mencionado documento."

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — O depoente tem conhecimento de quem venceu essa concorrência? Que firma?

O SR. LUIZ COLUCCI — Standard Elétrico.

O SR. WILSON GONÇALVES — (Ditando:)

"que, venceu a concorrência a que se refere o documento, há pouco aludido, a Standard Elétrico."

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Tem conhecimento também de que para fraudar a proibição de admissão de servidores o Diretor-Geral e o Diretor da Guanabara publicavam portarias antidatadas, no Diário Oficial?

O SR. LUIZ COLUCCI — Com esse artifício de data, burlando a aplicação do projeto de lei, aprovado pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, transformado em Lei 4.039, foram feitos, no DCT, mais de 600 portarias de comissão de vendedores de selos, havendo casos das portarias serem assinadas inclusive com data de arresto — isto quanto a vendedores de selos — e ser aproveitado o número da portaria baixada antes de junho para outra finalidade. Explico: aproveitava-se o número da portaria para proteger e amparar o quadrinho do art. 23 da citada lei.

Havia mais o caso dos contratados entregadores de cartas e mensageiros. Estes deveriam apresentar carteira profissional para ser assinada, e o

contrato rege-se-ia pela Consolidação das Leis do Trabalho.

No Diário Oficial de 11-6-62, exatamente na data em que era publicado, no Diário Oficial da União, em Brasília, o Decreto 51.504, que proibia as nomeações ou admissões para o serviço público, a qualquer título, foram publicadas duas portarias: de nº 3, com data de janeiro de 1963, e de nº 1265, se não me falha a memória datada de maio de 1963, pelas quais foram contratados 47 entregadores de cartas.

Parece-me que a validade do ato é a partir de sua publicação no Diário Oficial. No entanto a portaria nº 3 tem a data de janeiro, já ultrapassando, portanto o prazo previsto pela Lei 1.711 para o servidor entrar em exercício. Estaria assim, nula, qualquer portaria com data de 11 de junho, pois colidiria com o Decreto Federal proibitivo de nomeações.

O SR. WILSON GONÇALVES — (Ditando:)

"que, para fraudar o dispositivo do Decreto Presidencial nº 51.504, de 11.6.62, que proibia nomeações e admissões ao Serviço Público Federal, o Diretor-Geral do DCT, Cel. Dagoberto Rodrigues e o Diretor Regional da Guanabara, Sr. Dalmo Gaspar, praticaram vários artifícios, dos quais, cito dois seguintes exemplos: a) foram aproveitadas 600 portarias com data anterior àquele citado decreto ou precisamente, entre a data da aprovação pela Câmara da Lei nº 4.069 e a data de sua apreciação pelo Senado, e com o objetivo de admitir 600 vendedores de selos; b) e que, aproveitando as datas das portarias nº 3, que era de janeiro de 1962 e da portaria 1.265, de maio do mesmo ano, foram admitidos 47 entregadores de carta e mensageiros no mês de junho do referido ano de 1962 e publicadas no Diário Oficial do dia 11 deste mês, exatamente na data em que era publicado no Diário Oficial da União o referido decreto presidencial; que, as citadas portarias 3 e 1.265, foram publicadas no Diário Oficial da Guanabara";

São esses os dois exemplos mais frísantes?

O SR. LUIZ COLUCCI — Não; há mais. O Diário Oficial da Guanabara, de 16 de novembro publica a Portaria 1.075, dando-se como data da portaria que admitia vários entregadores, de telegramas no DCT o mês de março. A publicação se deu em novembro.

O SR. WILSON GONÇALVES — (Ditando:)

"que, de igual modo, com o fim de burlar aquela proibição foi publicada, no dia 16.11.62, no Diário Oficial da Guanabara, a portaria nº 1.075, com data de março do mesmo ano e que admitia vários entregadores de telegrama no DCT."

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Tem conhecimento da participação nos honorários dos dirigentes da UBSPT em mandado de segurança requerido em favor de funcionários?

O SR. LUIZ COLUCCI — Tenho exemplo e exemplo vergonhoso, senhor Presidente. O motivo que levou os funcionários do D C T d. Pernambuco a promover uma luta idêntica à que surgiu na Guanabara, com o fim de derrubar o Diretor Regional, foi exatamente porque a entidade de classe, pagando de sua receita um advogado — porque toda entidade de classe tem que ter um — em vez de pagar o seu advogado para impetrar o mandado de segurança em nome dos associados, correu as despesas de cartório por conta da entidade ou, quando muito, que desse apenas a parte fixa de 2 ou 3 mil cruzeiros, que seria o usado em cartório, ar-

ranjou um advogado e intimava que os funcionários do D. R. assinassem a procuração como *litis consórcio*, para que fosse obtida a dobradinha. Tendo o contrato uma parte fixa e outra variável, a variável era um elevado percentual e em razão desse elevado percentual a Diretoria do UBSPT do DR de Pernambuco iria perceber do advogado uma comissão sobre os honorários que viesse a perceber. O Sr. Dalmo Gaspar, sabedor desse "golpe", e "defesa" da UBSPT houve, não sei o *quantum*, mas houve milhões que, embora houvessem sido dados à entidade de classe, foram distribuídos entre os diretores da entidade de classe.

Verifica, portanto, V. Ex. que os beneficiários foram os dirigentes da entidade, justamente os que tinham a obrigação de defender a classe.

O SR. WILSON GONÇALVES (ditando):

"que o depoente tem conhecimento que o UBSPT de Pernambuco, ao invés de prestar assistência judiciária a seus associados, através de advogado da própria entidade, resolvera contratar advogados estranhos aos seus quadros para, através de mandados de segurança defender direitos de servidores do DCT referente a trienios e dobradinhas mediante o pagamento de honorários que se constituem de uma parte fixa e outra percentual e dos quais participavam, a título de Comissões os próprios Diretores da mencionada UBSPT de Pernambuco, que, exibida ao depoente a cópia que se encontrava nas folhas de nº 102 do processo, achou ele que a mesma se refere a um desses negócios que membros da Diretoria da UBSPT de Pernambuco fizeram com o objetivo de participar financeiramente dos honorários pagos aos advogados incumbidos de impetrar os referidos mandados de segurança".

O SR. LUIZ COLUCCI — Senhor Presidente, o Sr. Dalmo Gaspar dessa maneira pouco elegante de lesar os funcionários do Departamento, não podendo aplicar qualquer modalidade na Guanabara, porque na ocasião o Tribunal Federal de Recursos já estava cassando as seguranças concedidas em relação a trienios e dobradinhas, inventou jeito de aplicar por outro modo.

Um advogado, de quem não sei o nome, espócio da Sra. Ione Porto, funcionária que concorreu à chapa oficial da UBSPT, sendo eleita, com carro especial e motorista do DCT, percorreu todas as agências do DC da Guanabara, onde encontrava um aliado, para que subversões a procuração para o mandado de segurança que seria impetrado pelo disco de vida e saúde, previsto pela Lei nº 1.711 no art. 145, número 1. Ocorre que a regulamentação é específica para cada caso — risco de vida, saúde. Não havendo regulamentação e prática para o DCT, não havia o direito, mas eles assim mesmo aplicaram e conseguiram a procuração ao pagamento de 3.500 cruzeiros por funcionário, talvez um 500 *litis consórcio* para essa medida que não foi impetrada até o... A prova é que o Sr. Dalmo Gaspar e o advogado sabiam que a medida não tinha fundamento legal está em que, muito posteriormente, no número 40 do DECETISTA, 6º ofício da entidade de classe, aqui sob o título "reivindicações classistas" consignam a regulamentação do art. 145. Então, sabiam, nas mesmas despesas eles teriam o deles. Eu sabedor da coisa, fiz uma representação ao Ministro da Viação, pedindo abertura

de inquérito de advocacia administrativa. Esse processo sumiu no D.C.T.

O SR. WILSON GONÇALVES (ditando):

"que o Diretor Regional Dalmo Macedo Gaspar, informado do procedimento acima indicado dos diretores da UBSPT e não podendo aplicar idêntico sistema no setor da sua Diretoria, incumbiu um advogado que é espócio da funcionária Yone Fernandes Porto, de, em automóvel do DCT e motorista do mesmo Departamento, percorrer as diversas agências do Estado da Guanabara para obter dos seus servidores a assinatura de uma procuração que lhe outorgava poderes para pleitear em juízo o pagamento da gratificação do risco de vida a que se refere o artigo 145, da Lei nº 1.711 (Estatuto dos Funcionários Cíveis da União) mediante o pagamento adiantado e imediato de Cr\$ 3.500,00 por cada funcionário que assinava a procuração que, por este sistema foram obtidas mais de 500 assinaturas; que a referida funcionária Yone Fernandes Porto, era pessoa fluente junto à Diretoria da UBSPT da Guanabara, chegando a ser eleita 1ª Tesoureira da mesma entidade, nas últimas eleições, integrando a Chapa Tiradentes (União e Progresso), da qual fornece o depoente um exemplar para ser anexado ao processo; que o depoente entende que não só o Diretor Regional da Guanabara, como de modo geral a classe inteira, digo, que não só o Diretor Regional, como os líderes que o cercavam tinham absoluta certeza de que os funcionários que haviam assinado a procuração acima mencionada não podiam vencer a causa em juízo, uma vez que se tratava de um direito que estava dependendo ainda de regulamentação; que tanto isto é verdade que o jornal denominado "DECETISTA" editado nessa Capital, edição de novembro e dezembro de 1963, em sua primeira página inclui, no tema do Conselho como reivindicações classistas a regulamentação do art. 145 do Estatuto dos funcionários da União (risco de vida, saúde e insalubridade), o que evidencia, segundo opinião do depoente, que a obtenção da procuração acima mencionada tinha por único escopo a percepção indevida dos honorários acima ficou dito adiantados advocaciais, pagos conforme; que o depoente oferece para ser junto ao processo um exemplar do referido jornal, que o depoente, tomando conhecimento da grossa bandalheira apresentou em 27 de agosto de 1964 uma representação com o referido Diretor Regional, o dito advogado e o chefe da Agência da Penha, neste Estado, ao Ministério da Viação e Obras Públicas, representação este que, no protocolo daquele Ministério tomou o número 19.228, cuja ficha no original foi exibida nessa ocasião à Comissão pelo depoente o que oferece para ser junto ao processo".

O SR. JEFFERSON DE AQUINO — Perguntaria ao depoente se tem conhecimento de irregularidades ocorridas na aquisição do equipamento teléx da Siemens Standard e máquina de franquiar?

O SR. LUIZ COLUCCI — Com os equipamentos teléx os processos as mesmas irregularidades na aquisição das telas impressoras. Quanto à máquina de franquiar aquela máquina

que é a Pitney e não sei porque o DCT dá preferência àquela máquina, cuja segurança está apenas num selo o qual fica em poder um único funcionário. Depois de carimbado um milhão de cruzeiros, por exemplo, ele tendo o selo abre a máquina, volta a zero o cerrante, sera e há possibilidade de embolsar um milhão. Em face dessas irregularidades, um inspetor, Sinésio de tal, fez um relatório, abordando inclusive, ao que parece, fatos positivos de apropriação. Em decorrência dessa exposição, o Diretor-Geral encaminhou à Chefe de Seção de Serviços Econômicos e esta se julgou ofendida. Deu, então, um parecer — um libelo, aliás — tremendo e o Diretor puniu o inspetor Sinésio. Esse inspetor convinha ser chamado a depor porque conhece bem o assunto.

O SR. WILSON GONÇALVES (ditando):

"que, pode o depoente informar que ocorreram também graves irregularidades e desonestidades na aquisição de equipamentos do Telex e de máquinas

de franquiar; que não sabe a razão porque o DCT prefere utilizar as máquinas de franquiar Pitney-Bower, as quais no entender do inspetor Sinésio, se prestam facilmente a fraudes; que, esse mesmo inspetor chegou a zôes da inconveniência das referidas máquinas, expondo as ridículas máquinas, sugerindo o depoente que a Comissão Parlamentar de Inquérito procurasse ouvir, sobre o assunto, o referido inspetor;

O Sr. Luiz Colucci tem mais alguma coisa a declarar?

O SR. LUIZ COLUCCI — Não, senhor Presidente.

O SR. WILSON GONÇALVES — Mais alguma pergunta a formular? Algum dos senhores Senadores têm (Pausa)

Nenhum Sr. Senador tendo mais inquirições a fazer, declaro encerrado o depoimento do Sr. Colucci, ao qual agradeço o comparecimento e a colaboração que prestou à Comissão Parlamentar de Inquérito. Está encerrada a reunião.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE MAIO DE 1964

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ ERMÍRIO

Secretário: J. Ney Passos Dantas

PARECERES PROFERIDOS

NÚMERO E EMENTA	Relator	Conclusão
1 — Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1964, que "Autoriza a cessão à Prefeitura Municipal de Campo Grande, de área pertencente à União, para aproveitamento agrícola. (Apresentado pelo Sr. Senador Plínio Müller).	Senador Lopes da Costa	Pela conveniência de audiência prévia ao Ministério da Guerra (27-5-64)

DISTRIBUIÇÕES EFETUADAS

- 1 — Ao Sr. Senador José Ermírio: — Avocando o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1964, que "Dispõe sobre a regularização da propriedade da terra, seu uso e domínio, e dá outras providências".
- 2 — Ao Sr. Senador Lopes da Costa: — Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1964, que "Autoriza a cessão, à Prefeitura Municipal de Campo Grande, de área pertencente à União, para aproveitamento agrícola (Autor: Sr. Senador Plínio Müller)".

SÍNTESE

Número de reuniões realizadas 1 (uma)
 Número de projetos relatados 1 (um)
 Número de ofícios expedidos 1 (um)
 Diretoria das Comissões, 30 de maio de 1964. — J. Ney Passos Dantas, Auxiliar Legislativo PL-9 — Secretário da Comissão de Agricultura.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE MAIO DE 1964

PRESIDENTE: SENADOR AURÉLIO VIANNA

Secretária: Aracy O'Reilly de Souza

PARECERES PROFERIDOS

NÚMERO E EMENTA	Relator	Conclusão
Mensagem nº 57, de 1964, do Senhor Presidente da República submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Engenheiro Plínio Reis de Catanhede Almeida para exercer o cargo de Prefeito do Distrito Federal		Reunião secreta em 11-5-64.

SÍNTESE

Número de reuniões realizadas 1
 Mensagem aprovada 1

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE MAIO DE 1964

PRESIDENTE: MENEZES PIMENTEL

Secretária: Aracy O'Reilly de Souza

PARECERES PROFERIDOS

NUMERO E EMENTA	Relator	Conclusão
PLS nº 3, de 1964 — Institui o "Dia Nacional do Garimpeiro".	Senador Walfredo Gurgel	Aprovado sem restrições em 27-5-64. Favorável.
PDL nº 13, de 1964 — Aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e o Japão, assinado no Rio de Janeiro, aos 23 de janeiro de 1961.	Senador Mem de Sá	Aprovado sem restrições o parecer favorável em 27 de maio de 1964.
PLC nº 32, de 1964 — Altera a denominação do Instituto e Puericultura da Universidade do Brasil, a que se refere o Decreto-Lei número 93, de 23 de dezembro de 1937.	Senador Mem de Sá	Parecer favorável aprovado sem restrições em 27-5-64.
PDL nº 47, de 1963 — Aprova os termos da Convenção Internacional para proteção dos Artistas Intérpretes ou Executantes, aos Produtores de Fonogramas e aos Organismos de Radiodifusão, realizada em Roma, Itália, em 26 de outubro de 1961.	Senador Mem de Sá	Parecer favorável aprovado sem restrições em 27 de maio de 1964.
PLS nº 20, de 1964 — Acresce parágrafo único ao Artigo 13 da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964.	Senador Josaphat Marinho	Parecer aprovado solicitando audiência aos Ministérios da Educação e Cultura e de Saúde, em 27-5-64.
PLC nº 82, de 1963 — Amplia o alcance do art. 2º do Decreto-Lei nº 5.343 de 25 de março de 1943, que dispõe sobre habilitação para direção de educação física, e dá outras providências.	Senador Mem de Sá	Pela rejeição é o parecer aprovado sem restrições, em 6 de maio de 1964.
PLC nº 29, de 1964 — Autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública e desapropriar os terrenos onde foram travadas as Batalhas dos Guararapes, no Município de Jaboatão, no Estado de Pernambuco.	Senador Mem de Sá	Parecer favorável, chamando a atenção das ditas Comissões de Justiça e de Finanças, para um exame mais acurado da matéria. É o parecer aprovado, sem restrições.

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senador Walfredo Gurgel:

PDL nº 6, de 1964, que aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, assinado no Rio de Janeiro, aos 20 de janeiro de 1960.

PDL nº 2, de 1964, que aprova o Acôrdo Cultural firmado pelo Brasil e a Bélgica, a 6 de janeiro de 1960.

Ao Senador Padre Calazans:

PLC nº 6, de 1964, federaliza o Conservatório Dramático e Musical de São Paulo, e dá outras providências.

PLS nº 108, de 1963, disciplina a constituição de congregação de professores de escolas de ensino superior, e dá outras providências.

Senador Josaphat Marinho:

PLC nº 126, de 1963 — Federaliza o Instituto de Música da Bahia, e dá outras providências.

PDL nº 1, de 1964 — Aprova o texto do Acôrdo Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e a Espanha, assinado em Madrid, em 25 de junho de 1960.

Senador Mem de Sá:

PDL nº 13, de 1964 — Aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e o Japão, assinado no Rio de Janeiro, aos 23 de janeiro de 1961.

SÍNTESE

Número de reuniões realizadas	2
Número de projetos relatados	7
Número de projetos distribuídos	7
Número de ofícios expedidos	2

COMISSÃO DE ECONOMIA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE MAIO DE 1964

PRESIDENTE: SENADOR LEITE NETO

Secretária: Aracy O'Reilly de Souza

PARECERES PROFERIDOS

NUMERO E EMENTA	Relator	Conclusão
Mensagem nº 62, de 1964 — Do Sr. Presidente da República submetendo ao Senado Federal a indicação do nome do Sr. Luiz de Moraes Barros, para exercer o cargo de Presidente do Banco do Brasil S. A.		Reunião Secreta
Mensagem nº 63, de 1964 — Do Sr. Presidente da República submetendo ao Senado Federal a indicação do nome do Sr. Casimiro Antônio Ribeiro, para o cargo de Diretor da Carteira de Redescontos do Banco do Brasil S. A.		Reunião Secreta
Mensagem nº 64, de 1964 — Do Sr. Presidente da República submetendo ao Senado Federal a indicação do nome do Sr. Dênio Chagas Nogueira, para exercer o cargo de Diretor Executivo da Superintendência da Moeda e do Crédito.		Reunião Secreta
PLC nº 16, de 1964 — Disciplina a aplicação do crédito rural, e dá outras providências.	Senador José Feliciano	Decide a Comissão aguardar a votação do Projeto de Reforma Bancária, para, então, emitir parecer definitivo, visto que o projeto em questão está estruturalmente ligado àquela reforma.

DISTRIBUIÇÃO

SÍNTESE

Número de reuniões realizadas	2 (1) secreta
Número de projetos distribuídos	1
Número de mensagens recebidas	3

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE MAIO DE 1964

PRESIDENTE: SENADOR ALOYSIO DE CARVALHO

Secretário: J. Ney Passos Dantas

NÚMERO E EMENTA	RELATOR	CONCLUSÃO
1 — Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1963, que «altera os anexos I e IV da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, na parte relativa à classificação da classe de Bibliotecário. (Autor Senador Adalberto Sena).»	Senador Padre Calazans	Pela audiência do DASP (5-5-64).
2 — Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1964, que «concede aos servidores da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, aposentados até 31 de dezembro de 1959, o abono de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, e dá outras providências».	Senador Padre Calazans	Pela audiência do DASP (5-5-64)
3 — Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1964, que «altera o Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas da União».	Senador Aarão Steinbruch	Pela audiência da Comissão de Constituição e Justiça (5-5-64)
4 — Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1964, que «cria uma Escola de Educação Agrícola no Município de João Pinheiro».	Senador Aarão Steinbruch	Pela audiência da Comissão de Constituição e Justiça (5-5-64)
5 — Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1963, que «dá nova redação ao parágrafo único do artigo 28 da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961 (que reorganizou o Ministério das Relações Exteriores), e dá outras providências.»	Senador Aarão Steinbruch	Pela audiência do Ministério das Relações Exteriores (19-5-64)
6 — Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1959, que «revoga o art. 2º da Lei nº 705, de 16 de maio de 1949, os Artigos 3º e 4º da Lei nº 1.639, de 14 de julho de 1952, e a Lei nº 2.212, de 31 de maio de 1954.»	Senador Dix-Huit Rosado	Favorável ao projeto e contrário a emenda de nº 2 de plenário (26-5-64)
7 — Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1963, que «autoriza a criação da Escola de Arquitetura na Universidade do Ceará, e dá outras providências».	Senador Dix-Huit Rosado	Pela aprovação (26-5-64)
8 — Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1964, que «acrescenta dispositivos à Lei nº 1.301, de 28 de setembro de 1950, que beneficiou os substitutos dos serventuários titulares da Justiça, aposentados na vigência da mesma lei.»	Senador Dix-Huit Rosado	Pela audiência da Comissão de Constituição e Justiça (26-5-64)
<i>Distribuições Efetuadas</i>		
1 — Ao Senhor Senador Padre Calazans: — Projeto de Lei da Câmara número 39, de 1964, que «modifica os artigos 1º e 13 do Decreto-Lei nº 7.729, de 12 de		

NÚMERO E EMENTA	RELATOR	CONCLUSÃO
julho de 1945, que dispõe sobre aperfeiçoamento, especialização, viagens de missões de trabalho de servidores públicos civis federais no estrangeiro, e dá outras providências.» (26-5-64).		
2 — Ao Senhor Senador Dix-Huit Rosado: — Projeto de Lei da Câmara número 181, de 1962, que «cria o Instituto Brasileiro de Turismo (Ibratur), e dá outras providências» (26-5-64).		
3 — Ao Senhor Senador Aarão Steinbruch: — Projeto de Lei da Câmara número 42, de 1964, que «dispõe sobre a contagem de tempo de serviço dos ex-diaristas de obras do serviço público» (26 de maio de 1964). — Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1964, que «cria uma Escola de Educação Física no Município de João Pinheiro» (26 de maio de 1964).		
4 — Ao Senhor Senador Milinto Müller: — Projeto de Lei do Senado número 173, de 1963, que «dispõe sobre a data relativa ao início a percepção da gratificação prevista no artigo 145, itens V e VI, da Lei nº 1.711, de 28 de abril de 1952, para os ocupantes de cargos de médico» (26-5-64). — Projeto de Lei do Senado número 91, de 1963, que «dispõe sobre a autonomia administrativa para os Hospitais da Previdência Social» (26-5-64).		

PARECERES PROFERIDOS
SÍNTESE

Número de reuniões	3
Número de projetos relatados	8
Número de ofícios expedidos	1
Número de projetos em diligência	1
Número de projetos em tramitação	13
Número de projetos aguardando distribuição	2

Diretoria das Comissões, em 1º de junho de 1964. — J. Ney Passos Dantas, Auxiliar Legislativo, PL-9 — Secretário da Comissão de Serviço Público Civil

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE MAIO DE 1964
PARECERES PROFERIDOS

PRESIDENTE: SENADOR LOPES DA COSTA

Secretário: Gerardo Lima de Aguiar

NÚMERO E EMENTA	RELATOR	CONCLUSÃO
Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 1963, que inclui no Plano Rodoviário Nacional a rodovia Colônia Somer-Júlio de Castilhos, BR-14, no Rio Grande do Sul.	Senador Lopes da Costa	Solicitando diligência ao DNER